SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3736

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.01 Órgão Contratante: GABINETE DO PREFEITO. SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPJ Nº 49.514.220/0001-22 com endereço na Rua SDO 64 - Bairro Monsenhor Otalício, CEP:62.370-000, São Benedito/CE, representada por Ana Maria Isaias Braga Lopes Bezerra, CPF nº 026.780.323-02,Valor Global R$ 348.000,00(Trezentos e quarenta e oito mil reais. Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0402 2.003 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: 1500000000-Recusos não vinculados de impostos Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

JOSE EDINALDO RODRIGUES DE MACEDO.
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3C4FA1A5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.02 Órgão Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Contradada:. SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPJ Nº 49.514.220/0001-22 com endereço na Rua SDO 64 - Bairro Monsenhor Otalício, CEP:62.370-000, São Benedito/CE, representada por Ana Maria Isaias Braga Lopes Bezerra, CPF nº 026.780.323-02,Valor Global R$ 156.000,00(Cento e cinquenta e seiso mil reais. Dotação Orçamentária: 10 01 20 122 0402 2.076 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: 1500000000-Recusos não vinculados de impostos Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIVALDO FREITAS DE LIMA.
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FAC36C43

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.03

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.03 Órgão Contratante: GABINETE DO PREFEITO. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais. Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0402 2.003 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

JOSE EDINALDO RODRIGUES DE MACEDO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5DC51B8A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.04

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.04 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 264.000,00(Duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 0801 12 122 0402 2.061 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: 1500100100-Receita de impostos e transf. Da educação, 1540000000/1540107000-Transf do FUNDEB, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6BBBF39E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.05

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.05 Órgão Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 198.000,00(Cento e noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 1401 04 122 0402 2.095 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANTONIO EDEGILDO ALVES MULATO.
Secretario da Superintendência de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:31A6A5FB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.06

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.06 Órgão Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 1501 04 122 0402 2.011 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARIA SIMONE DA SILVA.
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E802B6E7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.07

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.07 Órgão Contratante: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 198.000,00(Cento e noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 0701 08 244 0807 2.033 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: 1500000000-Recursos não vinculados de impostos, 1660000000-Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSEFA MARLI DO NASCIMENTO ALMEIDA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:21BA25AB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.08

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.08 Órgão Contratante: SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE E JUVENTUDE. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 11.02 13 122 0402 2.082 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE E JUVENTUDE

ANTONIO LEANDRO FLORENTINO BRITO.
Secretario de Cultura,Esporte Juventude e Turismo

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:89CD3FBB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.09

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.09 Órgão Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER

LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 12.01 18 122 0402 2.091 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

KAMILA TEIXEIRA COSTA PEIXOTO
Secretaria do Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B376EBFF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.10

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.10 Órgão Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. EMPRESA CONTRATADA:M MILLER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPJ Nº 30.321.815/0001-33 com endereço na Rua Capitão Carapeba, 1015, cep 62370-000 cidade de São Benedito Estado do CE, representada por Maxmiller Melo de Paula ,CPF nº 601.313.953-94,Valor Global R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 10 01 20 122 0402 2.076 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA De AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIVALDO FREITAS DE LIMA
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6CF89F83

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.03.11

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.06.03.11 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: A J LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CPJ Nº 07.488.400/0001-37 com endereço AV JOAQUIM LOPES PEDROSA, 2420, PROGRESSO, Nova Russas / CE, representada por Luis Acacio de Sousa Junior ,CPF nº 993063443-68,,Valor Global R$ 255.623,88(Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e trêsl reais, oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0801 12 122 0402 2.061 elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc.pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.83 Locação de Veículos, fonte de recursos: 1500100100-Receita de impostos e transf. Da Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C96ADD2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250404/0002-42 - CONTRATO Nº **2025.06.16.01** - ORIGEM: Dispensa **Nº 2025.05.14.01 -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA -CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO DANTAS FERNANDES OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE - VALOR TOTAL: **R$ 14.158,20 (quatroze mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601. 27.812.0616.2.097- Manutencao e Funcionamento das Atividades da Sec. de Esportes, Juventude e Lazer, no elemento de despesa 33903000: Material de consumo; - VIGÊNCIA: até 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:0D4F766E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 345/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor FRANCISCO PORFIRIO DA SILVA, portador de RG nº. 387028912, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 019.389.681-82, do exercício do Cargo de COORDENADOR DOS TRANSPORTES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 16 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5A53C8C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 346/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora RUTH AMARANTE BERNARDO, portadora de RG nº. 20151962841, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 082.077.843-50, do exercício do Cargo de SUPERVISOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 16 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:8DDE2235

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 347/2025- ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora RUTH AMARANTE BERNARDO, portadora de RG nº. 20151962841, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 082.077.843-50, para o exercício do Cargo de COORDENADOR DOS TRANSPORTES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 16 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:9392465E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 348/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor CICERO BARBOZA, portador de RG nº. 96151000810, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 720.719.663-68, para o exercício do Cargo de SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 16 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:73480877

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 349/2025- ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora ALICE RAIMUNDO NONATO, portadora de RG nº. 2003099058796, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 054.489.543-67, para o exercício do Cargo de FORMADOR EDUCACIONAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 16 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4EF2A926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 351/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora ANTONIA LUZIA RUFINO DE SATE, portadora de RG nº. 99099035404, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 026.641.423-05, para o exercício do Cargo de SUPERVISOR DO SELO UNICEF junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza-CE para Altaneira-CE, em 17 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1E50F71B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, ao proceder à nomeação e posse da servidora Edislania Simião da Silva Rodrigues, matrícula 00081565, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II Informática, não foi observado a formação prevista na legislação e no edital do concurso público para o cargo, sendo esta bacharel em sistemas de informação, quando a exigência é licenciatura plena;
CONSIDERANDO que, a Lei 9.394/96 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional -, prevê que "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.";
CONSIDERANDO o disposto no anexo II do edital do Concurso Público, que estabelece expressamente que os cargos de Professor de Ensino Fundamental II (incluíndo informática), devem ser ocupados por pessoas com nível de ensino superior completo em licenciatura plena na área específica para a disciplina;
CONSIDERANDO que, diante da irregularidade identificada, foi instaurado processo administrativo, no qual foram assegurados a servidora o contraditório e a ampla defesa, conforme preconiza o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, considerando ainda a existência de coisa julgada administrativa ante a ausência de recurso no prazo concedido;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos,

quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que, diante da ilegalidade do ato administrativo de nomeação e posse da servidora, é imperativo que a Administração Pública adote as medidas necessárias para a correção da irregularidade, em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR os atos administrativos de nomeação e posse da servidora Edislania Simião da Silva Rodrigues, matrícula 00081565, ocorridos em 02 de dezembro de 2024 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II Informática.
Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda à atualização dos registros funcionais, com a respectiva retirada de folha a partir da data desta publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
De Fortaleza - CE para Altaneira - CE, em 17 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:E486C96B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 829/2021, a Senhora **Rafaela Gonçalves Rodrigues**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta, 01 (uma) diária para participar do encontro de apresentação da nova edição do SELO UNICEF, a se realizar no dia 17 de junho de 2025 no horário das 8:30 às 15h no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceara - Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 16 de junho de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:93718144

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 829/2021, a Senhora **ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta, 01 (uma) diária para participar da reunião com assessoria da Secretaria de Proteção Social-SPS**,** que acontecerá no dia 18 de junho de 2025 em Fortaleza, Ce**.**

§1°. O valor da diária é de **R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, em 17 de junho de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:CFAE7214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 694/2025 - SEGOV

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÕES DE PORTARIAS e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria N° 687/2025 de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre concessão de uma diária ao(a) Servidor(a) Municipal **EDUARDO JAMES CÂNDIDO DE FREITAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ocupante do cargo de SECRETÁRIO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, CPF: XXX.541.113-XX, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas em Fortaleza/CE, no dia 16/06/2025, onde o(a) mesmo(a) participaria da XIII Edição Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025, **EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) NÃO TER REALIZADO A REFERIDA VIAGEM.**

Art. 2º. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria N° 688/2025 de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre concessão de uma diária ao(a) Servidor(a) Municipal **ÉDJA RICALLY MAGALHÃES BESSA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, CPF: XXX.776.003-XX, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas em Fortaleza/CE, no dia 16/06/2025, onde o(a) mesmo(a) participaria da XIII Edição Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025, **EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) NÃO TER REALIZADO A REFERIDA VIAGEM.**

Art. 3º. As diárias pagas com base nas portarias revogadas serão objetos de análise na Secretaria Municipal de Finanças, que adotará as providências cabíveis,

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:82412A3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 1206.15, DE 12 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DACIDADE DE ARARENDÁ-CE, NO ÂMBITO DA 6ªCONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe
conferem o art. 53, da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e
recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações,
e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará,
mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes
federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbana através das
discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;
CONSIDERANDO promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática
"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas,
democráticas, sustentáveis e com justiça social".
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ararendá, etapa preparatória da
6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades,
a ser realizada no 28 de junho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Ararendá, sito à rua
Francisco Mourão Lima, 520, Centro, Ararendá – CE, CEP: 62.230-000, com o tema "Construindo a
Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis
e com justiça social".
Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades,
considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado
por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento
Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante
Resolução Normativa Nº 01/2025.
Art. 3º. O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a
Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e
representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência
Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
a) Poder Executivo;
b) Poder Legislativo;
II - movimentos populares:
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da
Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais
atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos
legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das
Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser
respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser
identificados por segmento representando entidade devidamente qualificada.
Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta
dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.
Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, aos doze (12) dias do mês de junho do não
de dois mil e vinte e cinco (2025).

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:90399C4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.06.10.01** para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **26 de Junho de2025 as**s 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:47EA9A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.06.02.01
Considerando a identificação de erro material na alimentação do sistema BLL Compras, onde o processo licitatório n° **2025.06.02.01**, foi indevidamente cadastrado como **Pregão Eletrônico**, quando na realidade trata-se de uma **Concorrência Eletrônica**, modalidade

prevista na **Lei nº 14.133/2021**, cumpre adotar as providências necessárias para a devida correção.
Diante do exposto, com fulcro no artigo 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a anulação dos atos administrativos por ilegalidade, **DETERMINO a anulação do procedimento licitatório cadastrado de forma equivocada no sistema**, especificamente no que tange à sua modalidade, para que seja reprocessado de acordo com a modalidade correta: **Concorrência Eletrônica**.
Encaminhe-se o presente despacho para publicação do termo de anulação e para que os setores responsáveis procedam com a readequação do certame no sistema, mantendo os atos físicos praticados, tendo em vista que o equívoco foi tão somente na alimentação do sistema.

Publique-se. Cumpra-se.
Arneiroz/CE data: 17 de junho de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:531AED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do contrato **n° 2025.05.02.01**, Resultante do Chamamento Público Nº 01/2025-CHP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.0.11.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR TOTAL
FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE 18517459806	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIRGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLILSON DO NASCIMENTO CAVALCANTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas.

Arneiroz-CE, 02 de maio de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A35E166F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A(O) **Fundo municipal de Educação** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão Eeletrônico nº 2025.04.15.01**:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 83.380,80 (oitenta e tres mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Arneiroz/CE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educaçao

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0C85C0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termo de aditivo dos contrato**N° 2025.01.08.01,** resultante da **Pregão Eletrônico Nº 2024.06.07.01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DOS CILINDRO E UMIDIFICADOR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

VALOR GLOBAL

EMPRESA	SECRETARIA / FUNDO	VALOR GLOBAL
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 13.740,00** (treze mil e setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 10.302.0176.2.013.0000 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
PRAZO DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde

Arneiroz-CE, 10 de junho de 2025

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:BDC502E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO NO 2021.05.25.1.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.25.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 15 de junho de 2021, com a(s seguinte(s)

empresa(s) MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DO CARIRI LTDA,
oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico no 2021.05.25.1, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames, para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, § 8º.
SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de
Saúde.
DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EF0C2EBF

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 12 de Agosto de 2021, com a(s seguinte(s) empresa(s) DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, § 8º. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8DE6B798

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.19.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 08 de Setembro de 2022, com a(s seguinte(s) empresa(s) JESSICA DA COSTA DE OLIVEIRA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.19.1, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados de Endocrinologista, através da Secretaria municipal de Saúde, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Assaré/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, § 8º. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de
Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF8EFEB0

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 01 de abril de 2025, com as seguintes empresas CENTER IMAGEM S/C LTDA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, cujo objeto é Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CBF7A789

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 01 de abril de 2025, com as seguintes empresas CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, cujo objeto é Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A4A43C05

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 01 de abril de 2025, com as seguintes empresas GOLDMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, cujo objeto é Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F994B97A

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 01 de abril de 2025, com as seguintes empresas JANIO FREIRE DE ALENCAR, oriundo do Processo

Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1, cujo objeto é Fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal
de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36CD5D44

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS NO 2021.11.10.2

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Tomada de Preços nº 2021.11.10.2. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Contrato administrativo, firmado em 08 de dezembro de 2021, com a(s seguinte(s) empresa(s) HOPE CARIRI SOCIEDADE MÉDICA LTDA, oriundo do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços no 2021.11.10.2, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos de neurocirurgia, junto ao Hospital Municipal de Assaré/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, § 8º. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8EC23F25

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.16.1.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.16.1. OBJETO: Alteração para adicionar dotação orçamentária ao Termo de Credenciamento, firmado em 10 de janeiro de 2025, com a(s seguinte(s) empresa(s) LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.16.1, cujo objeto é Credenciamento de Laboratórios de Patologia Clínica para Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Distribuição de Resultados De Exames dos Pacientes Assistidos Pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: www.sigtap.datasus.gov.br e Exames Complementares, fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Regina Alice Ferreira Furtado – Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:21072F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.08. O Secretário de Governo, Sr. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 42.001.378/0001-50,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Secretário de Governo. Banabuiú/CE, em 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B629D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.07. O Secretário de Governo, Sr. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Secretário de Governo. Banabuiú/CE, em 14 de Março.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7742E48

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 06.003/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 06.003/2025-CR. A Comissão Central de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **18 de junho de 2025**, encontram-se abertas as inscriçõespara apresentação de proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A entrega da documentação da habilitação e proposta de preços deverá ser realizada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE**,** no horário de 08hs às 17hs ou por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para licitacao@banabuiu.ce.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site do Município https://www.banabuiu.ce.gov.br/licitacao.php. Edilane Maciel da Silva. Agente de Contratação. Banabuiú-CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:55C1F314

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.09. A Secretária de Assistência Social, Sra. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 14 de Março de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social Banabuiú/CE, em 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4C853E80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.11. A Secretária de Assistência Social, Sra. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 14 de Março de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social Banabuiú/CE, em 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:553CBACE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.10. A Secretária de Assistência Social, Sra. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP- CNPJ Nº 42.001.378/0001-50,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social Banabuiú/CE, em 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:138D9352

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.02. A Secretária de Educação, Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP- CNPJ Nº 42.001.378/0001-50,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Secretária de Educação Banabuiú/CE, em 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3029762B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.01. A Secretária de Educação, Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 14 de Março de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Secretária de Educação Banabuiú/CE, em 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:15EB1075

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.06. A Secretária de Esporte, Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 42.001.378/0001-50,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, Secretária de Esporte Banabuiú/CE, em 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:39A4FF8A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE.

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar as empresas, **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** inscrito no **CNPJ Nº 35.142.735/0001-34**, com endereço na João Carvalho, nº. 800, Sala 904, Aldeota- Fortaleza-ce, CEP: 60140-140, Tel. (85) 32496116, 85 99716-2828, E-mail: ecomixempreendimentos@gmail.com, **R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 40.560.312/0001-74**, com endereço na Travessa Monsenhor João Cruz, n° 206, SL 02, Centro, Canindé/CE – CEP: 62.700-000, E-mail: re.servicoselocacaoes@gmail.com, **SITIO MORRINHOS LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ Nº 20.884.020/0001-80**, com endereço na Estrada Dona EUZEBIA – São Manoel do Guaiaça, KM 2 Sitio Campo Lindo-Zona Rural de Dona Euzebia-MG Tel. (32) 9 9818-8955, E-mail: sitiomorrinhoslicitacao@gmail.com, para através dos seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE,** sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:795695D2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.05. O Secretário de Infraestrutura, Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 14 de Março de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura Banabuiú/CE, em 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1B0CB178

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.06.01.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.003/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.003/2022-TP. CONTRATO N.º 2022.06.01.01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** GT LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 13.430.619/0001-88. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE MAIO DE 2025 A 30 DE MAIO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** GILBERTO TORRES MARTINS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 703.392.603-00. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:65FDB317

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.12.12.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.005/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.005/2022-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 02.200.917/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 1817, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO 23 DE MAIO DE 2025 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO BENEVIDES NETO.**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C148B75D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.04. A Secretária de Saúde, Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA , no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ Nº 42.001.378/0001-50,** a partir da data de 23 de Abril de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022 - PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, Secretária de Saúde Banabuiú/CE, em 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:854F8070

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. Termo de Contrato nº. 2022.07.08.03. A Secretária de Saúde, Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições Legais, **DECIDE** pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA- CNPJ Nº 18.010.834/0001-43,** a partir da data de 14 de Março de 2025, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.006/2022- PE, que trata de **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sendo possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, Secretária de Saúde Banabuiú/CE, em 14 de Março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A4D57433

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.001

O Ilmo. Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.06.05.001, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, cujo objeto é a: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de chip com linha telefônica móvel ativa, com pacote de dados móveis de 20GB internet, ligações e SMS ilimitadas, com tecnologia 4G ou superior, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R$ 1.796,40 (um mil setecentos e noventa seis reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses. Barbalha/CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:E24E00A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.06.001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.22.001

Extrato do Contrato Nº 11.06.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.05.22.001.**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Partes:**A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa ATAMAI DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ nº. 19.527.446/0001-05.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**Valor Total do Contrato:**R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Signatários:**Dorivan Amaro dos Santos e Atamai da Silva Macedo.

Barbalha/CE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:A38843EA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.06.002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.22.002

Extrato do Contrato Nº 11.06.002/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.05.22.002.**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Partes:**A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa SANTOS & OLIVEIRA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.679.269/0001-09.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção de móveis/mobiliário de escritório planejados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**Valor Total do Contrato:**R$ 47.395,21 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Signatários:**Dorivan Amaro dos Santos e Maria Vilene dos Santos.

Barbalha/CE, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:39B4BA1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.06.001/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, DA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como atendendo aos procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e ao Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025,

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades no sentido de que entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbana através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";*

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Barbalha, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Auditório do Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Av. Domingos Sampaio de Miranda, n° 715, Jardim dos Ipês, Barbalha/CE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 3º. O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
a) Poder Executivo;
b) Poder Legislativo;
II - movimentos populares:
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por segmento representando entidade devidamente qualificada.
Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.
Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de junho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C4B2809E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16.06.002/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE – EDITAL N° 001/2025-PMB.

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso das atribuições legais e constitucionais, autorizada pela Portaria n° 25.04.005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção a determinação constante no Despacho Singular de n° 3713/2025, exarado nos autos do Processo n° 11508/2025-8 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o fica por meio desta, SUSPENSO, na forma em que se encontra, o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barbalha – Edital n° 001/2025-PMB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 16 de junho de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Portaria de Nomeação nº 25.04.005/2025

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha em 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:5FA16787

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.06.02/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.29.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.06.02/2023, referente a Tomada de Preços Nº 2023.03.29.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **CONSÓRCIO CORAL/COMOL.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados nas obras de sinalização viária horizontal e vertical na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 06 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Silva e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7F243334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº: 30.10.08/2024 -**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 2024.09.20.1 -**CONTRATADA:** Diego Pereira Fechine – ME -**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios às unidades da rede municipal de saúde -**RESCISÃO:** Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 -**DATA DA RESCISÃO:** 17/06/2025 -**JUSTIFICATIVA:** Solicitação formal da contratada, com base em dificuldades operacionais e logísticas - parecer jurídico favorável. -**ASSINATURA:** 17/06/2025

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:EF485264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14.02.02/2023, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 14.02.02/2023, referente Dispensa de Licitação Nº 2023.02.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física **JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA FELIPE**. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado na Rua Maria José Costa Barreto, nº 594, Royal Ville, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Mata dos Dudas do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. Contrato firmado em 14 de fevereiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais

precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Alberto Teixeira Felipe.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9AEF191F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.06.17.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.06.17.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **04 de Julho de 2025** (04/07/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 17 de Junho de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:E67C4229

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00005.20250522/0001-22 - DISPENSA ELETRÔNICA - 2025.06.04.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES - DIRETOR ESCOLAR, APREGOANDO O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 206 QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DA GESTÃO DEMOCRÁTICA COM RELAÇÃO A GESTORES (DIRETORES) ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 17 DE JUNHO DE 2025. FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. PROPONENTE: WESGLY DE M SALES (ME). CNPJ/MF Nº 27.612.207/0001-73. VALOR GLOBAL: R$ 18.850,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:A87631C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA FRANCISCA CECY SOLANO FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento da senhora **FRANCISCA CECY SOLANO FEITOSA,** ocorrido no dia 17 de junho de 2025, mãe do Vice Prefeito do Município de Campos Sales, **Dr. JOSÉ SOLANO FEITOSA** e avó do secretário de obras e urbanismo **JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA.**
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Campos Sales e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, mulher admirável, de fé inspiradora, que se destacou por sua conduta ética, seus valores cristãos e sua dedicação à família, deixando um legado de amor, fé e solidariedade;
CONSIDERANDO que sua partida gera profundo pesar não só entre seus familiares e amigos, como também em toda a população do município, que muito a estimava e reconhecia sua trajetória de vida exemplar.
DECRETA:
Art.1º Fica decretado **Luto Oficial, por 3 (três) dias,** contados a partir desta data, no Município de Campos Sales/CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. FRANCISCA CECY SOLANO FEITOSA.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:7D52127A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051601/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como Ordenador de Despesas José Ary de Souza Solano Feitosa com a empresa **JOSEFA SARA BEZERRA E SILVA, CNPJ nº 43.149.256/0001-78. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMILICIARES E COMERCIAIS, COLETA E ATÉ DESTINO FINAL DE ENTULHO, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E RESÍDUOS DE PODA, COLETA SELETIVA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO E PODA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 4.033.779,00 (quatro milhões, trinta e três mil e setecentos e setenta e nove reais). **PRAZO:** 16 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025. **Ordenador de Despesas:** JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA. **Fornecedor**

Beneficiário: JOSEFA SARA BEZERRA E SILVA, CNPJ nº 43.149.256/0001-78.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4913E405

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO nº 05240131001- **ADESÃO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa D SHEILA N DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 42.422.880/0001-34. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS SALES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**. DOTAÇÕES:** 07.01.12.306.12.11.2.017 / 07.01.12.306.12.11.2.018 / 07.01.12.306.12.11.2.019 / 07.01.12.306.12.11.2.020, ELEMENTO DESPESA: 33903003. **VALOR:** R$ 298.113,05 (duzentos e noventa e oito mil, cento e treze reais e cinco centavos). **PRAZO:** 27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025. **Ordenador de Despesas:** Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro. **Fornecedor Beneficiário:** D SHEILA N DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 42.422.880/0001-34.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E9EE239

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO nº **2025040201- ADESÃO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa , CNPJ nº 52.768.211/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS SALES. **DOTAÇÕES:** 07.01.12.306.12.11.2.017 / 07.01.12.306.12.11.2.018 / 07.01.12.306.12.11.2.019 / 07.01.12.306.12.11.2.020, ELEMENTO DESPESA: 33903003. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**. VALOR:** R$ 1.838.341,64 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO:** 27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025. **Ordenador de Despesas:** Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro. **Fornecedor Beneficiário:** IGX COMERCIAL, CNPJ nº 52.768.211/0001-72.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:83D5B079

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO nº **2025040201- ADESÃO**

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ nº 40.159.342/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS SALES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**. DOTAÇÕES:** 07.01.12.306.12.11.2.017 / 07.01.12.306.12.11.2.018 / 07.01.12.306.12.11.2.019 / 07.01.12.306.12.11.2.020, ELEMENTO DESPESA: 33903003. **VALOR:** R$ 2.218.763,78 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). **PRAZO:** 27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025. **Ordenador de Despesas:** Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro. **Fornecedor Beneficiário:** LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO, CNPJ nº 40.159.342/0001-73.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7CD42B5F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CR-005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CR-005/2025, QUE CIRCULOU NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025. A retificação será feita no aviso.
ONDE LÊ-SE: - Propostas deverão ser encaminhadas ao site da M2A.
LEIA-SE: - Propostas deverão ser encaminhadas ao site da LICITA MAIS BRASIL.

CAMPOS SALES – CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8E8BE4CC

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 250526.001/2025

PORTARIA Nº 250526.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, CONJUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MÔNICA VIANA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo o que dispõe a Lei Municipal de n0 484/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Campos Sales, Ceará, no período de **26 de junho de 2025.**

Art. 3º – A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"****,* abordando os seguintes eixos temáticos:

Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 4º – Para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada por a Presidente e pelo Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Campos Sales-CE.
Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales/CE

MÔNICA VIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:32C75821

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 296/2025. CONCEDE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES DANTAS - "DONA DORINHA" A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA SILVESTRE ALMEIDA DUARTE, Nº 34, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES DANTAS - "DONA DORINHA" a unidade de saúde localizada na Rua Silvestre Almeida Duarte, nº 34, Distrito de São Sebastião, neste Município.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES DANTAS - "DONA DORINHA".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96F5A2E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297/2025. CONCEDE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA GOMES DA SILVA A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA NA VILA SÃO BARTOLOMEU, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica denominada UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA GOMES DA SILVA a unidade de saúde localizada na Vila São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu, neste Município.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA GOMES DA SILVA".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D864ACB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025. EMENTA: EXONERA O AGENTE PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo político de Procurador Geral do Município de Cariús/CE,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.005.563-** e na OAB/CE sob o nº 24.083, do cargo político de Procurador Geral do Município de Cariús/CE, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4EA4D9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025. NOMEIA O CIDADÃO QUE ESPECIFICA EM CARGO POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo político de Procurador-Geral do Município de Cariús/CE,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ERIC ALVES TEIXEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****09705**** – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.039.773-** e na OAB/CE sob o nº 30.987, no cargo político de Procurador-Geral do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BC656250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.06.17.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A Prefeitura Municipal de CARIÚS/CE, comunica aos interessados que até o dia 18/07/2025, às 10:00 hs, estará recebendo documentação e proposta para o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.06.17.01, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL. Ficando designada a data de abertura para o dia 21/07/2025, às 08:00 hs. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: hhttps://carius.ce.gov.br/; https://.com, PNCP e no Portal de Licitações do TCE/CE - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e na sala da Comissão de Contratação, localizada na R. Raul Nogueira, s/n - Centro, CARIÚS-Ce, horário de 8:00 as 12:00h. 17 de junho de 2025 –

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3CF59D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230408

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230408

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por VERONEIDE MARIA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A M DANTAS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.798.583/0001-16, com sede na R DAS FLORES, Nº88, SALESIANO, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63050-290, representada por ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 122.333,61 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 6.148.793,81(seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Projeto 0606.123610231.1.018 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D389C1FF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 16.06.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16.06.2025/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.06.09.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: T. H. MENDONÇA DA COSTA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DO JUNHO AMBIENTAL 2025

VALOR TOTAL.....: R$ 14.626,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 14.626,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:17CDFDA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 618/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Jatobá, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Chaval, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 13.780.336/0001-66, fundada em 31 de janeiro de 2011, que tem por finalidade promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural e econômico dos moradores da comunidade Jatobá e adjacências.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 12 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.06.12

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 618/2025 DE 12/06/2025**, que **"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 12 dias de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9E9B6BD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Mensagem de Lei Complementar nº 001/2025
Projeto de Lei Complementar nº 001/2025
CHOROZINHO/CE, 10 de Junho de 2025.

Ao Poder Legislativo Municipal de Chorozinho/CE Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que institui um novo Plano de Custeio para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Chorozinho/CE. A presente proposição atende às recomendações técnico-atuariais da consultoria responsável (ARIMA) e à legislação vigente aplicável aos RPPS, com o objetivo central de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do nosso regime previdenciário, em conformidade com a Constituição Federal e as normas federais pertinentes.
Cabe ressaltar inicialmente que nenhuma das medidas propostas acarretará contribuição adicional ou aumento de alíquota para os servidores municipais, ativos ou inativos. Os servidores continuarão contribuindo nos mesmos patamares vigentes, definidos pela Lei Complementar nº 001/2022 (atualmente, 14% sobre a remuneração ou alíquotas progressivas equivalentes, conforme a opção já implementada em atenção à Emenda Constitucional nº 103/2019). Não há, portanto, qualquer novo ônus previdenciário para os servidores – as adequações propostas recaem exclusivamente sobre a contribuição patronal de responsabilidade do Município.
Conforme determina a legislação federal (a exemplo da Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 56, §2º), a atualização do plano de custeio do RPPS – notadamente quando há déficit atuarial a equacionar – deve ser estabelecida por lei municipal. A mais recente avaliação atuarial do RPPS de Chorozinho evidenciou a necessidade de ajustes imediatos no plano de custeio, diante da existência de um déficit técnico-atuarial significativo e das projeções demográficas e financeiras para os próximos anos.
Em síntese, o estudo apontou um cenário de envelhecimento da população de servidores, com aumento do número de aposentados e pensionistas em relação aos ativos, além da insuficiência das contribuições atualmente praticadas para fazer face aos pagamentos futuros de benefícios.
Diante desse preocupante cenário, a consultoria atuarial apresentou projeções e sugeriu um conjunto de medidas de sustentabilidade para garantir o equilíbrio de longo prazo do RPPS municipal.
Tais medidas foram consolidadas no novo Plano de Custeio ora submetido, o qual inclui diversas alterações nas alíquotas de contribuição e demais providências.
Segue, de forma objetiva, a descrição das principais alterações propostas, todas incidindo sobre o ente federativo (Município):
Alíquota Patronal Diferenciada por Categoria: Instituição de alíquotas de contribuição do Município diferenciadas por categoria de servidores, refletindo o custo previdenciário específico de cada grupo. Conforme a avaliação atuarial, propõe-se uma contribuição patronal de 17% sobre a folha dos servidores do Magistério (educação básica e demais carreiras do magistério com regras diferenciadas) e de 5,45% sobre a folha dos demais servidores efetivos não pertencentes ao Magistério. Esta diferenciação se justifica porque os profissionais do ensino possuem regras especiais de aposentadoria, com possibilidade de se aposentarem mais cedo, o que eleva o custo atuarial de seus benefícios. Ao estabelecer alíquotas distintas, garante-se um equilíbrio contributivo entre as categorias, cumprindo ainda a exigência legal de contribuição mínima paritária do ente federativo em relação aos servidores (ou seja, em média, a contribuição patronal permanece equivalente ou superior à dos segurados, nos termos da Constituição).
Contribuição Escalonada sobre Benefícios Concedidos antes de 2022: Inclusão gradual e escalonada das aposentadorias e pensões mais antigas (benefícios concedidos até a data de publicação da LC nº 001/2022) na base de incidência da contribuição patronal. Na prática, haverá incidência de contribuição previdenciária do Município sobre os proventos desses beneficiários antigos, iniciando-se em 10% da base de cálculo a partir de 2025 e incrementando-se em mais 10 pontos percentuais a cada ano subsequente, até atingir 100% da base em 2034. Em outras palavras, o Município passará a aportar, de forma gradativa ao longo de 10 anos, a contribuição previdenciária patronal como se esses proventos estivessem integralmente sujeitos à contribuição. Essa medida tem por finalidade repartir de forma mais justa o esforço previdenciário, incluindo gradualmente os atuais inativos no custeio do sistema sem impor-lhes de imediato o peso total da contribuição, respeitando sua capacidade contributiva e direitos adquiridos. Importa frisar que essa progressividade se aplica somente aos benefícios antigos (anteriores à reforma local de 2022), ao passo que os benefícios concedidos após aquela data já se submetem às regras de contribuição introduzidas pela LC nº 001/2022 (em consonância com a EC nº 103/2019). Vale reforçar que não se trata de desconto nos benefícios dos aposentados/pensionistas, mas sim de encargo assumido pelo Município em relação a essas folhas de

pagamento de benefícios, de modo escalonado, contribuindo para o equilíbrio financeiro do RPPS.

Detalhamento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial: Altera-se o plano de amortização do déficit técnico-atuarial do RPPS, mediante contribuições suplementares de responsabilidade exclusiva do Município. O projeto explicita as alíquotas suplementares anuais necessárias para amortizar o déficit, conforme cronograma vigente até 2056. Essas alíquotas adicionais, já homologadas na avaliação atuarial mais recente, iniciam em torno de 10% em 2025 e variam ao longo das próximas décadas (crescendo nos primeiros anos e decrescendo posteriormente, conforme tabela anexa no projeto, até aproximadamente 21% em 2056). Tal plano foi elaborado de acordo com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, que faculta aos entes equacionar o déficit em prazos estendidos por meio de contribuições escalonadas. Todas essas contribuições suplementares continuam sendo de responsabilidade exclusiva do ente público (Prefeitura, Câmara Municipal e demais órgãos patronais, se houver), até a liquidação integral do passivo atuarial projetado. A instituição desse plano de amortização é fundamental para eliminar gradualmente o déficit atuarial, garantindo a solvência de longo prazo do RPPS sem sobrecarregar de forma abrupta as finanças municipais em um único exercício. Atendendo às boas práticas de transparência e segurança jurídica, o projeto insere no texto da lei o cronograma completo das alíquotas anuais de 2025 a 2056, conforme prevê o art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deixando clara a trajetória de contribuição extra pactuada.

Inclusão da Taxa de Administração de 3,6%: Em atenção à legislação vigente – em especial à Lei Municipal nº 845/2023, que autorizou a Taxa de Administração – o novo plano de custeio incorpora expressamente a Taxa de Administração do RPPS, fixada em 3,6%, a ser adicionada à contribuição patronal para custear as despesas administrativas do Regime. Esse percentual corresponde ao limite máximo permitido para municípios do porte de Chorozinho pela legislação federal. A Taxa de Administração será calculada conforme as bases legais aplicáveis (isto é, incidirá sobre a mesma base de contribuição previdenciária dos servidores ativos – e gradativamente também sobre os proventos dos inativos na proporção em que estes ingressarem na base contributiva, conforme a medida anterior – nos termos da lei local supracitada). A inclusão explícita dessa taxa administrativa de 3,6% na contribuição total do Município assegura recursos específicos para a gestão do RPPS, permitindo cobrir despesas com pessoal administrativo, manutenção do Instituto de Previdência, sistemas, capacitações, consultorias, auditorias e certificações (como a do programa Pró-Gestão RPPS), entre outros custos operacionais, sem desviar as contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento dos benefícios. Com essa medida, a alíquota patronal total devida pelo Município passará a ser composta pela parcela normal acrescida da Taxa de Administração, reforçando a capacidade administrativa do RPPS em consonância com as normas federais aplicáveis.

Segregação Contábil das Fontes de Custeio: O projeto de lei consagra em texto legal a separação das receitas previdenciárias por finalidade, determinando a segregação contábil entre as diferentes fontes de custeio do RPPS. Assim, ficará individualizado o registro de: (i) receitas de contribuições normais (aquelas oriundas dos segurados ativos e da contribuição patronal normal), (ii) receitas de contribuições suplementares destinadas ao equacionamento do déficit atuarial (plano de amortização) e (iii) receitas da Taxa de Administração. Essa medida visa garantir transparência na aplicação dos recursos previdenciários, vinculando cada categoria de receita à sua despesa correspondente: as contribuições normais financiarão prioritariamente o pagamento dos benefícios previdenciários e a formação de reservas; as contribuições suplementares financiarão a redução do déficit e o fortalecimento das reservas atuariais; e a Taxa de Administração custeará exclusivamente as despesas administrativas do RPPS. Essa segregação contábil, além de ser uma boa prática de governança, facilita o controle interno e a fiscalização por parte dos órgãos competentes (Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, Tribunais de Contas, Conselho Municipal de Previdência, etc.), assegurando que cada recurso arrecadado tenha sua destinação correta e transparente.

Instituição da Política de Gestão de Riscos Atuariais: O projeto também institui a Política de Gestão de Riscos Atuariais do RPPS de Chorozinho, em consonância com as orientações da Portaria MTP nº 1.467/2022. Tal política tem por objetivo estabelecer diretrizes para identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, incluindo riscos demográficos (como alterações na expectativa de vida dos segurados), riscos econômico-financeiros (volatilidade de receitas e despesas previdenciárias, desempenho dos investimentos), riscos de descasamento entre ativos e passivos (liquidez dos ativos vs. obrigações de curto e longo prazo), riscos legais/regulatórios (mudanças legislativas que afetem custos) e riscos operacionais e de governança. A implementação dessa política se dará por meio de Resolução do Conselho Municipal de Previdência, detalhando metodologias e ferramentas de gerenciamento de riscos atuariais alinhadas às melhores práticas nacionais. Com isso, busca-se reforçar a governança, a transparência e a segurança do RPPS, prevenindo desequilíbrios futuros. A Unidade Gestora do RPPS deverá elaborar relatórios anuais sobre a gestão dos riscos atuariais, a serem apreciados pelo Conselho e disponibilizados aos órgãos de controle, de modo a acompanhar de perto a eficácia das medidas adotadas e propor ajustes quando necessário. Em suma, a política de gestão de riscos atuariais agregará um importante instrumento de planejamento e controle para a perenidade do regime previdenciário municipal.

Vigência das Alterações Propostas: Quanto à entrada em vigor das medidas, o art. 9º do projeto estabelece que a Lei Complementar resultante entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada a alteração da alíquota patronal normal de contribuição, que não produzirá efeitos imediatos. Essa exceção tem por finalidade obedecer ao princípio da anterioridade nonagesimal, previsto na Constituição Federal para criação ou majoração de contribuições: ou seja, a nova alíquota patronal diferenciada (17% e 5,45%, em substituição à alíquota atual vigente) somente incidirá após o decurso do prazo legal de 90 dias, contado da publicação da lei. As demais disposições (como o início do escalonamento da contribuição sobre os benefícios, a manutenção das alíquotas suplementares e a própria Taxa de Administração já vigente por lei anterior) terão eficácia conforme os prazos e condições previstos no texto legal. Com isso, garante-se plena segurança jurídica no implemento das mudanças, evitando efeitos retroativos e respeitando os limites constitucionais.

Sob o prisma atuarial e financeiro, as projeções apresentadas pela consultoria demonstram que a adoção deste novo plano de custeio é imprescindível para a sustentabilidade do RPPS de Chorozinho.

Sem as medidas ora propostas, o déficit atuarial tenderia a crescer de forma progressiva, exigindo no futuro aportes financeiros ainda maiores por parte do Tesouro Municipal e podendo comprometer a capacidade de o Regime honrar seus benefícios.

Com as alterações sugeridas, espera-se conter o avanço do déficit e pavimentar sua amortização ao longo dos anos, equilibrando receitas e despesas previdenciárias em conformidade com a meta de equacionamento estabelecida no plano.

Destaca-se que as projeções demográficas do Município indicam uma tendência de elevação na razão de inativos por ativo nos próximos anos – reflexo de um volume considerável de aposentadorias previstas, combinado a um ingresso limitado de novos servidores –, o que reforça a necessidade de fortalecer desde já as fontes de custeio para evitar a insolvência futura do sistema. Do ponto de vista fiscal, antecipar os ajustes no plano de custeio agora permite diluir o impacto no orçamento municipal ao longo do tempo, evitando medidas drásticas e concentradas em momentos de crise.

Por fim, **reitera-se que as contribuições dos servidores ativos permanecem exatamente nos patamares já fixados em lei, não havendo qualquer elevação de alíquota para o funcionalismo**. As medidas propostas concentram-se no esforço contributivo do ente público (mediante as alíquotas patronais normais diferenciadas e suplementares) e na inclusão gradual de bases antes isentas (proventos dos inativos do antigo regime) no custeio, de maneira equilibrada e responsável. Desse modo, a proposta promove uma distribuição equânime dos encargos previdenciários entre o Município e os beneficiários do sistema, sem penalizar os servidores.

Diante do exposto, e considerando tratar-se de matéria de elevado interesse público – voltada à saúde financeira do RPPS e à segurança das aposentadorias e pensões dos servidores municipais – submeto à apreciação dos ilustres membros dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar. Estou confiante de que Vossas Excelências saberão reconhecer a importância e a urgência da matéria, aprovando-a em regime de prioridade em prol do fortalecimento do

nosso regime próprio de previdência e da responsabilidade fiscal do Município de Chorozinho.
Nesses termos, renovo protestos de elevada consideração e respeito, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários acerca do presente projeto.

Atenciosamente,

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita do Município de Chorozinho

Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de 10 de Junho de 2025.
Institui o novo Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chorozinho/CE e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Custeio do RPPS do Município de Chorozinho, nos termos desta Lei Complementar, contemplando as contribuições previdenciárias dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas e do ente público municipal (contribuição patronal), com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 2º A contribuição previdenciária do servidor ativo segurado do RPPS do Município de Chorozinho permanece disciplinada pela legislação municipal vigente.
Parágrafo único. As alíquotas de contribuição dos servidores ativos continuam sendo aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 001/2022, ou norma superveniente, observados os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal, notadamente o art. 40, §§ 1º e 1º-A.
Art. 3º A contribuição patronal do Município de Chorozinho destinada ao RPPS fica estabelecida de forma diferenciada por categoria de servidores, conforme a seguir:
I – 17,00% (dezessete por cento) da base de remuneração dos servidores efetivos vinculados ao Magistério municipal (educação básica e demais carreiras do magistério amparadas por regras previdenciárias diferenciadas); e
II – 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da base de remuneração dos demais servidores efetivos não pertencentes ao Magistério.
§1º. As alíquotas patronais diferenciadas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo correspondem aos percentuais de contribuição previdenciária normal necessários para o custeio dos respectivos grupos de servidores, de acordo com a avaliação atuarial.
§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, em regulamento próprio ou no ato da execução orçamentária, os procedimentos de cálculo e recolhimento correspondentes às contribuições patronais diferenciadas de que trata este artigo, devendo observar as classificações de servidores por categoria, conforme as definições funcionais vigentes no serviço público municipal.
§3º. As contribuições patronais normais fixadas neste artigo serão vertidas pelo Município mensalmente ao RPPS, aplicando-se sobre a mesma base de cálculo utilizada para as contribuições dos servidores ativos, e integrarão as receitas previdenciárias de natureza normal, destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários futuros.
Art. 4º As aposentadorias e pensões vinculadas ao RPPS do Município de Chorozinho concedidas até a data de publicação da Lei Complementar nº 001/2022 passam a integrar a base de contribuição previdenciária das alíquotas patronais de forma gradual e escalonada, nos seguintes termos:
I – a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao término do período **nonagesimal** contado desde a publicação desta Lei, haverá incidência de contribuição previdenciária correspondente a 10% (dez por cento) dos proventos de aposentadoria e pensão concedidos até a data de publicação da Lei Complementar nº 001/2022;
II – a base de contribuição referida no inciso I será majorada em 10 (dez) pontos percentuais a cada ano subsequente, de modo sucessivo, alcançando 100% (cem por cento) a partir de 1º de janeiro de 2034.
§1º. A contribuição previdenciária patronal incidente sobre os benefícios de aposentadoria e pensão de que trata este artigo observará as mesmas alíquotas e faixas aplicáveis aos servidores ativos, conforme estabelecido na legislação municipal.
§2º. Os aposentados e pensionistas do RPPS cujos benefícios foram concedidos após a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 001/2022 continuarão integrando a base de cálculo das alíquotas de contribuição patronal na forma estabelecida por aquela legislação, não se aplicando as regras de escalonamento definidas neste artigo.
§3º. A receita arrecadada com as contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre os proventos dos aposentados e pensionistas, nos termos deste artigo, integrará as receitas previdenciárias de natureza normal do RPPS, devendo ser utilizada para o custeio dos benefícios e para o equilíbrio do plano, em conformidade com as disposições constitucionais e legais pertinentes.
Art. 5º Fica mantido, no âmbito desta Lei Complementar, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS de Chorozinho, mediante contribuições suplementares de responsabilidade exclusiva do Município, observadas as alíquotas anuais fixadas no cronograma abaixo, referentes aos exercícios de 2025 a 2056:

Ano	Alíquota Suplementar (%)
2025	10,05%
2026	10,30%
2027	15,82%
2028	24,10%
2029	32,23%
2030	51,99%
2031	50,64%
2032	49,31%
2033	48,00%
2034	46,69%
2035	45,40%
2036	44,12%
2037	42,86%
2038	41,60%
2039	40,36%
2040	39,14%
2041	37,92%
2042	36,71%
2043	35,52%
2044	34,34%
2045	33,17%
2046	32,02%
2047	30,87%
2048	29,74%
2049	28,61%
2050	27,50%
2051	26,40%
2052	25,31%
2053	24,23%
2054	23,16%
2055	22,10%
2056	21,05%

§1º. As alíquotas suplementares indicadas correspondem a percentuais incidentes sobre a base de contribuição previdenciária do RPPS, devendo ser recolhidas mensalmente e exclusivamente pelo Município, com destinação vinculada à amortização do déficit atuarial.
§2º. As contribuições suplementares previstas neste artigo deverão ser recolhidas pelo ente municipal nos prazos e percentuais fixados na legislação municipal, podendo tais alíquotas ser recalculadas ou alteradas anualmente com base em novas avaliações atuariais, devendo qualquer alteração do plano de amortização ser objeto de lei específica ou de atualização desta Lei Complementar, em consonância com as normas de regência.
§3º. Os recursos oriundos das contribuições suplementares de que trata este artigo constituem receitas previdenciárias de natureza suplementar e deverão ser utilizados estritamente para a finalidade de amortização do déficit atuarial, mediante aportes ao fundo previdenciário ou para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, sendo vedada sua utilização para custeio de novas vantagens ou para aumento de despesas não previstas no plano de amortização.
Art. 6º Fica incluída na estrutura do plano de custeio do RPPS de Chorozinho a Taxa de Administração, destinada ao custeio das despesas administrativas do Regime, nos seguintes termos:
I – A Taxa de Administração do RPPS corresponderá a 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), incidente sobre a base de contribuição previdenciária dos segurados ativos, calculada na forma

da Lei Municipal nº 845/2023 e em consonância com os limites estabelecidos pela legislação federal para regimes próprios de entes municipais de porte similar;
II – A contribuição referente à Taxa de Administração deverá ser aportada pelo Município ao fundo previdenciário **adicionalmente** às alíquotas patronais normais e suplementares, integrando a alíquota patronal total a ser recolhida, porém mantida em conta contábil segregada, de uso exclusivo para custeio administrativo do RPPS;
III – Os recursos arrecadados por meio da Taxa de Administração serão utilizados exclusivamente para o financiamento das despesas de manutenção e gestão do RPPS, abrangendo gastos com pessoal administrativo, capacitações, sistemas, consultorias, auditorias, certificações (como a do programa Pró-Gestão RPPS) e demais despesas correntes ou de capital necessárias ao funcionamento adequado do Regime Próprio, vedada sua destinação para o pagamento de benefícios previdenciários.
Parágrafo único. A alíquota da Taxa de Administração estabelecida no inciso I poderá ser revista periodicamente em conformidade com alterações na legislação federal superveniente ou reclassificação do porte do RPPS, desde que respeitado o limite máximo vigente e mediante aprovação de nova lei municipal, caso a revisão implique majoração do percentual.
Art. 7º O RPPS do Município de Chorozinho deverá manter, em seus registros financeiros e contábeis, a segregação das fontes de custeio ora instituídas, de forma a individualizar:
I – as receitas oriundas das contribuições **normais** (servidores ativos e patronal normal);
II – as receitas oriundas das contribuições **suplementares** destinadas ao equacionamento do déficit atuarial (plano de amortização); e
III – as receitas correspondentes à **Taxa de Administração**.
§1º. A segregação de que trata o caput visa a garantir a transparência na aplicação dos recursos previdenciários, devendo cada categoria de receita ser vinculada às respectivas despesas: as contribuições normais financiarão prioritariamente o pagamento dos benefícios previdenciários e a formação de reservas; as contribuições suplementares financiarão a redução do déficit e o fortalecimento das reservas atuariais; e a Taxa de Administração financiará exclusivamente as despesas administrativas do RPPS.
§2º. A unidade gestora do RPPS adotará medidas de controle interno e de escrituração contábil que assegurem o acompanhamento separado de cada fonte de custeio, nos termos deste artigo e em atendimento aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, a saber: Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas, Conselho Municipal de Previdência, entre outros.
Art. 8º Fica instituída a **Política de Gestão de Riscos Atuariais** do RPPS do Município de Chorozinho, que terá como objetivos principais identificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos que possam comprometer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, abrangendo, especialmente:
I – **risco demográfico**, associado às mudanças na estrutura etária e na expectativa de vida dos segurados, que impactam diretamente o custo dos benefícios previdenciários;
II – **risco econômico-financeiro**, decorrente da volatilidade e insuficiência das receitas frente às despesas previdenciárias futuras, bem como do desempenho dos ativos financeiros do RPPS;
III – **risco de descasamento de ativos e passivos**, relacionado à eventual inadequação entre a liquidez dos investimentos e as obrigações de curto e longo prazo do regime;
IV – **risco regulatório e legal**, derivado de alterações na legislação previdenciária, tributária e administrativa, que possam afetar o custo previdenciário e as obrigações futuras do RPPS;
V – **risco operacional e de governança**, oriundo de falhas nos processos internos, controles inadequados, deficiência na governança ou outros eventos que possam afetar negativamente o funcionamento do RPPS.
§1º. A política mencionada no *caput* deverá ser detalhada e regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Previdência, contemplando a implementação de metodologias e ferramentas específicas de gestão atuarial, em alinhamento às melhores práticas recomendadas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, e pela Portaria MTP nº 1.467/2022.
§2º. A Unidade Gestora do RPPS deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado sobre a gestão dos riscos atuariais ao Conselho Municipal de Previdência, devendo disponibilizar o documento também ao órgão fiscalizador externo, quando solicitado, com vistas à transparência, eficiência administrativa e governança do regime previdenciário municipal.
§3º. Caberá ao Conselho Municipal de Previdência acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a eficácia das medidas adotadas para mitigação dos riscos identificados, propondo ajustes necessários para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos na Política de Gestão de Riscos Atuariais.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere a alteração da alíquota patronal normal de contribuição.
Art. 10º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes de leis municipais anteriores que conflitem com o presente Plano de Custeio, permanecem em vigor os dispositivos da Lei Complementar nº 001/2022 que não tenham sido expressamente alterados por esta Lei e que sejam compatíveis com as suas previsões, bem como as demais normas previdenciárias municipais vigentes que não contrariem o disposto nesta Lei Complementar.
Chorozinho – CE, 10 de Junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita do Município de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7E79C17E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.06**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 766,80 (Setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:91BE7C8D

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.02.03** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.000.621/0001-87** – Finalidade: **Contratação de Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE** – Valor do Reajuste: **R$ 3.961,56** – Novo Valor Global: **R$ 48.777,96** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Carolina**

de Araújo Bernardo (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7335F234

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.09**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 38.634,30 (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F468F289

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.02.02/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical Fernandinha, para realização de 01 (um) show no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao "Croatá Fest" no Município de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **MUSICA VIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **35.359.387/0001-51,** valor **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **05/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** –

DEIZIELE MORORÓ MARTINS
Secretária/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:922C4541

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.06.02** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.02.02/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical Fernandinha, para realização de 01 (um) show no dia 12/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao "Croatá Fest" no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **MUSICA VIVA LTDA**, **CNPJ/MF n.º 35.359.387/0001-51** – Valor: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/06/2025** – Vigência: **05 (cinco) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Yvens Watila Oliveira da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A4835E53

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 280.330,80 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:80FB406D

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 34.738,50 (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:006B94A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.02.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.000.621/0001-87** – Finalidade: **Contratação de Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE**– Valor do Reajuste: **R$ 4.704,36** – Novo Valor Global: **R$ 57.923,88** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mario David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8DC8A6D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 1.844,00. (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4CB7A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.02.02** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.000.621/0001-87** – Finalidade: **Contratação de Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE**– Valor do Reajuste: **R$ 4.952,04** – Novo Valor Global: **R$ 60.972,60** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:644A8A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 414.843,00 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8E995B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE**– Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação de data em Edital** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2025.06.10.01/DLE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro "EU AMO CROATÁ", a ser instalado no dispositivo de acesso rodoviário (TREVO) da entrada da cidade de Croatá/CE** – Data de Reabertura: **23/06/2025** – Horário: **09H00M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:45B2B58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.08**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 1.906,95(Um mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1F25963

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.27.07**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.02/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **J. F. PERES,** CNPJ nº **12.207.798/0001-26**– Valor: **R$ 1.232,00 (Um mil, duzentos e trinta e dois reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **José Flavio Peres** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7055DA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.02.04** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.01.18.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **CLINFO-CONTROLES,**

LICITAÇÕES E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 08.000.621/0001-87 – Finalidade: **Contratação de Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE**– Valor do Reajuste: **R$ 4.332,96** – Novo Valor Global: **R$ 53.350,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Elinardo Domingos de Sousa Sampaio** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:18BB0662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-002/2025-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **PRÓTESES DENTÁRIAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06 02 10.301.**2.033**.0000- Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio; elemento de despesa: **3.3.90.32.00**- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos: 1500100200- Receita de Imposto e Transferência-Saúde, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **VALOR GLOBAL: R$ 61.999,20** (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DA SAÚDE**. CONTRATADA:** J. E. SOARES DA FONSECA (ERI-DENTAL). **REPRESENTANTE:** JOSÉ ERIBERTO SOARES DA FONSECA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 468.702.453-04.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DD0A0012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA **SECRETARIA DA SAÚDE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação orçamentária nº: 10 122 0402 **2.030** 000 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500000000 – RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 10 301 1002 **2.033** 000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500000000 – RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANF. SAÚDE, 1600000000- TRANSFERENCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO n°10 302 1007 2.035 000 – FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANF. SAÚDE, 1600000000- TRANSFERENCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **EMPRESA: R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME**, com sede à Rua Manoel Mourão, nº 398 - Centro, Pereiro/CE, CPE: 63.460-000, inscrita no CNPJ Nº. 11.990.584/0001-06. **VALOR:** R$ 143.696,34 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO-PROPRIETÁRIO-R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6CCCE12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação orçamentária nº: 0801 04.122.0402.**2.042**.0000– Funcionamento da Atividades da Sec. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **EMPRESA: R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME**, com sede à Rua Manoel Mourão, nº 398 - Centro, Pereiro/CE, CPE: 63.460-000, inscrita no CNPJ Nº. 11.990.584/0001-06. **VALOR:** R$ 1.511,20 (UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO ROMÃO DA SILVA - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO-PROPRIETÁRIO-R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A1868F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação orçamentária nº: 10 01 13.392.1303.**2.067**.0000– Funcionamento da Atividades da Sec. de Cultura e Turismo; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **EMPRESA: R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME**, com sede à Rua Manoel Mourão, nº 398 - Centro, Pereiro/CE, CPE: 63.460-000, inscrita no CNPJ Nº. 11.990.584/0001-06. **VALOR:** R$ 1.511,20 (UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA**

CONTRATANTE: JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO-PROPRIETÁRIO-R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AEDE635D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação orçamentária nº: 08 243 0802 **2.055.**0000-FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ELEMENTO DE DESPESA N° **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1500000000-recursos não vinculados de impostos, 1661000000-Transf. Rec. Fundo estadual Assistência social, 08 245 0816 **2.061.**0000-manutenção do PAIF Estadual, ELEMENTO DE DESPESA N° **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 1661000000 - Transf. Rec. Fundo estadual Assistência social, 08 122 0816 **2.050**.0000–manutenção e funcionamento da sec. Trab. Desenvolvimento social e sustentável, ELEMENTO DE DESPESA N° **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO fonte de Recursos - 1500000000- recursos não vinculados de impostos 1660000000-transferência de recursos do FNAS, 1665000001- Transf. De convenio-união-ass. Social, 08 122 0815 2.049- manutenção do conselho tutelar, ELEMENTO DE DESPESA N° **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos-1500000000-Recursos não vinculados de impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **EMPRESA: R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME**, com sede à Rua Manoel Mourão, nº 398 - Centro, Pereiro/CE, CPE: 63.460-000, inscrita no CNPJ Nº. 11.990.584/0001-06. **VALOR:** R$ 93.015,80 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO DA SILVA SOUSA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO-PROPRIETÁRIO-R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9BEC8406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025 - SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação orçamentária nº: 0401 04.122.**2.003**.0000-Funcionamento dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fin. Adm. e Planejamento; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, fonte de recursos: 15000000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **EMPRESA: R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME**, com sede à Rua Manoel Mourão, nº 398 - Centro, Pereiro/CE, CPE: 63.460-000, inscrita no CNPJ Nº. 11.990.584/0001-06. **VALOR:** R$ 13.764,04 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ACÁCIA DA COSTA PRAXEDES - SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO-PROPRIETÁRIO-R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8E8FF234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°26/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 26/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, conjuntamente com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art.18, da Lei Municipal de Nº 387 de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Ereré, Ceará, no período de 01 a 02 de julho de 2025.

Art. 3º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA",** abordando os seguintes eixos temáticos:

Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;

Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em **Resolução do CMAS de nº 003 de 16 de abril de 2025 - ERERÉ-CE**.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS,

Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

PEDRO HENRIQUE SANTIAGO FREIRE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:8FB0B9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 683/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho (quinta-feira) é data consagrada às comemorações de *Corpus Christi*, ponto facultativo em todo o território nacional e diante da necessidade de organizar o funcionamento das atividades administrativas nesta data;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 20 de junho – sexta-feira, data que sucede as comemorações de Corpus Christi, em sua normalidade seria contraproducente;
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal o dia 19 de junho de 2025, em razão da comemoração religiosa referente ao dia de *Corpus Christi,* bem como, o expediente do dia 20 de junho nas repartições Públicas Municipais.
Parágrafo Único: Ficam excluídos da regra do *caput* deste artigo, os serviços públicos de urgência e emergência no âmbito deste Município.
Art. 2° - Na data prevista no artigo 1° deste Decreto será normalmente assegurado o Transporte gratuito aos Universitários.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:1E28ADC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.05.05.1. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços especializados destinados a realização de programação cultural, incluindo os eventos tradicionais do calendário cultural do município, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): ELO PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 34.484.094/0001-33, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 124.350,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), LOTE 07, com valor global de R$ 413.828,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais), e LOTE 10, com valor global de R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), **LIMP. URB SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 40.014.017/0001-12, classificada no LOTE 02, com valor global de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), LOTE 03, com valor global de R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), LOTE 04, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), LOTE 05, com valor global de R$ 78.998,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais), LOTE 06, com valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e LOTE 08, com valor global de R$ 3.998,96 (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), **J. P. LACERDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.225.706/0001-88, classificada no LOTE 09, com valor global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), e LOTE 11, com valor global de R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D0E29988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO Nº 02/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

ADITIVO Nº 02/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Aditivo nº 02/2025 ao Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2025.06.16.001, de 16 de junho de 2025, que decreta ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em decorrência do dia de *Corpus Christi*, pelo que não haverá entrega de documentos nos referidos dias. Ademais, prorroga o prazo de entrega da documentação até o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira).

Fortim-CE, 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AB9B56FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui condições especiais para viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS), no âmbito do Município de Fortim, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o. Nos termos do art. 6°, § 13, da Lei Federal n° 14620/2023, ficam instituídas, no âmbito do Município de Fortim, condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias da Faixa Urbana 1, a seguir especificadas:
I – Aumento do direito de construir sobre o respectivo terreno em que se produzirá a Habitação de Interesse Social de 50% (Cinquenta por cento) para 70% (Setenta por cento);
II – Aumento do direito de construir para até 4 (Quatro) andares, sendo 1 (Um) térreo e até 3 (três) superiores;
III -– Flexibilização da legislação urbanista nos seguintes itens:
Redução do recuo de frente de 0m (Zero metros) a 2m (Dois metros), a depender do projeto;
Redução do afastamento lateral para 1m (Um metro), quando o mesmo for necessário no projeto;
As habitações de interesse social, a depender dos respectivos projetos, poderão ser geminadas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0A0C6514

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1137/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058, para adaptação ao novo estudo atuarial, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058, instituída no art. 2º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021, especificadas no Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei de nº 967/2023, de 20 de julho de 2023, Lei nº 1063/2024, de 22 de julho de 2024, e Lei nº 1065/2024, de 20 de agosto de 2024, diante do novo estudo atuarial ora anexado, que passará a viger com o seguinte percentual:

Prazo	D.P.
2025 (A partir de junho)	7,18%
2026	7,35%
2027	11,28%
2028	17,17%
2029	22,96%
2030	36,27%
2031	35,37%
2032	34,48%
2033	33,60%
2034	32,72%
2035	31,86%
2036	31,00%
2037	30,15%
2038	29,31%
2039	28,48%
2040	27,65%
2041	26,84%
2042	26,03%
2043	25,23%
2044	24,44%
2045	23,66%
2046	22,88%
2047	22,11%
2048	21,35%
2049	20,60%
2050	19,85%
2051	19,11%
2052	18,38%
2053	17,66%
2054	16,94%
2055	16,23%
2056	15,53%
2057	14,84%
2058	14,15%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os efeitos para 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(A Lei Municipal nº 1137/2025, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DCA630E7

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1138/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE PARCELA ÚNICA, ORIUNDO DOS RECURSOS INSTITUÍDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1o. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de Incentivo Financeiro de Custeio, de caráter excepcional e temporário, de parcela única, oriundo dos recursos instituídos na Portaria GM/MS Nº 6.715, de 17 de março de 2025, para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuarem no desenvolvimento das ações de vacinação nas escolas e atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos, da seguinte forma:
I – Enfermeiros: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada profissional (Total de 11 (Onze) enfermeiros);
II – Técnicos de Enfermagem: R$ 100,00 (Cem reais) para cada profissional (Total de 10 (Dez) técnicos de enfermagem).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:4FB13C4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1139/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 22 da Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1o. O art. 22 da Lei Municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto por 6 (seis) membros, todos designados pelo prefeito, com mandato de dois anos, permitida reconduções, de acordo com o interesse adminstrativo:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante dos Segurados Inativos Municipais;
III - Três representantes dos Servidores Efetivos Municipais;
***§1º.** Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.*

***§2º.** Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:*

I – O presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II – Os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo respectivo poder;

III – O representante dos Segurados Inativos Municipais será indicado pelo sindicatos ou associações correspondentes;

IV – Os representantes dos Servidores Efetivos Municipais serão indicados pelos sindicados ou associações correspondentes;
***§3º.** Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano ou no caso de não atenderem as exigências legais, inclusive quanto à necessária certificação."*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6FBEA079

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1140/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Cria Função Gratificada para membros participantes dos Órgãos de Deliberação Colegiada do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam criadas as Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados, devidamente certificados nos termos da Portaria de n° 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, participantes do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público/SUPSSP de Fortim, com as quantidades e especificações a seguir definidas:

Órgão Deliberativo do SUPSSP de Fortim	Símbolo	Quantidade	Valor Mensal
Conselho Municipal de Previdência	GCMP	06	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Comitê de Investimentos	GCI	03	R$ 500,00 (Quinhentos reais)

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos terão que comprovar, junto à Divisão de Recursos Humanos, a respectiva certificação para que tenham direito à gratificação instituída no *caput* desse artigo.
§ 2º. Caso algum servidor participe tanto do Conselho Municipal de Previdência como do Comitê de Investimentos não poderá cumular as duas gratificações, optando apenas por uma.
§ 3º. Os suplentes somente receberão a Gratificação em epígrafe nos casos de serem convocados para atuar nos respectivos conselhos.
§ 4º. Quando os titulares forem afastados da atuação não receberão a respectiva gratificação.
Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, caso necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0813DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1806.01/2024-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.03/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1806.01/2024-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo do **TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.03/2023-SMDU/TP**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em intertravado, em diversas ruas do Canto da Barra, no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO:** PILASTRO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.365/0001-36; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** De 11 de junho de 2025 até 8 de dezembro de 2025. **SECRETÁRIO MUNICIPAL:** VALDEIZIO FLORÊNCIO DA SILVA - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:25C26045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.01/2025 - SMTC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.01/2025 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, **CONTRATADO**:TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R$ 102.962,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta e dois reais; **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0276E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.02/2025 - SMTC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.02/2025 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:A13A230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.03/2025 - SMTC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.03/2025 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8286CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.04/2025 - SMTC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.04/2025 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CDF09C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.05/2025 - SMTC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 1606.05/2025 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.930,90 (dois mil novecentos e trinta reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B013AB18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

AVISO DE ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2025 – INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, por meio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de capina manual e roço mecanizado em diversos logradouros, espaços públicos, vias urbanas e estradas vicinais no âmbito do município de Frecheirinha/CE, promovendo as seguintes alterações:

• Retificação do valor total estimado do certame;
• Atualização do Projeto Básico;
• Reabertura dos prazos do certame.

O presente ADENDO encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal de Licitações do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (www.frecheirinha.ce.gov.br).

Frecheirinha/CE, 17 de junho de 2025.

EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7EFCD80D

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

AVISO DE ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014/2025 – SESA

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, por meio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

PE014/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE.**
O presente adendo promove:

• A exclusão do item 04 do lote 04 e item 04 do lote 05 do termo de referência e ETP, correspondentes ao medicamento RANITIDINA, em razão da vedação imposta pela RESOLUÇÃO-RE Nº 3.259/2020 da ANVISA;
• A alteração do valor total estimado do certame, considerando a retirada dos itens mencionados;
• A reabertura dos prazos do certame.

O ADENDO encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal de Licitações do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no site oficial da Prefeitura de Frecheirinha (www.frecheirinha.ce.gov.br).

Frecheirinha-CE, 17 de junho de 2025.

EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:FB1BF7D8

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1606.001/2025-DISP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1606.001/2025-DISP**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORIGEM DA LICITAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO NA PLATAFORMA GOOGLE, INCLUINDO VISUALIZAÇÃO INTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E IMPULSIONAMENTO NAS FERRAMENTAS DE BUSCA, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE,** ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 18/06/2025 NO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br OU NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 23/06/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:04343BD6

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2025. Nº PROCESSO: PMF – 1706.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE (DIVERSAS SECRETARIAS).
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e Sessão: 03/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br . O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:AD970149

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.06.10.03
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2805.002-2025
CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:
Karis Comunicação e Marketing LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em consultoria em relações públicas, de interesse da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL:
R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025
Atividade: 1101.101220007.2.084 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R$ 26.400,00
VIGÊNCIA:
10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA:
10 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:CECB569E

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.06.10.04
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 2805.001-2025
CONTRATANTE:
Secretaria de Educação e Desporto
CONTRATADA:
Karis Comunicação e Marketing LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em consultoria em relações públicas, de interesse da Secretaria de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL:
R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025
Atividade: 1001.121220007.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R$ 26.400,00
VIGÊNCIA:

10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA:
10 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3E86FB0D

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.06.10.01
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 1905.007-2025
CONTRATANTE:
Secretaria de Administração
CONTRATADA:
Karis Comunicação e Marketing LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em consultoria em relações públicas, de interesse da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL:
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025
Atividade: 0301.041220007.2.010 – Gestão Administrativa do Governo Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA:
10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA:
10 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:BABF1E4F

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2025.06.10.02
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 1905.008-2025
CONTRATANTE:
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
CONTRATADA:
Karis Comunicação e Marketing LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em consultoria em relações públicas, de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, junto à Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025
Atividade: 1201.081220007.2.109 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA:
10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA:
10 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:FE998742

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025, cujo objeto é a **Contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica para ajuizamento de ação contra a União Federal, visando à adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices da Tabela TUNEP ou IVR, buscando o equilíbrio econômico-financeiro e a recuperação de valores retroativos dos últimos cinco anos**. Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Valor estimado: Honorários de **20% sobre o montante efetivamente recuperado**, estimando-se R$ **386.101,39**, com previsão de recuperação de até R$ **1.930.506,93** para o Município. Dotação Orçamentária: 1101.10.122.0007.2.084 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7EF883A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL. **PREGÃO ELETRÓNICO**. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, o ADENDO referente aos itens a serem contratados da PREGÃO ELETRÓNICO tombado sob o n° 06.SAS-PE/2025 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.** O adendo detalhando as alterações segue publicado nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. A data da sessão do PREGÃO ELETRÓNICO será adiado para o dia 10 DE JULHO de 2025 às 09h:30m. Mais informações poderão ser adquiridas nos endereços eletrônicos http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.groairas.ce.gov.br/. Maiores informações no endereço: Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, 62.190-000.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:A043DF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **14 de julho de 2025** às 09h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 03.SADS-PE/2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE,** conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras - Ce. 17 de junho de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:D015FC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Groaíras, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **REVOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SME-PE/2025** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Desta forma em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93. Groaíras/CE, 16 de Junho de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação Oficial do Município de Groaíras-CE.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:6B399CE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, **ANA VIRGINIA MARTINS MAGALHÃES**, do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente de Mobilização Social**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3DFFA494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, **FRANCISCO ITALO VERAS LEMOS**, do cargo de Provimento em Comissão, como **Coordenadoria de Prog. e Recursos da Educação**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DFAC4FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº377/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ITALO VERAS LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Coordenadoria de Recursos da Educação**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:483BBEBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2605001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSIM QUALIFICADA NA FORMA DA LEI, PARA A GESTÃO PACTUADA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS DO ÂMBITO EDUCACIONAL DEFINIDAS PELO CONTRATANTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO) n° 1.583/2025, TORNA PUBLICO o interesse do órgão em estabelecer parceria, mediante celebração de contrato de Gestão, com vistas a contratação de Organização Social, assim qualificada na forma do Decreto, para celebração de Contrato de Gestão pactuada, visando a garantia de suporte às ações e serviços de apoio escolar, em unidades escolares da secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte, informando para tanto o que segue:

1. A Organização Social com interesse na participação deste chamamento deverá entregar os envelopes, até o dia 07 de julho de 2025, a ser entregue na sede do Setor de Licitação, situada na Avenida Monsenhor furtado, 55, Centro, CEP 62380000, no horário compreendido das 8:00 às 14:00, endereçada a Comissão Especial de Licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta seleção as Organizações Sociais devidamente qualificadas de acordo com o Decreto Municipal 1.583/2025, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
2.2. As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação da documentação e respectivo plano de trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
2.3. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
2.4. Será vedada a participação de entidade no chamamento, quando:
2.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
2.4.2. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
- CE;
2.4.3. Sociedade estrangeira que não funcione no país;
2.4.4. Não qualificadas como Organizações Sociais – OS, no município de Guaraciaba do Norte – CE;
2.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
2.4.6. Em decorrência do interesse público de receber proposta de trabalho de Organização Social com amplo conhecimento na área de atuação e considerando a complexidade da natureza dos serviços que serão executados, será exigida ampla experiência em atividades similares;
2.4.7. Que tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Contrato de Gestão.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura serão executados exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor furtado, 55, Centro, CEP 62380-000
3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento do Envelope do Plano de Trabalho.
Até o dia 07/07/2025 às 14h00min.
3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A exclusivo critério da Comissão de Chamamento Público este prazo não poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.
3.3. Data e horário da Sessão de Abertura dos Envelopes:
Dia 08/07/2025 às 09h00min.

3.4. **OS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO** junto a Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente munidos de:
3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.
3.4.2. Carta de Credenciamento, ANEXO VI ou Procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado(a) pelo seu representante legal.
3.4.3. Cópia da Qualificação com Organização Social – OS no município de Guaraciaba do Norte - CE.
3.4.4. Atestado de Visita Técnica constando que a Organização Social – OS visitou e tem pleno conhecimento do objeto deste Chamamento Público, conforme ANEXO II. (VISITA TÉCNICA FACULTADA, PODENDO APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)
3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO VI, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
3.6. Caso a empresa seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.
3.7. O credenciamento da Organização Social – OS ou de seu representante legal junto a Comissão Especial de Chamamento Público implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a esta Chamada Pública.
3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
3.9. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Comissão Especial de Chamamento Público realizar a conferência e autenticação.
3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma Organização Social. ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4. VISITA TÉCNICA:
4.1. Atestado de visita Técnica constando que a Organização Social - OS visitou e tem pleno conhecimento do objeto deste Chamamento Público, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo II, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE.
4.2. As visitas técnicas deverão ser feitas pela Organização Social para conhecimento das instalações e equipamentos relacionados ao objeto deste Chamamento Público, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Educação, até 01 (um) dia útil que antecede a abertura do plano de trabalho.
4.3. O responsável da Organização Social – OS que comparecer para visita técnica deverá portar os seguintes documentos:
4.3.1. Documento de identificação pessoal com foto.
4.3.2. Certificado de Qualificação com Organização Social – OS, no âmbito do município de Guaraciaba do Norte - CE.
4.3.3. A Organização Social que opta em não realizar a visita técnica, deverá acostar em sua proposta, uma Declaração assinada por seu representante legal, afirmando os motivos da não realização da visita e afiançando que posteriormente não irá opuser qualquer informação não colhida nas unidades.
4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do Contrato de Gestão não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor furtado, 55, Centro, CEP 62380000, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

5.2. Os documentos que instruem devem ser legíveis.
5.3. As Organizações Sociais deverão apresentar cópia de Qualificação obtida no município de Guaraciaba do Norte – CE, e igualmente deve apresentar:

5.3.1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistira em:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.1.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
5.3.1.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
5.3.1.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal;
5.3.1.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;
5.3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
5.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.3.2.1. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, sendo possível a soma de atestados para esta comprovação.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.3.3.1. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
5.3.3.2. Análise Financeira do balanço geral da entidade do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:
Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = (AC / PC) ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)
Índice de Endividamento (IE) IE = (PC + ELP) / AT IE =<0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 1,00) Onde:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

5.3.4. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:
5.3.4.1. Caso ocorra a visita deverá apresentar Atestado de Visita Técnica expedida e assinado por representante da Secretária Municipal de Educação, para verificação do espaço físico, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Educação, até 01 (um) dia útil que antecede a abertura do plano de trabalho, conforme ANEXO II ou apresentar declaração de conhecimento do local.

5.4. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:
5.4.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.
5.4.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Chamamento Público.
5.4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
5.4.4. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.
5.4.5. Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

6. PLANO DE TRABALHO:
6.1. O Plano de trabalho deverá ser protocolado exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor furtado, 55, Centro, CEP 62380000, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:
6.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Modelo roteiro para elaboração do Plano de Trabalho, contante no Termo de Referência deste instrumento convocatório.
6.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela Organização Social no ato da entrega de seu plano de trabalho.
6.4. Após o recebimento dos envelopes de plano de trabalho não será admitido retirada de documentos ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante do plano de trabalho.
6.5. A Comissão Especial de Chamamento Público, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos planos de trabalho, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas no Plano de Trabalho.

7. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:
7.1. Após a entrega dos envelopes pelas Organizações Sociais, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
7.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Especial de Chamamento Público constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
7.3. Se a Organização Social enviar representante far-se-á necessária procuração e/ou Carta de Credenciamento conforme ANEXO VI, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.
7.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da Organização Social, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Plano de Trabalho".
7.5. Abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".
7.5.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das Organizações Sociais ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Chamamento Público, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Plano de Trabalho", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação de Habilitação".
7.5.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados igualmente pelos participantes da Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
7.5.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
7.5.4. Os envelopes "Plano de Trabalho" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos mesmos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão de Chamamento Público, a qual devolverá contra-recibo.
7.6. Critério para fins de apreciação da documentação:
7.6.1. Será inabilitada a Organização Social que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.
7.6.2. Se todas as Organizações forem inabilitados, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
7.7. Abertura dos Envelopes "Plano de Trabalho":
7.7.1. Os envelopes "Plano de Trabalho" das proponentes habilitadas poderão ser abertos, a seguir, no mesmo local e data, desde que não haja interposição de recursos. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.
7.7.2. Uma vez abertos, os Planos de Trabalho serão tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.7.3. Os Planos de Trabalho serão rubricados, examinados pelas demais Organizações Sociais presentes, e a seguir avaliado pela Comissão Especial de Chamamento Público para analise e classificação.
7.7.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
7.7.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Chamamento Público divulgará o resultado da presente Chamada Pública, em até 03 (três) dias uteis, através do Quadro de Avisos, no sítio eletrônico do município de Guaraciaba do Norte – CE, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 1.583/2025.
7.8. Critério para fins de julgamento da Plano de Trabalho:
7.8.1. A classificação das Organizações Sociais far-se-á pelo critério da contagem de pontos do Plano de Trabalho, conforme termo de referêcia, parte integrante deste Edital.
7.8.2. Os participantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos.
7.8.2.1. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
8.1. Qualquer Organização Social qualificada no município de Guaraciaba do Norte, poderá manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recorrer das decisões tomadas no dia da sessão de julgamento.
8.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os interessados por e-mail, fax ou Correios.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
9.1. A adjudicação do objeto licitado será global.
9.2. Inexistindo manifestação recursal a Comissão Especial de Chamamento Público encaminhará para o setor competente para que haja a adjudicação e homologação do objeto à organização Social mais bem classificada, para em seguida, ser realizado a assinatura do Contrato de Gestão.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO:
10.1. A formalização decorrente desta seleção será formalizada mediante assinatura do Contrato de Gestão, cuja respectiva minuta encontra-se em anexo deste edital.
10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE para assinar o Contrato de Gestão.
10.3. Quando a Adjudicatária, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais Organizações Sociais classificadas.

11. PAGAMENTO:
11.1. A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto do Contrato de Gestão está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Guaraciaba do Norte - CE, sob a rubrica:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
19 - Secretaria de Educação	19.01 - Secretaria de Educação	• 12.361.0043.1.031.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares • 12.122.0002.2.043.0000 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação • 12.361.0040.2.051.0000 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% • 12.365.0041.2.057.0000 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30% • 12.366.0042.2.061.0000 - Gerenciamento e Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos	1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.2. O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável.
11.3. As parcelas mensais deverão ser pagas pela CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês da prestação/execução do serviço, caso contrário, deverá incidir sobre o valor da parcela mensal juros e correção monetária.
11.4. O Contratante sabedor da necessidade de implantação imediata da execução dos serviços estipulados no objeto deste, realizará o repasse no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, dos valores ajustados, para a Contratada, referente ao mês, para que seja utilizado na operacionalização e implantação de medidas imperiosas para o fiel cumprimento de suas obrigações; ocorrendo a prestação de contas em conjunto ao mês de referência.
11.5. Será permitido o repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.
11.6. As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. A Organização Social é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
12.2. A apresentação do Plano de Trabalho pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a organização responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
12.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos seguintes locais: https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ ; https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas. Para quaisquer esclarecimentos e-mail: licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.
12.4. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas a Comissão Especial de Chamamento Público.
12.5. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail ou no endereço estipulado no item “12.3”.
12.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

12.6.1. Anexo I – Termo de Referência e Anexos;
12.6.2. Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
17.6.6. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
12.6.7. Anexo IV - Minuta do Contrato de Gestão.

Guaraciaba do Norte – CE, 17 de junho de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:49699240

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250325/0001-02 - ARP Nº 202506020001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2904002/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: SAUDE MAIS IND LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO COM AÇÃO SANEANTE DESINFESTANTE (TINTA INSETICIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais) -

VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8C93D3D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250414/0001-88 - ARP Nº 202506170001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0605001/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: PETRUS EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 317.872,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:068CA6C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250512/0001-86 - CONTRATO Nº 202506160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 1006001/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O).....: PG COMERCIAL & SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão limpa fossa para atender as demandas dos prédios onde funcionam os serviços municipais de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte - VALOR TOTAL: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.122.0002.2.019 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Saude, R$ 57.560,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B996B338

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026.20250515/0007-40 - CONTRATO Nº 202506170004 - ORIGEM: Dispensa Nº 1106001/2025- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: GRANDES VIAGENS TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2601.04.122.0002.2.086 - Gerenciamento e Manutencao do Gabinete do Prefeito, R$ 57.700,00 no elemento de despesa 33903301: Passagens e Despesas com Locomoção, Passagens e Despesas com Locomoção - PASSAGENS PARA O PAÍS - DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS.
, PASSAGENS PARA O PAÍS - DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS.
- VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9884D4A0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250515/0008-40 - CONTRATO Nº 202506170005 - ORIGEM: Dispensa Nº 1106002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER - CONTRATADA(O).....: GRANDES VIAGENS TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE POLITICAS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.14.122.0002.2.095 - Implantação e Funcionamento da Secretaria DE POLÍTICAS DA MULHER, R$ 57.700,00 no elemento de despesa 33903301: Passagens e Despesas com Locomoção, Passagens e Despesas com Locomoção - PASSAGENS PARA O PAÍS - DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS.
, PASSAGENS PARA O PAÍS - DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS.
- VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6EB60655

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 018/2025-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Excelentíssima Senhora ***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO o feriado religioso de **Corpus Christi**, celebrado no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia seguinte ao feriado evita expediente intercalado, o que se revela contraproducente ao bom andamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO ainda que a medida proporciona **economia significativa aos cofres públicos municipais**;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 36.673, de 16 de junho de 2025,** do Governo do Estado do Ceará, que estabelece ponto facultativo os expedientes dos dias 19 e 20 de junho de 2025, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, sediados nos municípios do estado.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no expediente do dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, em todos os órgãos da administração pública municipal de Ibaretama.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais, cuja paralisação possa causar prejuízo à coletividade, **funcionarão normalmente**, especialmente os seguintes:

• **Serviços de limpeza pública**;
• **Serviços de Licitação** (nos casos agendados e com prazos legais em curso);
• **Serviços de Tesouraria.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 20 de Junho de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E742CFA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837/2025 "PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 23 DE JUNHO DE 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 583, de 23 de junho de 2015.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL IBICUITINGA/CE, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:5E758D3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838/2025 "ALTERA A LEI Nº 832/2025 QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei nº 832/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo do Município de Ibicuitinga terá a seguinte estrutura administrativa organizacional básica:
I - Administração Pública Direta:

SECRETARIAS MUNICIPAIS:
(...)
Secretaria da Cultura e Turismo;

(...).

Art. 2º. Altera o artigo 27 da Lei nº 832/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. Compete a Secretaria da Cultura e Turismo:

(...)
XV – Realizar politicas de incentivo ao Turismo;
XVI– Exercer outras atribuições correlatas;
Art. 3º. Altera o artigo 28 da Lei nº 832/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. Ficam criados para provimento em comissão junto a Secretaria da Cultura e Turismo os seguintes cargos com denominação, atribuições, responsabilidades e remuneração especificados no Anexo IX, respectivamente desta Lei:

I – Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo;
II – Secretário(a) Adjunto(a) da Cultura e Turismo;
(...)
VIII – Diretor(a) do Departamento de Turismo;

Art. 4º. Altera o Anexo IX da Lei nº 832/2025 passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL IBICUITINGA/CE, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Especificação	Símbolo	Nível	Quant.	Subsídio/ Remuneração
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL	C.C-1	I	01	R$ 6.500,00
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)	C.C-1	I	01	R$ 2.350,00
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	C.C-2	II	01	R$ 2.000,00
DIRETOR(A) DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	C.C-2	II	01	R$ 2.000,00
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	C.C-2	II	01	R$ 2.000,00
COORDENADOR(A) DE EVENTOS CULTURAIS	C.C-3	III	01	R$ 1.780,00
COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO CULTURAL	C.C-3	III	01	R$ 1.780,00
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO	C.C-4	IV	01	R$ 1.518,00

I – DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DA CULTURA
01(uma) vaga
Carga Horária: 40 horas semanais
SINTESE DOS DEVERES: Responsável por incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, entidades e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
ATRIBUIÇÕES:
Estimular e promover a cultura no Município;
Incentivar e promover manifestações artístico-cultura-literárias;
Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
Programar os calendários dos eventos culturais do Município;
Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
Compilar dados, fatos e documentos de maneira a preservar a viva história do Município;
Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do município;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Gozar dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos;

II– DIRETOR(A) DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
01(uma) vaga
Carga Horária: 40 horas semanais
SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar pela guarda, restauração e manutenção dos livros, documentos históricos e periódicos do acervo da Biblioteca Pública Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
zelar pelos interesses da entidade;
elaborar o quadro de horário de visitação e expediente;
fiscalizar o relógio-ponto, as finanças, aquisições de livros e demais atividades da Biblioteca;
solicitar os recursos materiais e humanos à Secretaria Municipal de Cultura;
elaborar projetos de atividades culturais, educacionais e submetê-los a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;
desempenhar outras atividades, visando o bom funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Gozar dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos;
RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

III – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
01 (uma) vaga
Carga Horária: 40 horas semanais
SINTESE DOS DEVERES: Responsável por propor e coordenar políticas públicas efetivas voltadas à promoção do turismo, promovendo integração social, oportunidades e qualidade de vida.
ATRIBUIÇÕES:
a) Auxiliar na formulação de políticas públicas e diretrizes concernentes as áreas do turismo;
b) Integrar práticas de turismo sustentável para garantir a preservação dos recursos naturais, culturais e históricos da região a longo prazo;
c) Realizar pesquisas de mercado para entender as tendências do setor, as preferências dos turistas e as oportunidades de inovação;
d) Criar e executar campanhas de marketing eficazes para promover a região como destino turístico. Isso inclui a colaboração com agências de marketing, a participação em feiras e eventos turísticos, e o uso eficiente de mídias sociais e outras plataformas de comunicação;
e) Exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
b) Gozar dos direitos políticos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter idade mínima de 18 anos;
RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal

IV– COORDENADOR(A) DE EVENTOS CULTURAIS
01(uma) vaga
Carga Horária: 40 horas semanais
SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenador a execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
A execução das atividades de cerimonial, organizando os eventos, promoções e campanhas de interesse da Administração Municipal;
Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.
Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
Organizar roteiros de solenidades;
Apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito e sugestões de pauta à imprensa;
Planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Gozar dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos;
RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

V – COORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO CULTURAL
01(uma) vaga
Carga Horária: 40 horas semanais
SINTESE DOS DEVERES: Responsável por incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, entidades e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
ATRIBUIÇÕES:
Estimular e promover a cultura no Município;
Incentivar e promover manifestações artístico-cultura-literárias;
Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
Programar os calendários dos eventos culturais do Município;
Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
Compilar dados, fatos e documentos de maneira a preservar a viva história do Município;
Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do município;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Gozar dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos;
RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

VI – COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO
01(um) vaga
Carga Horária – 40 horas semanais
SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável por assistir os secretários municipais na direção, na organização, no controle e na coordenação de atividades da pasta nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação.
ATRIBUIÇÕES:
Planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;
Assistência e assessoramento direto a executivos;
Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;
Orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia;
Conhecimentos protocolares.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Gozar dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de 18 anos;
RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:227C1095

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 839/2025 "ALTERA O ARTIGO 1º DA Nº LEI 724, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 724/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o programa Bolsa Universitária Municipal, destinado a atender aos estudantes do Município de Ibicuitinga que frequentam, em situação regular, cursos de ensino superior e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras e contribuir para a sua permanência nas faculdades/universidades em outros municípios e em instituições com funcionamento neste município por meio de repasse em valor (bolsa)".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:0B430950

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 840/2025 - ALTERA O ART. 94 DA LEI Nº 062, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA), QUE DIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 94 da Lei nº 062, de 09 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos da Administração Pública Direta dos Poderes Executivos e Legislativos, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibicuitinga), passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 94.** A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem percepção de remuneração.
§1º A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por necessidade do serviço.
O servidor que possuir interesse em retornar da licença antes do prazo, deverá protocolar pedido no setor de Recursos Humanos, com no mínimo de 30 dias de antecedência da data que pretende retornar ao serviço.
Nos casos de retorno antecipado por interesse da administração, esta deverá notificar o servidor para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual caracterizar-se o abandono do cargo.
§2º Não se concederá nova licença antes de decorrido 06 (seis) meses da licença anterior.
§3º É vedada a concessão da licença aos servidores que estejam respondendo processos administrativos.
§4º Ao término do período da licença, não tendo o servidor solicitado a prorrogação, deverá se apresentar em sua unidade de gestão de pessoas e preencher o termo de apresentação.
§5º Caso o servidor não se apresente, após o prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licença, a administração deverá preencher um termo de não apresentação do servidor licenciado, o que poderá motivar processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.
Art. 2º Ficam revogadas as licenças concedidas a todos os servidores a partir de 30 dias da vigência desta Lei.
Parágrafo único: Os servidores que tiverem interesse em renovar suas licenças terão o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para requerer nova licença, onde o novo prazo de concessão será contado a partir da vigência desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:3C493A3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1472/2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor ELEANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula – 40753, da Secretaria do Gabinete – SEGAB, para Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F08DAA14

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAREM NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI ATRAVÉS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – ESPI.

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições** do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de

Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

NOTA: A Escola e Saúde Pública de Iguatu vem por meio desse informar que não houve Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições. Assim, seguindo o curso do processo seletivo.

Iguatu – CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E9B217D3

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAREM NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI ATRAVÉS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – ESPI.

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado Final das Inscrições** do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

Coordenador Macrorregional	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Fideralina Rodrigues de Albuquerque	DEFERIDA

Coordenador Técnico	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Monica Daniele Brito David	DEFERIDA
Kirna Araújo Chaves Oliveira	DEFERIDA
Juliana Saraiva de Alenca	DEFERIDA
Raimundo Tavares de Luna Neto	DEFERIDA

Tutor Presencial	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Douglas Vieira Braga	DEFERIDA
Joab Gomes da Silva Sousa	DEFERIDA
Natalia Kecia Barbosa de Lima	DEFERIDA
Maria do Livramento Alencar de Holanda	DEFERIDA
Cleyvania Ferreira de Carvalho	DEFERIDA
Adriana Alves da Silva	DEFERIDA

Tutor EAD	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Emanuelly Vieira Pereira	INDEFERIDA não apresentou barema
Carlos Eduardo Rodrigues Toledo	INDEFERIDA não apresentou barema
Antônio Alves da Cunha Filho	DEFERIDA
José Geraldo de Alencar Santos Júnior	DEFERIDA
Andrezza Martins do Nascimento	DEFERIDA
Thamires Alves da Silva	DEFERIDA
Tonny Medeiros Alves	DEFERIDA
Luciano Gomes Ribeiro	DEFERIDA
Ramon Sena de Jesus dos Santos	DEFERIDA
Gizelly Sobreira Palácio	DEFERIDA

Apoio Administrativo	
Candidato/a	**Situação da inscrição**
Luiza Gleyna Duarte Moreira	DEFERIDA

Iguatu – CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A626A179

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAREM NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI ATRAVÉS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – ESPI.

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado Preliminar da Avaliação Curricular** do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

Coordenador Macrorregional	
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**
Fideralina Rodrigues de Albuquerque	50

Coordenador Técnico	
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**
Juliana Saraiva de Alencar	26 maior titulação (Mestra)
Monica Daniele Brito David	26
Kirna Araújo Chaves Oliveira	15
Raimundo Tavares de Luna Neto	10

Tutor Presencial	
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**
Maria do Livramento Alencar de Holanda	47,5
Adriana Alves da Silva	45
Joab Gomes da Silva Sousa	27
Douglas Vieira Braga	24
Natalia Kecia Barbosa de Lima	14
Cleyvania Ferreira de Carvalho	10

Tutor EAD	
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**
José Geraldo de Alencar Santos Júnior	40
Ramon Sena de Jesus dos Santos	29
Antônio Alves da Cunha Filho	26 maior titulação (Mestre)
Tonny Medeiros Alves	26
Gizelly Sobreira Palácio	25
Thamires Alves da Silva	12,5
Andrezza Martins do Nascimento	9,5
Luciano Gomes Ribeiro	7

Apoio Administrativo	
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**
Luiza Gleyna Duarte Moreira	50

Iguatu-CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F3E6A8E7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 035, DE 11 DE JUNHO DE 2025

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERSETORIAL PARA CUMPRIMENTO DO TAC Nº 000334.2023.07.002/1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 000334.2023.07.002/1, firmado entre o Município de Iguatu e o Ministério Público do Trabalho – MPT, que impõe obrigações voltadas à promoção da saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores da limpeza urbana;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo o meio ambiente do trabalho, cuja proteção incumbe ao poder público;

CONSIDERANDO que os arts. 157 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) atribuem ao empregador, inclusive ente público, o dever de garantir condições adequadas de segurança, saúde e medicina do trabalho, observando as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Norma Regulamentadora nº 38 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – é de observância obrigatória para o setor público e estabelece requisitos específicos de capacitação, fornecimento de EPIs e medidas de proteção coletiva e individual;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.887, de 07 de outubro de 2021, institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, prevendo diretrizes para a atuação dos trabalhadores da limpeza urbana, a valorização das condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental das ações;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos órgãos da administração municipal para efetivação das ações previstas no referido TAC, de forma coordenada, eficaz e dentro dos prazos acordados;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na promoção de condições adequadas de trabalho, especialmente em atividades de risco, como as relacionadas ao manejo de resíduos sólidos e à limpeza urbana;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar de forma sistemática o cumprimento das obrigações pactuadas, com definição de responsabilidades e mecanismos de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Temporária Intersetorial para Cumprimento do TAC nº 000334.2023.07.002/1 do Ministério Público do Trabalho**, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar plano de ação com cronograma para cumprimento das obrigações previstas no TAC;
II – Acompanhar e fiscalizar a implementação das ações pactuadas;
III – Promover articulação entre os órgãos e entidades envolvidos;
IV – Apresentar relatórios mensais de acompanhamento ao Prefeito Municipal;
V – Reunir-se periodicamente para avaliação dos avanços e definição de medidas corretivas, se necessárias;
VI – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do TAC, dentro de sua esfera de competência.

Art. 3º A Comissão será composta por 2 (dois) representantes, sendo um titular e outro suplente, dos seguintes órgãos:

I – Procuradoria-Geral do Município – PGMI;
II – Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA;
III – Controladoria-Geral do Município – CGMI;
IV – Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;
V – Secretaria da Saúde – SMS;
VI – Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAB.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 4º A Comissão será **coordenada por representante titular da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA**, cabendo a este convocar as reuniões, conduzir os trabalhos e articular a elaboração dos relatórios periódicos e do relatório final previsto neste Decreto.

Art. 5º A Comissão terá caráter temporário e duração de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação da portaria de nomeação dos membros, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, **não ensejando remuneração ou gratificação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AF9CEE00

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 036, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da comunidade local de celebrar a festividade de Corpus Christi, que neste ano ocorre no dia 19 de junho;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 20 de junho de 2025, em sua normalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o expediente dos órgãos públicos municipais, especialmente em datas de relevância cultural e religiosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente dos dias 19 e 20 de junho de 2025 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu.

Art. 2º Nas datas previstas no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, trânsito, limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput

deste artigo, e que trabalharem nos dias de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7ADDB7BC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A presente Errata trata-se de uma retificação à publicação da Portaria nº 1.482, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar o cargo de provimento em comissão e adota outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/06/2025, Edição 3735.

Assim, considerando a necessidade de corrigir erro meramente material, publica-se a presente Errata, de acordo com as seguintes disposições:

Onde se lê:
FRANCISCO EDMILSON ALVES DE ARAUJO

Leia-se:
FRANCISCO EDMILSON ALVES DE ARAUJO FILHO

Destarte, a Portaria nº 1.482, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar o cargo de provimento em comissão e adota outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/06/2025, Edição 3735, na sua íntegra, com a redação correta, encontra-se anexo à presente Errata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 17 DE JUNHO 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

PORTARIA N.º 1482/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) FRANCISCO EDMILSON ALVES DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CPF Nº: 915.921.513-53 e RG N°: 98029231788 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município - PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D3AD7C0E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1475/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 1469/2025, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso I, do art. 133, da Lei Complementar nº 2.092/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria Nº 1469/2025, em razão de erro material, uma vez que constou nesse ato, equivocadamente, qualificação diversa do servidor submetido à sanção disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 1469/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:10F14E99

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1476/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso I, do art. 133, da Lei Complementar nº 2.092/2014,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo Nº 003/2023, cujo teor concluiu que o servidor **JOÃO EUDES CARNEIRO FILHO** cometeu as infrações administrativas constantes no art. 123, inciso II c/c art. 129 da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2023, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **JOÃO EUDES CARNEIRO FILHO**, Médico Ginecologista e Obstetra, matrícula 40385, a penalidade de **DEMISSÃO,** prevista no art. 118, inciso III, por infringir o disposto no art. 123, inciso II c/c art. 129 da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0C9F05BB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1489/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) MARCONI DE MATOS FILHO, inscrito(a) no CPF Nº: 836.127.933-49 e RG N°: 325597497 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1ED54545

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1490/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) NIERTON FLORENTINO DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF Nº: 051.499.713-32 e RG N°: 20076715994 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CB245ABC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1491/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito(a) no CPF Nº: 056.999.068-86 e RG N°: 17026745 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FFEDA3FF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1492/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) JOEFFERSON ABRAO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº: 052.685.223-29 e RG N°: 2005098058691 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA0EB4B8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1493/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF Nº: 562.884.845-04 e RG N°: 700893709 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:26E413D6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1494/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) DINA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº: 004.122.003-09 e RG N°: 99029111144 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretaria Municipal, da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Famílias Atípicas – SEDAFA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4E3BC368

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1495/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE POLITICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) FRANCISCO MARIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF Nº: 261.589.813-20 e RG N°: 2176381 para ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal, da Secretaria de Proteção Animal – SPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6055A2E4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1496/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) BRENO TEIXEIRA IBIAPINA, inscrito(a) no CPF Nº: 727.536.843-91 e RG N°: 2002029116217 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1EE53CF4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1497/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.261 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) FABRICIA MENDONÇA CALIXTO ALCANTARA, inscrito(a) no CPF Nº: 517.897.443-34 e RG N°: 189831689 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente, da Fundação de Saúde Publica de Iguatu – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:706359ED

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1498/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei nº 3.261, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor NIERTON FLORENTINO DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF Nº: 051.499.713-32 e RG Nº: 20076715994 ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A344B039

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1499/2025

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, FLAVIO PEDROSA VERAS, inscrito no CPF Nº: 066.801.743-09 e com o RG de Nº: 20082415506, no cargo de Guarda Municipal, matrícula Nº:72933, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Cidadania – STC, com efeitos a partir da data de 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A0F544D2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1500, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 142/2024/SECULT, PARA O BIÊNIO 2024–2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de promover, fomentar e coordenar políticas públicas de turismo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da composição do COMTUR para o biênio 2024-2025, conforme previsão do art. 23 da Lei nº 2.683/2019, que estabelece mandato de dois anos para seus membros;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Secretário Executivo de Turismo, Senhor João Alverne Farias de Albuquerque, solicitando a edição de nova Portaria com as indicações atualizadas dos membros titulares e suplentes do referido Conselho, nomeados pela portaria nº 142/2024/SECULT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Portaria nº 142/2024/SECULT, para o biênio 2024–2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Portaria nº 142/2024/SECULT, para o biênio 2024–2025, que passa a ser a seguinte:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1. Titular: João Alverne Farias de Albuquerque;
2. Suplente: Maria Orleide Cavalcante de Souza.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
1. Titular: Joefferson Abrão Pereira Silva;
2. Suplente: Cintia Millana Bernadina de Lima.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
1. Titular: Rosângela Maria Lucas Teixeira;
2. Suplente: Vital Marcelo Medrado Ferreira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Setor de Hospedagem

1. Titular: Cícero Elenilton do Nascimento Lopes;
2. Suplente: Leandro Alexandre Teixeira.

b) Comércio
1. Titular: Júlio César de Oliveira da Silva;
2. Suplente: Eduardo Cardoso Lima.

c) Setor de Gastronomia
1. Titular: José Roberto de Freitas Júnior;
2. Suplente: Moacir Alves de Lima.

d) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
1. Titular: Erlon Moreira Cavalcante Costa;
2. Suplente: Francisco Bento de Sousa.

e) Meio Religioso
1. Titular: José Leandro de Almeida;
2. Suplente: Ricardo Alves de Araújo.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 142/2024/SECULT.

Art. 3º Compete ao próprio Conselho, em reunião ordinária, eleger seu Presidente, Vice-Presidente, bem como os Coordenadores e os Secretários Executivo e Adjunto, observadas as disposições do art. 6º da Lei nº 2.683/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E8595F38

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1501/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERSETORIAL PARA CUMPRIMENTO DO TAC Nº 000334.2023.07.002/1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Municipal nº 035/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, representantes dos órgãos especificados, para comporem a Comissão Temporária Intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 035/2025, com a finalidade de promover o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 000334.2023.07.002/1, firmado com o Ministério Público do Trabalho:

I – **Procuradoria-Geral do Município – PGMI**
a) Titular: Filipe Oliveira da Costa;
b) Suplente: Hudson Breno Silva Eloi;

II – **Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA**
a) Titular: Christiany Coelho Mendonça;
b) Suplente: Emanoel Ribeiro da Silva Araújo;

III – **Controladoria-Geral do Município – CGMI**
a) Titular: Heitor Emannuel de Oliveira Araújo;
b) Suplente: Raul de Oliveira Gouveia;

IV – **Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SEPLAG**
a) Titular: Daisy de Souza Menezes;
b) Suplente: Catarina Costa Macedo;

V – **Secretaria da Saúde – SMS**
a) Titular: Felipe Vinicius Mendonça da Silva;
b) Suplente: Francisco Adriano Pereira Saraiva;

VI – **Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAB**
a) Titular: Cristina Coelho Mendonça Cavalcante;
b) Suplente: Larissa Bento Alves.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo representante titular da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 035/2025.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos do Decreto que a instituiu:

I – Elaborar plano de ação com cronograma para cumprimento das obrigações previstas no TAC;
II – Acompanhar e fiscalizar a implementação das ações pactuadas;
III – Promover articulação entre os órgãos e entidades envolvidos;
IV – Apresentar relatórios mensais de acompanhamento ao Prefeito Municipal;
V – Reunir-se periodicamente para avaliação dos avanços e definição de medidas corretivas, se necessárias;
VI – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do TAC, dentro de sua esfera de competência.
VII – Propor medidas corretivas e preventivas diante de eventuais entraves ou inconformidades identificadas durante a execução do TAC;
VIII – Zelar pela manutenção dos registros documentais e operacionais relacionados às ações executadas, assegurando a rastreabilidade e a prestação de contas;
IX – Articular a capacitação dos servidores envolvidos na execução das medidas previstas no TAC, em conjunto com os órgãos competentes;
X – Manter interlocução com o Ministério Público do Trabalho, sempre que necessário, por meio da Procuradoria-Geral do Município;
XI – Sugerir, quando cabível, alterações ou ajustes operacionais que promovam maior eficácia no cumprimento das obrigações assumidas;
XII – Emitir pareceres internos, recomendações ou notas técnicas para subsidiar decisões da administração municipal relativas ao objeto do TAC.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão, elaborando e assinando as respectivas atas;
II – Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades e relatórios;
III – Coordenar a elaboração e a consolidação dos relatórios mensais e do relatório final, garantindo sua remessa ao Prefeito Municipal;
IV – Estabelecer o cronograma de atividades, em consonância com os membros da Comissão;
V – Encaminhar solicitações e manifestações da Comissão aos órgãos competentes, sempre que necessário;
VI – Representar institucionalmente a Comissão perante órgãos e entidades da administração pública ou do Ministério Público do Trabalho;
VII – Estimular a integração entre os membros da Comissão e zelar pela execução colaborativa das ações.

Art. 5º A Comissão terá caráter temporário e duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, **não ensejando remuneração ou gratificação de qualquer natureza**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, 17 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DAB18A5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA A CONTRATO

ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICA n° 2025.05.19-DIS01
No contrato n° 2025.16.06-CONT01 – SAAE, processo administrativo nº **2025.05.19-DIS01**, referente a aquisição de plaquetas para patrimônio, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Onde se lê: dotação abaixo discriminada: 1501.17.512.0016.2.134
Leia-se: dotação abaixo discriminada: 1501.17.512.0016.2.132
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento original.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7CA17997

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2024.08.20.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 467.300.51/0001-70. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 37.375,33 – (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.133 RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 12/06/2025. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL ART. 125° DA LEI N.º 14.133/21.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:3649CEBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.06.17.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, comunica que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2025.06.17.1, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. Abertura: 04 de julho de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 20 de junho de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Ipaumirim/CE, 17 de junho de 2025.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:FC658C05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E CONCESSÃO AA - ANTONIO CARLOS FERNANDO GOMES

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO AA

ANTONIO CARLOS FERNANDO GOMES
Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - USO DO FOGO CONTROLADO (SUPRESSÃO VEGETAL COM USO DO FOGO CONTROLADO), localizado na Fazenda Pitombeiras, sn, zona rural, no município de IPUEIRAS/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO AA

ANTONIO CARLOS FERNANDO GOMES
Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - USO DO FOGO CONTROLADO (SUPRESSÃO VEGETAL COM USO DO FOGO CONTROLADO), localizado na Fazenda Pitombeiras, sn, zona rural, no município de IPUEIRAS/CE, com validade de 17/06/2026.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:3AC0A0BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 89, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 64, II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII dos artigos 5º, o §3º do artigo 37 e o §2º do artigo 216, todos da Constituição Federal de

1988, que dispõem sobre o acesso à informação e à participação do cidadão.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se guia pelos princípios da publicidade e da transparência e que possui o dever de assegurar a existência de mecanismos que permitam o exercício do controle social por parte dos cidadãos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, o disposto na Lei Federal de nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços prestados pela administração pública.

CONSIDERANDO a Nota Técnica de Nº 02, de 19 de junho de 2018, emitida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e a Nota Técnica do CT das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituo Rui Barbosa nº 001, de 12 de dezembro de 2023 que recomendam a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal de nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13, de 29 de junho de 2005, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Irauçuba.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irauçuba a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e de promover as ações voltadas para as boas práticas, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – **Serviços públicos**: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

II – **Ouvidoria**: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

III – **Ouvidoria Geral do Município:** órgão ao qual se atribui a responsabilidade de gerir e supervisionar o sistema de ouvidoria do Município, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades abrangidas da Administração Pública.

IV – **Usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de um serviço público.

V – **Manifestação**: são os pronunciamentos dos usuários que tenham como objeto a prestação dos serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços, podendo ser:

Reclamação: demonstração de insatisfação relativa às políticas e serviços públicos do Município de Irauçuba;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VI – **Identificação**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VII - **Usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

VIII - **Agente público**: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IX - **Atendimento**: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público

X -**Canais de atendimento**: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, recepção de carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

XI - **Orientação**: instruções ao munícipe referentes a assuntos gerais relacionados à Administração Pública municipal, as quais não necessitam de abertura de protocolo e/ou manifestações

XII **- Denúncia anônima**: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar

XIII – **Reserva de identidade:** hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIV - **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

XV - **Órgãos apuratórios:** unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XVI - **Certificação de identidade**: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

XVII - **Decisão administrativa**: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

XVIII - **Decisão administrativa final**: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIX – **Política pública**: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 4º. São direitos básicos dos usuários de serviços públicos municipais os previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a saber:

I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

VII - comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-

feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes, previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017

I - Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - Presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - Cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

XVI – comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA OUVIDORIA

Art. 6º Nos termos do art.13 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, são atribuições das ouvidorias:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento do compromisso e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º deste Decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 7º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 8º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 9º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia.

SEÇÃO II

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 10 As Ouvidoria Geral do Município integra a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município e possui suas atribuições definidas no §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.976, de 19 de abril de 2024 e no §2º do art. 30 da Lei 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, quais sejam:

I - Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Irauçuba e demais leis;

II - Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

III - Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

SEÇÃO I

DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 11 O atendimento às reclamações formuladas à Ouvidoria pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, por entidades ou empresas, será gratuito.

Art. 12 Todas as pessoas serão tratadas de forma igualitária pela Ouvidoria, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, língua, credo, convicção política ou ideológica, nacionalidade ou situação socioeconômica.

Art. 13 As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

Art. 14 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, através de formulário disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores, bem como através dos seguintes meios:

I – Correio eletrônico, com endereço disponível na página principal do portal da entidade na rede mundial de computadores;

II – Aplicativo de mensagens eletrônicas;

III – Presencialmente, na sede da ouvidoria.

§ 1º Sempre que recebida por outros meios, os órgãos e entidades deverão registrar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

§ 3º A unidade administrativa que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade responsável pelas providências requeridas e, caso haja dúvidas relativas à competência, encaminhará para a Ouvidoria Geral, que se encarregará do devido desfecho.

Art. 15 A Ouvidoria Geral do Município e demais ouvidorias responderão aos interessados as respectivas decisões administrativas finais em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até **20 (vinte) dias**, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º Observado o prazo previsto no caput, as ouvidorias poderão solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 16 As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação o, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

SEÇÃO II

DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 20. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

SEÇÃO III

DAS DENÚNCIAS

Art. 21. A denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Município e demais ouvidorias será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º Sempre que pertinente, a Ouvidoria Geral proporá aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime ou contravenção penal.

§ 2º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida;

§ 3º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia;

§ 4º As unidades administrativas deverão informar a ocorrência de denúncia por eventual ato praticado por agente público.

Art. 22 Apresentada denúncia anônima, ou nos casos de reserva de identidade, caberá à Ouvidoria, esta a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la à Controladoria Geral do Município, que atuará juntamente com os órgãos responsáveis pela apuração, desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos, removendo todo e qualquer dado que permita a identificação do denunciante.

Art. 23. A unidades envolvidas na apuração poderão requisitar à Ouvidoria informações sobre a identidade do denunciante, quando for indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia

§ 1º. O denunciante terá direito à preservação de sua identidade, a qual apenas será revelada em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos.

§ 2º. A revelação da identidade somente será efetivada mediante comunicação prévia ao informante e com sua concordância formal.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita.

§ 4º Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos órgãos que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as salvaguardas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados.

§ 5º A ouvidoria Geral do Município, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

§ 6º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denunciação caluniosa ou comunicação falsa de crime, nos termos do arts. 339 e 340 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou ainda em caso de flagrante má-fé por parte do manifestante.

Art. 24. As unidades administrativas poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de

irregularidades. Ademais, assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25 As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

CAPÍTULO V

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26. O cidadão terá amplo acesso ao conhecimento dos serviços públicos e seus respectivos requisitos, mesmo antes de procurar a Administração Pública.

Art. 27. São finalidades da Carta de Serviços ao Usuário:

I - Garantir e consolidar a transparência institucional;

II - Divulgar os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Município, com os seus compromissos de atendimento, para que sejam amplamente conhecidos pela sociedade;

III - fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na Administração Pública Municipal.

Art. 28. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, no mínimo, as seguintes informações e compromissos:

I - Serviços efetivamente oferecidos;

II - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - Forma de prestação do serviço;

VI - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - prioridades de atendimento;

VIII - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário utilizará linguagem cidadã, considerando o contexto sociocultural dos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização anual e permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º Além dos elementos mencionados nos incisos do caput deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento, relativamente aos seguintes aspectos:

I - Prioridade de atendimento relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;

II - Previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - Procedimentos para receber e responder às manifestações dos usuários;

VI - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

VII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 29. Cumpre a cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal em processo de implementação da Carta de Serviço ao Usuário:

I - Disponibilizá-la por meio físico, nos locais de prestação do serviço, assim que aprovados pela Ouvidoria Geral;

II - Encaminhar à Ouvidoria Geral a indicação dos servidores incumbidos de proceder a inclusão de informações no portal a fim de que sejam realizadas as respectivas permissões.

Art. 30 Cabe à Ouvidoria Geral, no âmbito da Carta de Serviços ao Usuário:

I - Prestar orientação normativa e metodológica para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

II - Gerir a Carta de Serviços ao Usuário;

III - prestar atendimento aos órgãos e entidades usuárias do Portal de Serviços quanto à utilização dessa plataforma, quando cabível.

Art. 31 O quadro geral dos serviços públicos prestados deve ser atualizado, no mínimo, anualmente, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32 A Administração Pública direta e indireta, por meio de seus órgãos e pessoas jurídicas, disponibilizará aos usuários a avaliação dos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações de usuários;

V - Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A pesquisa de satisfação mencionada no caput deste artigo será feita preferencialmente por meio de mecanismo de avaliação graduada no mesmo canal em que foi realizada a solicitação do serviço e por meio da análise das manifestações da Ouvidoria Geral.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irauçuba, incluindo o ranking dos órgãos e entidades com maior incidência de reclamação dos usuários anualmente, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 33. O Chefe do Executivo Municipal, subsidiado pelo Ouvidor Geral, regulamentará, por meio de novo Decreto, a criação, finalidade, composição, forma de escolha, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Usuários para fomentar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, previsto no artigo 18 da Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 34. A proposta de regulamentação do Conselho Municipal de Usuários será elaborada pela Ouvidoria Geral em conjunto com as Controladoria Geral do Município, ouvidas as demais secretarias que contarem com conselhos de participação popular em suas estruturas.

Parágrafo único. A proposta de regulamentação de que trata o "caput" deste artigo, será entregue pelo Ouvidor Geral ao Gabinete da Prefeita até 30 de novembro de 2025.

Art. 35. O Conselho Municipal de Usuários terá caráter consultivo e será dotado das seguintes atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

II - Participar na avaliação dos serviços públicos municipais;

III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais;

IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequa- do atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor Geral.

Art. 36. A composição do Conselho Municipal de Usuários deverá observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 37 A participação do usuário no Conselho Municipal de Usuários será considerada serviço relevante e sem remuneração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações da Ouvidoria.

Art. 39 As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 40 As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 41 Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados em dias úteis.
Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO GAB/PMI N° 89, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 64, II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII dos artigos 5º, o §3º do artigo 37 e o §2º do artigo 216, todos da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre o acesso à informação e à participação do cidadão.
CONSIDERANDO que a Administração Pública se guia pelos princípios da publicidade e da transparência e que possui o dever de assegurar a existência de mecanismos que permitam o exercício do controle social por parte dos cidadãos.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, o disposto na Lei Federal de nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços prestados pela administração pública.
CONSIDERANDO a Nota Técnica de Nº 02, de 19 de junho de 2018, emitida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e a Nota Técnica do CT das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituo Rui Barbosa nº 001, de 12 de dezembro de 2023 que recomendam a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal de nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13, de 29 de junho de 2005, que cria a Ouvidoria Geral do Município de Irauçuba.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irauçuba a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e de promover as ações voltadas para as boas práticas, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 3º Para os efeitos desta norma, considera-se:
I – **Serviços públicos**: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
II – **Ouvidoria**: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
III – **Ouvidoria Geral do Município:** órgão ao qual se atribui a responsabilidade de gerir e supervisionar o sistema de ouvidoria do Município, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades abrangidas da Administração Pública.
IV – **Usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de um serviço público.
V – **Manifestação**: são os pronunciamentos dos usuários que tenham como objeto a prestação dos serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços, podendo ser:
Reclamação: demonstração de insatisfação relativa às políticas e serviços públicos do Município de Irauçuba;
Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VI – **Identificação**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VII - **Usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
VIII - **Agente público**: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
IX - **Atendimento**: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público
X -**Canais de atendimento**: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, recepção de carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;
XI - **Orientação**: instruções ao munícipe referentes a assuntos gerais relacionados à Administração Pública municipal, as quais não necessitam de abertura de protocolo e/ou manifestações
XII - **Denúncia anônima**: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar
XIII – **Reserva de identidade:** hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;
XIV - **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
XV - **Órgãos apuratórios:** unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;
XVI - **Certificação de identidade**: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
XVII - **Decisão administrativa**: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.
XVIII - **Decisão administrativa final**: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
XIX – **Política pública**: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 4º. São direitos básicos dos usuários de serviços públicos municipais os previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a saber:
I - Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI - Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
VII - comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.
Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.
Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes, previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017
I - Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - Presunção de boa-fé do usuário;
III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
IX - Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV - Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
XVI – comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.
Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA OUVIDORIA

Art. 6º Nos termos do art.13 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, são atribuições das ouvidorias:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos;
II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento do compromisso e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º deste Decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 7º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 8º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - Disponibilizado integralmente na internet.
Art. 9º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia.

SEÇÃO II

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 10 As Ouvidoria Geral do Município integra a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município e possui suas atribuições definidas no §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.976, de 19 de abril de 2024 e no §2º do art. 30 da Lei 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, quais sejam:
I - Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão,

negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Irauçuba e demais leis;
II - Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
III - Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 11 O atendimento às reclamações formuladas à Ouvidoria pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, por entidades ou empresas, será gratuito.
Art. 12 Todas as pessoas serão tratadas de forma igualitária pela Ouvidoria, independentemente de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, língua, credo, convicção política ou ideológica, nacionalidade ou situação socioeconômica.
Art. 13 As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
Art. 14 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, através de formulário disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores, bem como através dos seguintes meios:
I – Correio eletrônico, com endereço disponível na página principal do portal da entidade na rede mundial de computadores;
II – Aplicativo de mensagens eletrônicas;
III – Presencialmente, na sede da ouvidoria.
§ 1º Sempre que recebida por outros meios, os órgãos e entidades deverão registrar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
§ 3º A unidade administrativa que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade responsável pelas providências requeridas e, caso haja dúvidas relativas à competência, encaminhará para a Ouvidoria Geral, que se encarregará do devido desfecho.
Art. 15 A Ouvidoria Geral do Município e demais ouvidorias responderão aos interessados as respectivas decisões administrativas finais em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até **20 (vinte) dias**, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 5º Observado o prazo previsto no caput, as ouvidorias poderão solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 16 As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação o, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

SEÇÃO II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO
Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 18. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 19. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 20. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

SEÇÃO III
DAS DENÚNCIAS
Art. 21. A denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Município e demais ouvidorias será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
§ 1º Sempre que pertinente, a Ouvidoria Geral proporá aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime ou contravenção penal.
§ 2º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida;
§ 3º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia;
§ 4º As unidades administrativas deverão informar a ocorrência de denúncia por eventual ato praticado por agente público.
Art. 22 Apresentada denúncia anônima, ou nos casos de reserva de identidade, caberá à Ouvidoria, esta a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la à Controladoria Geral do Município, que atuará juntamente com os órgãos responsáveis pela apuração, desde que haja

elementos suficientes à verificação dos fatos descritos, removendo todo e qualquer dado que permita a identificação do denunciante.

Art. 23. A unidades envolvidas na apuração poderão requisitar à Ouvidoria informações sobre a identidade do denunciante, quando for indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia

§ 1º. O denunciante terá direito à preservação de sua identidade, a qual apenas será revelada em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos.

§ 2º. A revelação da identidade somente será efetivada mediante comunicação prévia ao informante e com sua concordância formal.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita.

§ 4º Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos órgãos que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as salvaguardas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados.

§ 5º A ouvidoria Geral do Município, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

§ 6º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denunciação caluniosa ou comunicação falsa de crime, nos termos do arts. 339 e 340 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou ainda em caso de flagrante má-fé por parte do manifestante.

Art. 24. As unidades administrativas poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades. Ademais, assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25 As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

CAPÍTULO V

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26. O cidadão terá amplo acesso ao conhecimento dos serviços públicos e seus respectivos requisitos, mesmo antes de procurar a Administração Pública.

Art. 27. São finalidades da Carta de Serviços ao Usuário:

I - Garantir e consolidar a transparência institucional;

II - Divulgar os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Município, com os seus compromissos de atendimento, para que sejam amplamente conhecidos pela sociedade;

III - fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na Administração Pública Municipal.

Art. 28. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, no mínimo, as seguintes informações e compromissos:

I - Serviços efetivamente oferecidos;

II - Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - Forma de prestação do serviço;

VI - Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - prioridades de atendimento;

VIII - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário utilizará linguagem cidadã, considerando o contexto sociocultural dos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização anual e permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º Além dos elementos mencionados nos incisos do caput deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento, relativamente aos seguintes aspectos:

I - Prioridade de atendimento relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;

II - Previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - Procedimentos para receber e responder às manifestações dos usuários;

VI - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

VII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 29. Cumpre a cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal em processo de implementação da Carta de Serviço ao Usuário:

I - Disponibilizá-la por meio físico, nos locais de prestação do serviço, assim que aprovados pela Ouvidoria Geral;

II - Encaminhar à Ouvidoria Geral a indicação dos servidores incumbidos de proceder a inclusão de informações no portal a fim de que sejam realizadas as respectivas permissões.

Art. 30 Cabe à Ouvidoria Geral, no âmbito da Carta de Serviços ao Usuário:

I - Prestar orientação normativa e metodológica para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

II - Gerir a Carta de Serviços ao Usuário;

III - prestar atendimento aos órgãos e entidades usuárias do Portal de Serviços quanto à utilização dessa plataforma, quando cabível.

Art. 31 O quadro geral dos serviços públicos prestados deve ser atualizado, no mínimo, anualmente, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32 A Administração Pública direta e indireta, por meio de seus órgãos e pessoas jurídicas, disponibilizará aos usuários a avaliação dos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações de usuários;

V - Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A pesquisa de satisfação mencionada no caput deste artigo será feita preferencialmente por meio de mecanismo de avaliação graduada no mesmo canal em que foi realizada a solicitação do serviço e por meio da análise das manifestações da Ouvidoria Geral.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irauçuba, incluindo o ranking dos órgãos e entidades com maior incidência de reclamação dos usuários anualmente, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 33. O Chefe do Executivo Municipal, subsidiado pelo Ouvidor Geral, regulamentará, por meio de novo Decreto, a criação, finalidade, composição, forma de escolha, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Usuários para fomentar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, previsto no artigo 18 da Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 34. A proposta de regulamentação do Conselho Municipal de Usuários será elaborada pela Ouvidoria Geral em conjunto com as Controladoria Geral do Município, ouvidas as demais secretarias que contarem com conselhos de participação popular em suas estruturas.

Parágrafo único. A proposta de regulamentação de que trata o "caput" deste artigo, será entregue pelo Ouvidor Geral ao Gabinete da Prefeita até 30 de novembro de 2025.

Art. 35. O Conselho Municipal de Usuários terá caráter consultivo e será dotado das seguintes atribuições:
I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
II - Participar na avaliação dos serviços públicos municipais;
III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequa- do atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor Geral.
Art. 36. A composição do Conselho Municipal de Usuários deverá observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.
Art. 37 A participação do usuário no Conselho Municipal de Usuários será considerada serviço relevante e sem remuneração.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 38 As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações da Ouvidoria.
Art. 39 As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do Município.
Art. 40 As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 41 Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados em dias úteis.
Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D5DAA8C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 94 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi é um momento sagrado para os cristãos, pois tem por objetivo celebrar omistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, sendo o dia que se celebra a "presença real de Jesus na Eucaristia"

CONSIDERANDO que se faz necessário ato do Poder Executivo Municipal para decretar ponto facultativo e o feriado, conforme Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, no âmbito do município de Irauçuba para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos, entidades públicas, instituições financeiras e comércio local.

CONSIDERANDO que a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços, que dispõe do cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos do ano de 2025, decretou ponto facultativo os dias 19(Corpus Christi) e 20 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, e quanto aos essenciais, de forma contínua.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do Município de Irauçuba/CE:
PONTO FACULTATIVO, o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em alusão ao Dia de *Corpus Christi*.
PONTO FACULTATIVO, o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
tratamento e abastecimento de água;
produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;
comercialização de medicamentos e alimentos;
funerários;
transporte sanitário;
captação e tratamento de esgoto e lixo; e
telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E4B70F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 90, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para doação a famílias carentes, visando cumprir o direito fundamental da Dignidade da Pessoa Humana;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 47, de 9 de maio de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel com área total de 43,83 m², de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, localizado na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.073, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 43,83 m², localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1

definido pelas coordenadas (9586135.00 m S e 412645.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586134.00 m S e 412649.00 m E), com distância de 3,75 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586145.00 m S e 412653.00 m E), e distância de 11,30 metros, confrontando com a propriedade do senhor Victor de Sousa; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586146.00 m S e 412650.00 m E) e distância de 3,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 11,80 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 30,60m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei n° 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 3°. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FF37206

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 91, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, de propriedade do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DA CRUZ**, situado na Rua SDO, S/N, Distrito de Campinas, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando a legalidade estrita;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Poder Público sua máxima efetividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Creche no Distrito de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um terreno, com área total de 3.600,00 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Campinas, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DA CRUZ**, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583745.00 m S e 419122.00), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583756.00 m S e 419078.00 m E), com distância de 45,00 metros, confrontando com a Rua SDO (sem denominação oficial); **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583834.00 m S e 419099.00 m E), e distância de 80,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco de Assis Severiano da Cruz; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583822.00 m S e 419137.00 m E) e distância de 45,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco de Assis Severiano da Cruz; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 80,00 metros, confrontando com a Escola Manoel Coelho da Cruz. O perímetro acima descrito encerra com 250,00m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma Creche no Distrito de Campinas, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11C234A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 92, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IRAUÇUBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbana através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

CONSIDERANDO promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Irauçuba, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia **24 de junho de 2025**, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, com o tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".***

Art. 2°. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 3º. Será constituída, mediante Portaria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais:

a) Poder Executivo;

b) Poder Legislativo;
II - Movimentos populares:
III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por segmento representando entidade devidamente qualificada.
Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65EE92DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 802, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de maio de 2025, pela Servidora Herica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretária da Saúde, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, que participará de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Herica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:457C0A12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 803, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de maio de 2025, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, para reunião na Secretaria de Saúde do Estado Ceará. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A4BAEB17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 804, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de maio de 2025, pelo Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, exercente no cargo de Secretária de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, pertencente à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, irá para reunião na CASA Civil para tratar de assunto sobre o AGROFEST 2025; reunião na FUNASA tratar de assuntos de parecer de aprovação do projeto de 13 casa (convênio novo); reunião JBARRO tratar de assuntos do projeto de esgotamento; reunião na CAGECE tratar de assuntos do projeto de esgotamento e reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E026B21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 805, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de maio de 2025, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Russas, comparecerá ao Fórum Juiz Moacir de Souza Rocha na cidade de Russas – CE, a fim de acompanhar diligência referente ao processo n°0003314-50.2016.8.06.0158 e em face de envolver adolescente, deverá permanecer nesta comarca até o final da diligência.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:517A0024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 806, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de maio de 2025, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para reunião na Superintendência Regional da CODEVASF para tratar de assuntos referente ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:394F6EA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 807, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 29 de maio de 2025, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para reunião na Superintendência Regional da CODEVASF para tratar de assuntos referente ao Município de Irauçuba/CE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00C31318

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 808, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ANTONIA RÉGIA SOARES GUEDES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III - REF 12,** Matricula: **0808610**, pelo período de **02/06/2025 à 02/09/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D128D2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 809, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ZOONOSE PARA O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO EVOLUTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Transição da Administração do Centro de Saúde da Família e Centro de Controle de Zoonoses para fins de assinatura do Contrato de Gestão, conforme Processo de Chamamento Público nº 002/2025 do qual sagrou-se vencedor o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO EVOLUTE**.
Art. 2°. A Comissão terá caráter transitório, com início na data de publicação da presente portaria, até a data de 01 de junho de 2025, prazo final para a conclusão do processo, com oferecimento de todas informações adicionais e pontuais sobre o funcionamento efetivo das unidades de saúde, para fins de assegurar solução de continuidade da assistência em saúde pública aos Munícipes, e terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: Susimeire de Sousa Almeida - (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Samara Kelly Braga de Lima- (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Helene Rodrigues Matos Lopes - (Controladoria Municipal).
MEMBRO: Allan Rodrigues de Sousa – (Secretaria da Administração)
Art. 3°. Por todo o tempo que perdurar o período de transição, fica o **INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP** autorizado a livre acesso às instalações, administração e qualquer informação destinada a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos de saúde sob sua gerência, desde que não comprometa a salubridade e sanitariedade das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único: A Comissão deverá assegurar o acesso das informações e tudo quanto mais seja necessário ao bom andamento dos trabalhos durante a transição.
Art. 4º. Conclusos os trabalhos e aprovadas as práticas, serão expedidos os Termos de Permissão de Uso necessários.
Art. 5º Todo o procedimento deverá ser concluído até o dia 01 junho de 2025, data em que deverão iniciar-se as atividades da entidade no gerenciamento total das unidades de saúde mencionadas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A91C234D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 810, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ACADEMIA DA SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO PARA O INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Transição da Administração do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, do Centro de Abastecimento Farmacêutico, do Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, do Centro de Especialidades Médicas, da Academia de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial para fins de assinatura do Contrato de Gestão, conforme Processo de Chamamento Público nº 002/2025 do qual sagrou-se vencedor o **INSTITUTO DE EXECLÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP**
Art. 2°. A Comissão terá caráter transitório, com início na data de publicação da presente portaria, até a data de 01 de junho de 2025, prazo final para a conclusão do processo, com oferecimento de todas informações adicionais e pontuais sobre o funcionamento efetivo das unidades de saúde, para fins de assegurar solução de continuidade da assistência em saúde pública aos Munícipes, e terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: Susimeire de Sousa Almeida - (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Samara Kelly Braga de Lima- (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Helene Rodrigues Matos Lopes - (Controladoria Municipal).
MEMBRO: Allan Rodrigues de Sousa – (Secretaria da Administração)
Art. 3°. Por todo o tempo que perdurar o período de transição, fica o INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP autorizado a livre acesso às instalações, administração e qualquer informação destinada a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos de saúde sob sua gerência, desde que não comprometa a salubridade e sanitariedade das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único: A Comissão deverá assegurar o acesso das informações e tudo quanto mais seja necessário ao bom andamento dos trabalhos durante a transição.
Art. 4º. Conclusos os trabalhos e aprovadas as práticas, serão expedidos os Termos de Permissão de Uso necessários.
Art. 5º Todo o procedimento deverá ser concluído até o dia 01/06/2025, data em que deverão iniciar-se as atividades da entidade no gerenciamento total das unidades de saúde mencionadas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F2DAD5EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 816, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ZOONOSE PARA O INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Transição da Administração do Centro de Saúde da Família e Centro de Controle de Zoonoses para fins de assinatura do Contrato de Gestão, conforme Processo de Chamamento Público nº 002/2025 do qual sagrou-se vencedor o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO EVOLUTE**.
Art. 2°. A Comissão terá caráter transitório, com início na data de publicação da presente portaria, até a data de 01 de junho de 2025, prazo final para a conclusão do processo, com oferecimento de todas informações adicionais e pontuais sobre o funcionamento efetivo das unidades de saúde, para fins de assegurar solução de continuidade da assistência em saúde pública aos Munícipes, e terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: Susimeire de Sousa Almeida - (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Samara Kelly Braga de Lima- (Secretária de Saúde);
MEMBRO: Helene Rodrigues Matos Lopes - (Controladoria Municipal).
MEMBRO: Allan Rodrigues de Sousa – (Secretaria da Administração)
Art. 3°. Por todo o tempo que perdurar o período de transição, fica o **INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP** autorizado a livre acesso às instalações, administração e qualquer informação destinada a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos de saúde sob sua gerência, desde que não comprometa a salubridade e sanitariedade das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único: A Comissão deverá assegurar o acesso das informações e tudo quanto mais seja necessário ao bom andamento dos trabalhos durante a transição.
Art. 4º. Conclusos os trabalhos e aprovadas as práticas, serão expedidos os Termos de Permissão de Uso necessários.
Art. 5º Todo o procedimento deverá ser concluído até o dia 01 junho de 2025, data em que deverão iniciar-se as atividades da entidade no gerenciamento total das unidades de saúde mencionadas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9EA3C57F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 817, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba e a Lei Municipal N° 1.976 de 19 de abril

de 2024, que dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RENATA MENDES RAMOS,** do cargo de provimento de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO,** integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ADECE9B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 818, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei n° 1.986, de 06 de maio de 2024, que altera o art. 114, da Lei n° 507, de 09 de junho de 2006, que institui o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada onde expressa sua vontade no exercício do direito a licença sem remuneração, não existindo qualquer óbice momentâneo ao interesse público.
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **RENATA MENDES RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE INFORMÁTICA,** Matrícula**: 0915137,** do período de **01/06/2025 à 01/06/2028.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E3D7197

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 819, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.772, de 6 de dezembro de 2022, instituiu a municipalização do trânsito no Município de Irauçuba e criou o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, com estrutura organizacional composta pelas Diretorias de Educação de Trânsito, de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, de Engenharia e Sinalização e de Fiscalização, Tráfego e Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Administração Municipal, uma Comissão de Apoio à Implementação da Municipalização do Trânsito, designando servidores públicos municipais para, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo remuneratório, exercerem as funções de diretores das referidas diretorias, objetivando garantir a operacionalização, consolidação e o adequado cumprimento das competências previstas na legislação vigente;
CONSIDERANDO que a efetiva implementação das ações e atribuições do DMTI depende da atuação coordenada de servidores designados, buscando viabilizar a execução das políticas públicas de trânsito e assegurar o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO que a designação de servidores para compor a Comissão de Apoio e responder pelas funções de direção das respectivas Diretorias atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo o avanço da política municipal de trânsito sem geração de novas despesas para o Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE APOIO À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO** do Município de Irauçuba/CE.
Art. 2º. Designar, **sem prejuízo das funções originárias** e **sem percepção de qualquer remuneração adicional**, os servidores municipais destacados abaixo para comporem a **Comissão de Apoio à Municipalização do Trânsito** do Município de Irauçuba/CE, ficando, ainda, formalmente atribuídas a estes as responsabilidades correspondentes às Diretorias previstas na Lei Municipal nº 1.772, de 6 de dezembro de 2022:
MANOEL FERREIRA PAZ FILHO - Diretor de Educação de Trânsito.
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO - Diretor de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito.
KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS - Diretora de Engenharia e Sinalização; e
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS - Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração.
Art. 3º. Compete à comissão acompanhar, planejar, organizar e executar as ações necessárias à implantação da municipalização do trânsito, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AC0C6546

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 819, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.772, de 6 de dezembro de 2022, instituiu a municipalização do trânsito no Município de Irauçuba e criou o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, com estrutura organizacional composta pelas Diretorias de Educação de Trânsito, de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, de Engenharia e Sinalização e de Fiscalização, Tráfego e Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Administração Municipal, uma Comissão de Apoio à Implementação da Municipalização do Trânsito, designando servidores públicos municipais para, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo remuneratório, exercerem as funções de diretores das referidas diretorias, objetivando garantir a operacionalização, consolidação e o adequado cumprimento das competências previstas na legislação vigente;
CONSIDERANDO que a efetiva implementação das ações e atribuições do DMTI depende da atuação coordenada de servidores designados, buscando viabilizar a execução das políticas públicas de trânsito e assegurar o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito municipal; e
CONSIDERANDO que a designação de servidores para compor a Comissão de Apoio e responder pelas funções de direção das respectivas Diretorias atende aos princípios da economicidade e da

eficiência administrativa, permitindo o avanço da política municipal de trânsito sem geração de novas despesas para o Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE APOIO À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO** do Município de Irauçuba/CE.
Art. 2º. Designar, **sem prejuízo das funções originárias** e **sem percepção de qualquer remuneração adicional**, os servidores municipais destacados abaixo para comporem a **Comissão de Apoio à Municipalização do Trânsito** do Município de Irauçuba/CE, ficando, ainda, formalmente atribuídas a estes as responsabilidades correspondentes às Diretorias previstas na Lei Municipal nº 1.772, de 6 de dezembro de 2022:
MANOEL FERREIRA PAZ FILHO - Diretor de Educação de Trânsito.
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO - Diretor de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito.
KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS - Diretora de Engenharia e Sinalização; e
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS - Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração.
Art. 3º. Compete à comissão acompanhar, planejar, organizar e executar as ações necessárias à implantação da municipalização do trânsito, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B9318C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 820, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica **designado** membros para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, com a atribuição específica de fiscalizar a execução dos Contratos de Gestão nº 2025.30.05.01 e 2025.30.05.02, bem como, analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social

Art. 2°. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:
MEMBROS DO PODER EXECUTIVO
SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ALVES
HELENE RODRIGUES MATOS LOPES

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
LUIS DOS SANTOS ALVES
RODOLFO HELDER DE SOUSA LOBATO
Art. 3°. **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 42, do Decreto nº 29/2019, com as alterações do Decreto de nº 213/2019 exclusivamente aos Contratos de Gestão nº 2025.05.30.01 e 2025.05.30.02.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:557AF8B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 821, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **PAULO DUARTE RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE,** Matricula: **0104728**, pelo período de **02/06/2025 à 02/09/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D0EB9D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 822, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba e a Lei Municipal N° 1.976 de 19 de abril de 2024, que dispõe sobre a reorganização da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **LÚCIO FLÁVIO MATOS DE SOUZA,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO,** integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DFD96518

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 823, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a relevância da articulação intersetorial para a efetiva implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 64, de 23 de maio de 2025;
CONSIDERANDO que a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas fortalece as estratégias de enfrentamento à fome e à insegurança alimentar, promovendo o direito humano à alimentação adequada e saudável; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), assegurando a participação efetiva de seus membros nas atividades de elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas da área;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, que ficará assim constituída pelos representantes a seguir relacionados:
SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
SUPLENTE: ANTONIO GENILTON LOPES MARTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
SUPLENTE: AMANDA KELLY BEZERRA BARBOSA
SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
SUPLENTE: SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
SUPLENTE: ANTÔNIA PATRÍCIA MESQUITA FERREIRA
Art. 2º. Fica nomeada a Secretária da pasta da Inclusão e Promoção Social a sra. Geize Mesquita Maia Mota para exercer a função de Presidente da CAISAN Municipal e o Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira para exercer a função de Secretário Executivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75381A91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 824, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2025/2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) constitui instância de assessoramento ao Poder Executivo e espaço de participação democrática da sociedade civil e do governo na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDO a importância da composição plural e representativa do CONSEA, que assegura a participação efetiva da sociedade civil e do poder público na promoção do direito humano à alimentação adequada; e
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos membros que integrarão o CONSEA, garantindo seu pleno funcionamento e a continuidade das ações voltadas à segurança alimentar e nutricional no Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, para o biênio de 2025/2027, ficando composto da seguinte forma:
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
SUPLENTE: ANTONIO GENILTON LOPES MARTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
SUPLENTE: AMANDA KELLY BEZERRA BARBOSA
SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
SUPLENTE: SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
SUPLENTE: ANTÔNIA PATRÍCIA MESQUITA FERREIRA
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FEDERAÇÃO DAS ASSOSCIAÇÕES DE IRAUÇUBA - FAI
TITULAR: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA ALVES
SUPLENTE: MARIA CÉLIA ALBURQUERQUE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOA VISTA II
TITULAR: LUISA ALBANISA BRITO GOMES
SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES RODRIGUES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO ESPORTE DE MANDACARU
TITULAR: OTACÍLIO BATISTA DA SILVA
SUPLENTE: A CELINO FERREIRA DA SILVA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES (A) FAMILIARES, ASSENTADOS (AS) DE IRAUÇUBA – COOPAFIC
TITULAR: ANTONIO ABEDIAS FERNANDES
SUPLENTE: MARIA KARINY FERNANDES DE CASTRO
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO DE PAULA – BOQUEIRÃO
TITULAR: MARIA LUCIENE MENDES LIMA
SUPLENTE: IZAIANE MENDES DE PAULO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) E DA JUVENTUDE DE BOA VISTA DO GABRIEL – AGREGA
TITULAR: COSMO DOS SANTOS PACHECO
SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SACO VERDE – SEDE – IRAUÇUBA
TITULAR: JOSÉ RAIMUNDO ÁVILA RODRIGUES
SUPLENTE: EVA MARIA RODRIGUES DA COSTA
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IRAUÇUBA
TITULAR: IVONEIDE PINTO DE MESQUITA
SUPLENTE: REGINALDA PEDROSA
Art. 2º. Fica nomeada a mesa diretora composta por:
Presidente: Cosmo Dos Santos Pacheco
Vice-Presidente: Geize Mesquita Maia Mota
Secretário Executivo: Antonio Iago Mesquita Ferreira
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:239A3C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 825, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal n° 652/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS;
RESOLVE,

Art. 1º - AMPLIAR a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora **MARIA BRAGA PINTO,** Professora do Ensino Fundamental III - Ref 14, **Matrícula:** 0808458.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53E08B96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 826, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal n° 652/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS;
RESOLVE,

Art. 1º - AMPLIAR a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora **MARIA DO SOCORRO MAIA NOGUEIRA,** Professora do Ensino Fundamental III - Ref 14, **Matrícula:** 0914123.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E94692A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 826, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **PAULO BARROS MATIAS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 12,** Matriculas: **0105716 e 0809365**, pelo período de **02/06/2025 à 02/09/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:162FE92B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 827, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal n° 652/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS;
RESOLVE,

Art. 1º - AMPLIAR a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora **MARIA DE LOURDES DUARTE FERREIRA,** Professora do Ensino Fundamental III - Ref 15, **Matrícula:** 0103195.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC7667B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 839, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **ADRIANO DE PAULO CAMELO**, do cargo de provimento de **COORDENADOR DE GESTÃO DO CENTRO DE REFEÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83EDC8BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 842, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA ARYANY SOUSA DA SILVA,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FA46754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 843, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **ANTONIA CHIRLA GOMES DA SILVA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5366E1EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 844, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.817, de 31 de janeiro de 2023, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **MANOEL FERREIRA PAZ FILHO,** do cargo de provimento de **ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, ESTATÍSTICAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CB106D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 845, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 10 de junho de 2025, pelo Servidor Rogério Barbosa Mesquita , exercente no cargo de Vice Prefeito, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Sobral, onde estará presente no Encontro dos Prefeitos.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rogério Barbosa Mesquita, uma diária reduzida no valor de R$ 72,00 (Setenta e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A6826F69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 847, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a legalidade na seleção de Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Roço Manual nas Estradas Vicinais do Município de Irauçuba/CE, conforme previsto no Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO a importância de promover a transparência e a impessoalidade na análise da documentação e na emissão de parecer técnico acerca da habilitação das entidades participantes do referido edital; e
CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instituir comissões com a finalidade de auxiliar na condução de processos seletivos de parcerias com organizações da sociedade civil;
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **COMISSÃO** responsável por análise e parecer de Habilitação para Organizações da Sociedade Civil, referente ao Edital nº 001/2025 de Serviço de Roço Manual nas Estradas Vicinais do Município de Irauçuba/CE, para o ano de 2025.

Art. 2°. A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisco Furtado Elias Melo - Secretário de Infraestrutura.

MEMBRO: Rafael Felício dos Santos – Chefe do Setor de Administração Viária.

MEMBRO: Antônio Carlos Pinto Rodrigues – Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CFF7DDF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 848, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei n° 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do(a) Servidor(a) Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base**, ao Servidor **JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **DIGITADOR,** portador da **MATRÍCULA:** 0105988, pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**, em razão de estar desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE**.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 145 de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8753626D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 850, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **RAQUEL MESQUITA FERREIRA,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7DA703E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 851, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MESQUITA,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8354D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 852, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **RAQUEL MESQUITA FERREIRA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5B5BC73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 853, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MESQUITA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F6E0563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 854, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **ANNA VIVIA DUARTE FERNANDES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21DA730E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 860, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de Fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **GABRIELA TEIXEIRA VENÂNCIO,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, ESTATÍSTICAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9B40C96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 866, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IRAUÇUBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal n° 83, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Irauçuba, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 92, de 13 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.
Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO
I - GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS 7 (SETE) MEMBROS:

a) Poder Executivo
PRESIDENTE: Francisco Furtado Elias Melo - Secretaria de Infraestrutura.
MEMBRO: Késsia Maria da Silva dos Santos – Secretaria de Infraestrutura
MEMBRO: Rogério Barbosa Mesquita – Gabinete da Prefeita
MEMBRO: Maria Erilene Mota de Souza –Gabinete da Prefeita
MEMBRO: Francisca Darlen Soares Sousa - Autarquia Municipal de Meio Ambiente
MEMBRO: Lúcio Flávio Matos de Souza – Ouvidoria Geral do Município
b) Poder Legislativo;
MEMBRO: Rubens de Sousa Azevedo

II - MOVIMENTOS POPULARES: 2 (DOIS) MEMBROS;
MEMBRO: Renato Rosa Julião – Federação das Associações de Irauçuba- FAI
MEMBRO: Dennylson Camelo Oliveira – Associação Cultural e Esportiva dos Moradores de Juá e Arredores – ACEMJA.

III - TRABALHADORES, POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS: 1(UM) MEMBRO;
MEMBRO: Luís das Chagas do Vale – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irauçuba - STRI

IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
Sem indicação

V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
Sem indicação

VI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 1 (UM) MEMBRO.
MEMBRO: Antônio Adriano Moreira Sousa – Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4EF40AAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 868, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022, efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICK HELLEN RIBEIRO PINTO**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Irauçuba, com carga horária de 40 horas semanais e lotação inicial na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B42DFFDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 836, 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
MYRNA POLIANA BRAGA LIMA, Matrícula **0919803**;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89DA568A

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.05.16.01 – SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.04.01

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e tratamento para a piscina, para atender as necessidades do centro de convivência da pessoa idosa, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. Contratado: E. R. DA SILVA LTDA, com o valor de R$ 26.747,16 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), referente ao Contrato de nº 2025.05.16.01 - SIPS. Data de Assinatura do Contrato: 16 de maio 2025. Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. Contratante: Secretaria da Inclusão e Promoção Social. Assina pela Contratante: Geize Mesquita Maia Mota. Dotação Orçamentária: 2105 08 241 0007 1.101, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e Outros Recursos à Assistência Social (Fonte 1669000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.22. Irauçuba/CE, 16 de maio de 2025 –

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CFE7257E

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA SESA/PMI Nº 22 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, 03 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução

dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** a servidora pública **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MESQUITA** ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.
Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, fiscalizará os contratos administrativos de aquisições em vigor vinculados à Secretaria de Saúde, **EXCETO, aqueles que trata de aquisição de peças de 1º uso, originais ou paralelas e combustível e seus derivados.**
I **- Fiscalizará os contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Saúde e contratos de convênio de cooperação que celebram o município de Irauçuba e a Clínica Tratar Saúde Hospitalar e Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP.**
II - Fiscalizará os contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Saúde e contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico do município de Irauçuba – CE.
III - Fiscalizará os contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Saúde de Contratação de Empresas Para a Prestação dos Serviços de Exames de Ressonância Magnética em Pacientes de Todas as Idades, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - Ce.
Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;
IV – Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.
Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 21 de 03 de Abril de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Irauçuba/CE, em 11 de junho de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1AB2CBB6

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
PORTARIA SEINFRA/PMI Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 41 de 01 de julho de 2024, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033 de 03 de fevereiro de 2025, que trata da estrutura administrativa e,
CONSIDERANDO o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria SEINFRA/PMI Nº 023 que designou como **FISCAL DE CONTRATO**, os servidores públicos e profissionais, abaixo relacionados:
ANTONIO RODRIGUES GOMES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS;

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES – ENGENHEIRO CIVIL;

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES – ENGENHEIRO CIVIL;

NAIANA NORÕES PARENTE – ENGENHEIRA CIVIL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B6950F5

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
PORTARIA SEINFRA/PMI Nº 035, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 03 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal Nº 41 de 01 de julho de 2024, e
CONSIDERANDO o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** os servidores públicos e profissionais, abaixo relacionados:
ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO;

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES – ENGENHEIRO CIVIL;

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES – ENGENHEIRO CIVIL;

Art. 2º. Os servidores e profissionais mencionados no Art. 1º, fiscalizarão o contrato celebrado com a Secretaria de Infraestrutura e Empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos no município de Irauçuba.
Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;
IV – Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.
Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:325758E7

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE/PMI Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SDE/PMI Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 03 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal N° 41 de julho de 2024 e,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **AGENTE REQUISITANTE**, a servidora pública **RAQUEL MESQUITA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor (a) Especial de Gestão.
Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, ficará responsável por identificar e requerer necessidades de contratações de bens, serviços e obras da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do município de Irauçuba - CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos Decreto GAB/PMI Nº 110 de 23 de dezembro de 2023 e Decreto GAB/PMI Nº 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 10 de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCE27428

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE/PMI Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Lei Municipal nº 2.033, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 03 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal N° 41 de julho de 2024 e,
CONSIDERANDO o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** a servidora pública **RAQUEL MESQUITA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão Assessora Especial de Gestão.
Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, fiscalizará todos os contratos de aquisição, em vigor vinculados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei
Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;
IV – Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.
Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 08 de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9BC2D42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.06.17.001, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025, EM SOLIDARIEDADE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO FALECIMENTO DE SEU GENITOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, pai do Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Davi Falcão;
CONSIDERANDO o momento de profundo pesar e a necessidade de prestar solidariedade e apoio à família enlutada;
CONSIDERANDO ainda a prática administrativa e o respeito a servidores e membros da gestão municipal em situações similares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Itaiçaba no dia 17 de junho de 2025, em solidariedade ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Francisco Davi Falcão, em virtude do falecimento de seu genitor.
Art. 2º. Os serviços públicos essenciais deverão manter seu funcionamento normal, a critério dos respectivos secretários municipais, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 17 de junho de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:3BA65347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.02.10.001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora cedida para o exercício de funções, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 12/2025, firmado entre o Município de Itaiçaba/CE e o Município de Russas/CE;
CONSIDERANDO a Portaria nº 569/2025, de 07 de fevereiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal da cidade de Russas/CE, cedendo a servidora Sheila Pereira Damasceno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO para o exercício das funções de Diretora da Divisão de Ciências e Tecnologia e de Coordenadora do Programa de Reforço Escolar das Escolas Municipais Pe. Abílio Monteiro Neto e Escola de Ensino Fundamental Dulcinea Gomes Diniz.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:4B6567EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.322/2025 JAGUARETAMA/CE, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº1.322/2025 Jaguaretama/CE, 17 de junho de 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO "CIDADÃO LEITOR" REFERENTE AO ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **premiação "Cidadão Leitor"**, relativa ao concurso cultural realizado no exercício de 2025 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de incentivar o hábito da leitura e valorizar a formação intelectual e cultural dos munícipes.
Art. 2º. - O concurso de que trata esta Lei foi destinado a estudantes da rede municipal e membros da comunidade cadastrados no Cartão Cidadão Leitor da Biblioteca Pública Municipal Maria Doralice de Almeida, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 3º. - A avaliação dos participantes ficou a cargo da Comissão Julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, observando os seguintes critérios:
I - Número de livros lidos no período de 18 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025;
II - Apresentação de fichas de leitura, contendo resumos das obras lidas, disponibilizadas e analisadas pela Biblioteca Municipal.
Art. 4º. - A premiação dos classificados ocorrerá nos seguintes termos:
I - 1º lugar: valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente ao valor estimado de um dispositivo leitor digital (Kindle), além de certificado e medalha;
II - 2º lugar: um livro, certificado e medalha;
III - 3º lugar: um livro, certificado e medalha.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. - Ficam convalidados os atos administrativos relativos ao concurso Cidadão Leitor 2025.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de junho de 2025; 159º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.322/2025, de 17 de junho de 2025,

que **AUTORIZA A CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO "CIDADÃO LEITOR" REFERENTE AO ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:B0DDC428

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2025 JAGUARETAMA/CE, 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2025 Jaguaretama/CE, 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I (QUADROS I E II) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre a redução dos valores das gratificações dos cargos constantes no Anexo I (Quadros I e II) da Lei Municipal nº 1.221/2023, que reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama.
Art. 2º. - Ficam reduzidos os valores das gratificações dos cargos referidos no caput do artigo anterior, conforme especificado no Anexo Único desta Lei, como medida de contenção de despesas, otimização dos recursos públicos e garantia da estabilidade orçamentária da Câmara Municipal de Jaguaretama.
Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei retroagirão a 1º de junho de 2025.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de junho de 2025; 159º Anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro I

Cargo	Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação/ Representação (R$)	Total (R$)
Processador de Despesas	ATA - 3	02	1.518,00	288,00	1.806,00
Auxiliar Administrativo	ATA - 2	03	1.518,00	288,00	1.806,00

Quadro II

Cargo	Símbolo/ Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação / Representação (R$)	Total (R$)
Controlador Geral	CC-I	01	3.970,70	329,33	4.300,03
Ouvidor Legislativo	OL-I	01	1.980,18	1.132,00	3.112,18
Ouvidor Legislativo Adjunto	OLA-IA	01	1.518,00	880,00	2.398,00
Agente de Contratação	DAI –I	01	2..212,45	1.609,90	3.822,35
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	DAI –II	01	1.518,00	604,00	2.122,00
Chefe do departamento de Coletas de preços e Compras	DAI –II	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00
Diretor de Recursos Humanos	DAI –I	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00
Diretor Administrativo	DAI –I	01	1.518,00	1.156,00	2.674,00

Quadro II (continuação)

Cargo	Símbolo/ Nível	Números de vagas	Vencimento (R$)	Gratificação / Representação (R$)	Total (R$)
Assessor de Relações Públicas e Comunicação	DAI –I	01	1.518,00	525,00	2.043,00
Assessor Parlamentar	DAI –I	10	1.518,00	144,00	1.662,00
Coordenador Financeiro	DAI –II	01	1.518,00	525,00	2.043,00
Coordenador de Acervo e Arquivo	DAI –I	01	1.518,00	253,00	1.771,00
Assessor Administrativo	DAI – IIB	04	1.518,00	525,00	2.043,00
Assessor Legislativo	DAI – IIC	06	1.518,00	525,00	2.043,00
Núcleo de Serviços Gerais e Zeladoria	DAI –III	01	1.518,00	144,00	1.662,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal nº 1.323/2025, de 17 de junho de 2025, que **DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I (QUADROS I E II) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:2141B751

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.03.2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.03.2. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.T.I TEREZA COELHO, INCLUSIVE REFORMA DA QUADRA NA LOCALIDADE DA SERRA DA BOA VISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 23 de junho de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 08 de julho de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 08 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores

informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**.

Jardim/CE, 17 de junho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:2066D643

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.22.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.22.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa CASA DE MAE TETA ARTE E CULTURA - CMT, inscrita no CNPJ nº. 34.544.865/0001-30. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de indumentarias juninas estilizadas, destinado aos grupos juninos junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025. **Signatários**: Luiz Pereira Lemos e Ana Cristina Sousa Marcelino.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:EEB32A11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 005/2025 – SAAE – AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206.01/2025 – SAAE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2504.01/2025 – PE – PMM - SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, o senhor **FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS,** Diretor do SAAE, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 005/2025 – SAAE – AD**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2504.01/2025 – PE – PMM - SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM,** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, em favor da(s) empresa(s): **MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 47.765.663/0001-60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. **FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS,** Diretor do SAAE. Madalena/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D6060BB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 19

Decreta feriado o expediente do dia 19 e ponto facultativo o expediente do dia 20 de junho de 2025 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em razão de Corpus Christi e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) há previsão de feriado nacional de Corpus Christi na Lei Nacional nº 7.765, de 11 de maio de 1989;

3) o art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;

4) o art. 22, do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quanto aos essenciais, de forma contínua;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado no Município de Massapê:

I - **Feriado** no dia **19/06/2025,** data do feriado religioso dedicado ao Corpus Christi**;**
II - **Ponto Facultativo** no dia **20/06/2025**;

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência médica e hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VIII – Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Massapê/Ce, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:BE6956FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 377/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 377/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, no Distrito de Anauá – Mauriti – CE".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.401/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.910/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 377/2000, E DÁ OUTRAS P**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

ROVIDÊNCIAS.".

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 377/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 377/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, no Distrito de Anauá – Mauriti – CE".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.401/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9DF0D68C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 872/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 872/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JARBAS PASSARINHO, no Sitio Santo Antônio dos Posseiros, Distrito de Anauá – Mauriti – CE"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.911/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 872/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 872/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 872/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JARBAS PASSARINHO, no Sitio Santo Antônio dos Posseiros, Distrito de Anauá – Mauriti – CE"
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:F4CE35D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 385/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 385/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, no Distrito de Olho D'água – Mauriti – CE".
Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.401/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.912/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 385/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 385/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 385/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, no Distrito de Olho D'água – Mauriti – CE".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.401/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:E19D428A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 663/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 663/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAL DA CRIANÇA, situada no Sitio Apanha Peixe, Zona Rural deste Município".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.421/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.913/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 663/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 663/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 663/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAL DA CRIANÇA, situada no Sitio Apanha Peixe, Zona Rural deste Município".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.421/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:494675C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 869/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOM JESUS, situada no Sitio Lobo, Zona Rural, Distrito de Nova Santa Cruz, Mauriti - CE".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.915/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 869/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOM JESUS, situada no Sitio Lobo, Zona Rural, Distrito de Nova Santa Cruz, Mauriti - CE".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:602049FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 439/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 439/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, situada no Sitio Pitombeira, Zona Rural deste Município".

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.400/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.916/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 439/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 439/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 439/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, situada no Sitio Pitombeira, Zona Rural deste Município".

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.400/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3131A85E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 384/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 384/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA, situada no Sitio Furtuna, Zona Rural deste Município”.

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.398/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.917/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 384/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 384/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 384/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA, situada no Sitio Furtuna, Zona Rural deste Município”.

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.398/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AB5698F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 383/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 383/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DO SOCORRO SEVIRINO OLIVEIRA, situada no Sitio Extrema, Zona Rural deste Município”.

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.404/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.918/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 383/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 383/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 383/2000 passará a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DO SOCORRO SEVIRINO OLIVEIRA, situada no Sitio Extrema, Zona Rural deste Município”.

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.404/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:78474A4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 421/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 421/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO BATISTA MONTENEGRO, situada no Sitio Marcela, Zona Rural, Distrito de Coité, Mauriti - CE".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.392/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os
efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.919/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 421/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 421/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 421/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO BATISTA MONTENEGRO, situada no Sitio Marcela, Zona Rural, Distrito de Coité, Mauriti - CE".

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.392/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os
efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2BEF2EAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 401/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 401/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO SEVERINO DE SOUSA, situada no Sitio Carnaubinha, Zona Rural, Distrito de Umburanas, Mauriti - CE".

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.389/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.920/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 401/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 401/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 401/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL JOÃO SEVERINO DE SOUSA, situada no Sitio Carnaubinha, Zona Rural, Distrito de Umburanas, Mauriti - CE".

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.389/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:26C362D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 867/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 867/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO, situada no Sitio Cipó, Zona Rural, Distrito de Palestina, Mauriti - CE".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.921/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 867/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 867/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 867/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO, situada no Sitio Cipó, Zona Rural, Distrito de Palestina, Mauriti - CE".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:23F335C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 420/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 420/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO GOMES, situada no Sitio Novo, Zona Rural, Distrito de Palestina, Mauriti - CE".

Art. 2º - Revoga-se a lei 1.395/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.922/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 420/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 420/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 420/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO GOMES, situada no Sitio Novo, Zona Rural, Distrito de Palestina, Mauriti - CE".
Art. 2º - Revoga-se a lei 1.395/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0D625994

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI

Art. 1º. Constituem patrimônio cultural e arqueológico do Município de Mauriti os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I. As formas de expressão;

II. Os modos de criar, fazer e viver;

III. As criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV. As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

VI. Os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 2º. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural e arqueológico, por meio de:

I. Inventário;

II. Registro;

III. Tombamento;

IV. Vigilância;

V. Desapropriação;

VI. Outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º Para a vigilância de seu patrimônio cultural e arqueológico, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º A desapropriação a que se refere o inciso V do caput deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II - DO COMITÊ MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Art. 4º. Fica criado o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, órgão destinado a orientar a formulação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Arqueológico e as ações de proteção previstas no art. 2º desta lei.

Art. 5º. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I. Um representante do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mauriti;

II. Um representante da Procuradoria Geral do Município;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

VII. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII. Um representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

IX. Um representante da Paleontologia;

X. Um representante de instituições que trabalham com produção, difusão cultural e educação patrimonial;

XI. Dois representantes de instituições culturais;

XII. Um representante da área de Geografia ou Geologia;

XIII. Um representante da área de Arqueologia ou História;

XIV. Um represente da área de Paleontologia ou Biologia;

XV. Um representante que tenha trabalho cultural relevante no Município, com inscrição no Mapa Cultural do Município.

§1º Os representantes indicados pela sociedade civil deverão ser aprovados pelos setores aos quais pertencem e encaminhados ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti através de ofício, devendo ser informado o membro titular e o seu suplente.

§2º Os membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto, para mandato de dois anos, podendo haver renomeação.

§3º Os membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Mauriti.

Art. 6º. Compete ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti:

I. Propor as bases da Política de Preservação e Valorização dos Bens Culturais e Arqueológicos do Município;

II. Propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural e arqueológico do Município relacionadas no art. 2º desta Lei;

III. Emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;

IV. Emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:

a) expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) concessão de licença para realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

c) modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;

d) prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;

V. Receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI. Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade) em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII. Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos a processos de tombamento e estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;

VIII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DOS INTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Seção I - Do Inventário

Art. 7º. O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais e arqueológicos do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8º. O inventário tem por finalidade:

I. Promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural e arqueológico;

II. Mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural e arqueológico;

III. promover acesso a conhecimento e fruição do patrimônio cultural e arqueológico;

IV. Subsidiar ações de educação patrimonial em comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo único. Na execução do inventário serão adotados, em conformidade com a natureza do bem, critérios técnicos de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II - Do Registro

Art. 9º. O registro é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural e arqueológico bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes a memória, identidade e formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.

Art. 10. O registro dos bens culturais de natureza imaterial dar-se-á:

I. No Livro de Registro dos Saberes, em caso de conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. No Livro de Registro das Celebrações, em caso de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III. No Livro de Registro das Formas de Expressão, em caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV. No Livro de Registro dos Lugares, em caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico, para inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 11. A proposta de registro poderá ser feita por membro do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou planejamento ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo único. A proposta de registro a que se refere o caput deste artigo será instruída com documentação técnica, conforme metodologias fixadas pelos órgãos municipais, estaduais e federais, que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para memória, identidade e formação da comunidade mauritiense.

Art. 12. A proposta de registro será encaminhada ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1º No caso de aprovação da proposta, a decisão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti será encaminhada ao Prefeito para homologação e publicação.

§ 2º Negado o registro, o autor da proposta poderá interpor recurso da decisão e o Comitê sobre ele decidirá, no prazo de sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13. Homologada pelo Prefeito, a decisão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob guarda, em arquivo próprio, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e receberá o título de Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 14. Os processos de registro serão reavaliados, a cada 10 (dez) anos, pelo Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, que decidirá sobre a revalidação do título.

§ 1º Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2º do art. 12.

§ 2º Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

Seção III - Do Tombamento

Art. 15. Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Mauriti.

Parágrafo único. A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 16. O tombamento será efetuado mediante a inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I. No Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres;

II. No Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III. No Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV. No Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 17. O processo de tombamento de bem pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público far-se-á a pedido do proprietário ou de terceiros ou por iniciativa do Prefeito ou do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 18. O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 19. O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, para avaliação.

Parágrafo único. No processo de tombamento de bem imóvel, serão delimitados os perímetros de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 20. Caso decida pelo tombamento, o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti dará publicidade ao Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.

§ 1º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.

§ 2º Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 21. O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para se quiser, o impugnar, oferecendo as razões de sua impugnação.

§ 1º Caso, no prazo estipulado no caput deste artigo, não haja impugnação, o presidente do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por Decreto, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§ 2º No caso de impugnação, o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti terá prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual caberá recurso, que será julgado por uma junta formada por três membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

§ 3º Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.

§4º Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 22. O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão dos membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, homologada pelo Prefeito.

Art. 23. O tombamento é considerado definitivo após inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor e terceiro interessado.

Art. 24. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao Cartório de Registro de Imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo único. As despesas de averbação correrão por conta do Poder Executivo, nos termos da Lei.

Art. 25. Após tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti para parecer.

Art. 26. O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 27. A alienação onerosa de bem tombado na forma desta lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município de

Mauriti, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:

I. Colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti;

II. Exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;

III. Manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 29. Lei específica poderá conceder isenção de impostos municipais ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 30. Poderão ser realizadas parcerias entre o poder público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 31. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação.

Art. 32. Fica criado o Prêmio Anual do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas com reconhecida atuação em prol da preservação e valorização do Patrimônio Cultural e Arqueológico do Município.

Parágrafo único. A regulamentação do Prêmio será estabelecida por decreto do Executivo.

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelo Fundo Municipal da Cultura.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário, em especial a Lei Municipal nº 1.867/2024 na sua integralidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 16 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.923/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAURITI

Art. 1º. Constituem patrimônio cultural e arqueológico do Município de Mauriti os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I. As formas de expressão;

II. Os modos de criar, fazer e viver;

III. As criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV. As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

VI. Os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Art. 2º. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural e arqueológico, por meio de:

I. Inventário;

II. Registro;

III. Tombamento;

IV. Vigilância;

V. Desapropriação;

VI. Outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º Para a vigilância de seu patrimônio cultural e arqueológico, o Município buscará articular-se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º A desapropriação a que se refere o inciso V do caput deste artigo se dará nos casos e na forma previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

CAPÍTULO II - DO COMITÊ MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Art. 4º. Fica criado o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, órgão destinado a orientar a formulação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Arqueológico e as ações de proteção previstas no art. 2º desta lei.

Art. 5º. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I. Um representante do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mauriti;

II. Um representante da Procuradoria Geral do Município;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

VII. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII. Um representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

IX. Um representante da Paleontologia;

X. Um representante de instituições que trabalham com produção, difusão cultural e educação patrimonial;

XI. Dois representantes de instituições culturais;

XII. Um representante da área de Geografia ou Geologia;

XIII. Um representante da área de Arqueologia ou História;

XIV. Um represente da área de Paleontologia ou Biologia;

XV. Um representante que tenha trabalho cultural relevante no Município, com inscrição no Mapa Cultural do Município.

§1º Os representantes indicados pela sociedade civil deverão ser aprovados pelos setores aos quais pertencem e encaminhados ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti através de ofício, devendo ser informado o membro titular e o seu suplente.

§2º Os membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto, para mandato de dois anos, podendo haver renomeação.

§3º Os membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Mauriti.

Art. 6º. Compete ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti:

I. Propor as bases da Política de Preservação e Valorização dos Bens Culturais e Arqueológicos do Município;

II. Propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural e arqueológico do Município relacionadas no art. 2º desta Lei;

III. Emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;

IV. Emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:

a) expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) concessão de licença para realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

c) modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;

d) prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;

V. Receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI. Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade) em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII. Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos a processos de tombamento e estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VII deste artigo;

VIII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DOS INTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Seção I - Do Inventário

Art. 7º. O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais e arqueológicos do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8º. O inventário tem por finalidade:

I. Promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural e arqueológico;

II. Mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural e arqueológico;

III. promover acesso a conhecimento e fruição do patrimônio cultural e arqueológico;

IV. Subsidiar ações de educação patrimonial em comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo único. Na execução do inventário serão adotados, em conformidade com a natureza do bem, critérios técnicos de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II - Do Registro

Art. 9º. O registro é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural e arqueológico bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes a memória, identidade e formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.

Art. 10. O registro dos bens culturais de natureza imaterial dar-se-á:

I. No Livro de Registro dos Saberes, em caso de conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II. No Livro de Registro das Celebrações, em caso de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III. No Livro de Registro das Formas de Expressão, em caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV. No Livro de Registro dos Lugares, em caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros livros de registro, por sugestão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico, para inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 11. A proposta de registro poderá ser feita por membro do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou planejamento ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo único. A proposta de registro a que se refere o caput deste artigo será instruída com documentação técnica, conforme metodologias fixadas pelos órgãos municipais, estaduais e federais, que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para memória, identidade e formação da comunidade mauritiense.

Art. 12. A proposta de registro será encaminhada ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1º No caso de aprovação da proposta, a decisão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti será encaminhada ao Prefeito para homologação e publicação.

§ 2º Negado o registro, o autor da proposta poderá interpor recurso da decisão e o Comitê sobre ele decidirá, no prazo de sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13. Homologada pelo Prefeito, a decisão do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob guarda, em arquivo próprio, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e receberá o título de Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 14. Os processos de registro serão reavaliados, a cada 10 (dez) anos, pelo Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, que decidirá sobre a revalidação do título.

§ 1º Em caso de negativa da revalidação, caberá recurso, observado o disposto no § 2º do art. 12.

§ 2º Negada a revalidação, será mantido apenas o registro do bem, como referência cultural de seu tempo.

Seção III - Do Tombamento

Art. 15. Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Mauriti.

Parágrafo único. A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 16. O tombamento será efetuado mediante a inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I. No Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres;

II. No Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III. No Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV. No Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 17. O processo de tombamento de bem pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público far-se-á a pedido do proprietário ou de terceiros ou por iniciativa do Prefeito ou do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 18. O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.

Art. 19. O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as

características motivadoras do tombamento e encaminhado ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, para avaliação.
Parágrafo único. No processo de tombamento de bem imóvel, serão delimitados os perímetros de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.
Art. 20. Caso decida pelo tombamento, o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti dará publicidade ao Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.
§ 1º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.
§ 2º Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.
Art. 21. O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para se quiser, o impugnar, oferecendo as razões de sua impugnação.
§ 1º Caso, no prazo estipulado no caput deste artigo, não haja impugnação, o presidente do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti encaminhará a decisão ao Prefeito, que, após homologação e publicação do Edital de Tombamento, determinará, por Decreto, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.
§ 2º No caso de impugnação, o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti terá prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento para apreciação e parecer, do qual caberá recurso, que será julgado por uma junta formada por três membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti.
§ 3º Caso não sejam acolhidas as razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para o fim de tombamento compulsório, mediante adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo.
§4º Acolhidas as razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.
Art. 22. O tombamento só poderá ser cancelado ou revisto por decisão dos membros do Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, homologada pelo Prefeito.
Art. 23. O tombamento é considerado definitivo após inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor e terceiro interessado.
Art. 24. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao Cartório de Registro de Imóveis sobre o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.
Parágrafo único. As despesas de averbação correrão por conta do Poder Executivo, nos termos da Lei.
Art. 25. Após tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti para parecer.
Art. 26. O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.
Art. 27. A alienação onerosa de bem tombado na forma desta lei fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município de Mauriti, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:
I. Colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti;
II. Exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;
III. Manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do Município.
Art. 29. Lei específica poderá conceder isenção de impostos municipais ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 30. Poderão ser realizadas parcerias entre o poder público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.
Art. 31. O Comitê Municipal do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti aprovará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação.
Art. 32. Fica criado o Prêmio Anual do Patrimônio Cultural e Arqueológico de Mauriti a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas com reconhecida atuação em prol da preservação e valorização do Patrimônio Cultural e Arqueológico do Município.
Parágrafo único. A regulamentação do Prêmio será estabelecida por decreto do Executivo.
Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelo Fundo Municipal da Cultura.
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário, em especial a Lei Municipal nº 1.867/2024 na sua integralidade.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 16 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:95CE58A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 500/GP/2025

PORTARIA Nº 500/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA, inscrito no CPF:037.246.023-34, para ocupar o cargo de cargo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:86E8D42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2024, a Resolução nº 04, de 04 de abril de 2024 e a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, todas do MEC/FNDE, que dispõem sobre o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDOS REMANESCENTES;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Executiva, para coordenar, organizar e acompanhar, enfim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do processo seletivo simplificado que visa selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – Saldo Remanescentes, são eles:

Maria do Carmo de Oliveira Leite – Servidora pública municipal;
Gecyany Severo da Silva– Servidora pública municipal;
Delano Gomes Bica – Servidor Público municipal.

Art. 2° Como membro da Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Fica designada como presidente da comissão a Sra. Maria do Carmo Oliveira Leite.

Art. 4° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti - CE, 17 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AE9D7DC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS INSTALADAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO LEITE DE OLIVEIRA – MANINHO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025-GP/PGM/CGM/SEFAZ/SEPLAN

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS INSTALADAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO LEITE DE OLIVEIRA – MANINHO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os titulares das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes com sede no **Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 46/2025, que trata dos feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal durante o mês de junho de 2025;

CONSIDERANDO a autonomia conferida aos Secretários Municipais para definição do expediente administrativo no dia 23 de junho de 2025, conforme disposto no art. 2º do referido Decreto;

RESOLVE

Art. 1º. O expediente das seguintes Secretarias Municipais, localizadas no **Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho**, no dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, será **normal até às 12h (meio-dia)**:
I – **Gabinete do Prefeito Municipal;**
II – **Procuradoria Geral do Município;**
III – **Secretaria Municipal de Planejamento;**
IV – **Secretaria Municipal da Fazenda;**
V – **Controladoria Geral do Município.**

Art. 2º. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias adotar as providências necessárias para o adequado funcionamento dos serviços durante o horário definido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º. Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de junho de 2025.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria de Nomeação nº 002/GP/2025

YANNE Mª D. MARTINS DE MORAIS
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03/GP/2021

MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA
Controladora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 05/GP/2024

FRANCISCO JOSE CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria de Nomeação nº 136-A/GP/2024

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria de Nomeação nº 04/GP/2021

Publicado por:
Yanne Maria Dantas Martins de Morais
Código Identificador:8210E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.08.02/SEAMA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.08.02/SEAMA. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIIENTE e a empresa **NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de um sistema de informática de gestão e licenciamento ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 07 de março de 2025. Assina pela **CONTRATANTE:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO, assina pela **CONTRATADA:** Nathália Gomes Castelo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BFB1A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.26.03/SEINFRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.26.03/SEINFRA. **OBJETO**: **RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA NECO ROZENDO DE SOUZA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ANAUÁ, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. **EMPRESA**: **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 04 (quatro) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ricardo Denis de Sousa Leal.

Mauriti/CE, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3FFB1494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2025.06.17.01/PE-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **07/07/2025 às 08h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F0CF1C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.07/SPST.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.07/SPST. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO e a empresa POSITIVO CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no planejamento em gestão financeira, visando atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 01 de abril de 2025. Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA:** Thiago Costa Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EEE3478B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1002.02-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:30, do dia 03 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1002.02-2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/; www.meruoca.ce.gov.br; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvaodr, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AA7A1064

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.06.1

O Sr. **FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM**, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.06.06.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa: **AX AMINISTRATIVO, COMUNICIÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.330.314/0001-62**, para a contratação de serviços especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo a consultoria técnica no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:7A6BCBBD

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.2

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.17.2,cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas a concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social do município de Milagres/CE, através da Secretaria de Proteção Social**.Início de recebimento das propostas: a partir de20/06/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:02/07/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:02/07/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 17 de junho de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:A7D7D518

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO CE - 2025.06.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico nº 2025.06.17.1,cujo objeto é a**Construção de quadra poliesportiva coberta aberta, incluindo estacionamento, muro, pavimentação e paisagismo do entorno, no Distrito Padre Cícero de Milagres/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de 20/06/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:04/07/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:04/07/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 17 de junho de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:5C4A3FAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.30.1

Extratos de Contratos da Chamada Pública Nº 2025.01.30.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e os agricultores credenciados: Contrato nº 20.03.01/2025, Cícera Maria Furtado, valor total: R$ 23.914,00 (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais); Contrato nº 20.03.02/2025, Cícero Moreira da Silva, valor total: R$ 25.889,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais); Contrato nº 20.03.03/2025, Francisco de Paulo Valério, valor total: R$ 10.401,00 (dez mil, quatrocentos e um reais); Contrato nº 20.03.04/2025, Gerônimo do Nascimento Santos, valor total: R$ 39.906,50 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos); Contrato nº 20.03.05/2025, José Edival Fernandes Lima, valor total: R$ 20.522,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais); Contrato nº 20.03.06/2025, José Gilberto Belém Rocha, valor total: R$ 39.491,00(trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais); Contrato nº 20.03.07/2025, José Michael Furtado Silva, valor total: R$ 31.468,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); Contrato nº 20.03.08/2025, Josinaldo de Sousa Muniz, valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais); Contrato nº 20.03.09/2025, Valzenir Ferreira Tavares, valor total: R$ 3.055,50 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Agricultores credenciados. Milagres/CE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D0A6ABDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO 31.05.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.20.1.

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato do 2º (Segundo) Aditivo referente à Dispensa de Licitação nº 2024.05.20.1, publicado no dia 05 de junho de 2025, na Edição nº 3727 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. Dos Valores: O valor do contrato passará de R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais), para R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:
R$ 5.205,20 (cinco mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. Dos Valores: O valor do contrato passará de R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais), para R$ 62.405,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Milagres/CE, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:04DCEAB1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.17.3

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**Aquisição de tablets para serem utilizados pelos Agentes de Saúde-ACS através da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br** até o dia **24 de junho de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 17 de junho de 2025 -

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:CD320B19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 2025.04.14.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **C L F COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.610.751/0001-11**, com Valor Global R$ 965.692,87 (Novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, CNPJ Nº 19.255.771/0001-58**, com Valor Global R$ 102.101,68 (Cento e dois mil cento e um reais e sessenta e oito centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.03. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69, com Valor Global R$ 998.898,05 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.04. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **R F C COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 56.031.528/0001-82, com Valor Global R$ 584.113,56 (Quinhentos e oitenta e quatro mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.05. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 41.883.167/0001-25, com Valor Global R$ 68.597,81 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.06. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53, com Valor Global R$ 45.299,08 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2025.06.10.07. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **D+ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.672.090/0001-06, com Valor Global R$ 788.264,15 (Setecentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).** Vigência da Ata: 12 meses. Pregão Eletrônico nº 2025.04.14.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:253ABF19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DO CONTRATO Nº 10062501SMS

Processo nº 00009.20250205/0001-84 - Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, AFIM DE SUBSIDIAR ATIVIDADES NA ÁREA DE SUA ABRANGÊNCIA DESTE MUNICIPIO PARA O ANO DE 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 10 de junho de 2025. LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ/MF Nº 08.732.993/0001-06. Valor Global: R$ 3.677,50 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:9286667E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30052501SDS PREGÃO Nº 002-2025SDS-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250328/0001-64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30052501SDS. PREGÃO Nº 002-2025SDS-PE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00014.20250328/0001-64. Partes: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, representado pelo o Sr. RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de

Desenvolvimento Social.CONTRATADA: **FRANCISCA C. A. LOPES & JOAN B. LIMA LTDA**, representada pelo Sr. **JOAN BATISTA LIMA -** OBJETO**: Contratação de empresa especializada para realizar eventos - jantar alusivo ao dia das mães; colônia de férias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; "dia das crianças" a fantástica fábrica de brinquedos; e o mundo magico; natal encantado de Mombaça 2025, alusivos a datas comemorativas do calendário da secretaria de desenvolvimento social do município de Mombaça.** VIGÊNCIA: **A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**. VALOR: **R$ 443.744,44 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1402.08.245.0013.2.059** – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz / **1402.08.245.0013.2.058** – Bloco da Proteção Social Básica e **1402.08.122.0013.2.049** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outros serv. de terc. pessoa jurídica / **3.3.90.39.23** – Festividades e homenagens – RECURSO: **Transferência de recursos do FNAS.** Mombaça – CE, 30 de maio de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:23FEAB23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2025 - CMMN

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2025 - CMMN. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMMN TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **18 DE JUNHO DE 2025 ATÉ ÀS 17H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/ (M2A TECNOLOGIA) "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO", EM SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, INICIARÁ OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUE NO DIA **02 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ENCERRA O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇOS; E QUE A PARTIR DAS **08H:01MIN** DARÁ INÍCIO À CLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS E NO MESMO DIA A PARTIR DAS **09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** INICIARÁ A FORMALIZAÇÃO DE LANCES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/ "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

WALISSON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:C9ACDA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120001 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 483.050,95 (quatrocentos e oitenta e três mil e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0131.2.041 - Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz; 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB; 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famila/PBF; 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 483.050,95 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CDC4A274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120002 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA. - VALOR TOTAL: R$ 4.046.677,98 (quatro milhões e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude; 0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar; 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 4.044.402,98 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 2.275,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EB4F4311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120003 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 5.753.723,27 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.031 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30%; 0802.12.365.0271.2.033 - Gestao e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; 0801.12.361.0291.2.021 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC, R$ 5.753.723,27 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:75A678F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120004 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 109.798,32 (cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 109.798,32 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CA9A8C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120005 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 1.944.591,07 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.04.122.0037.2.102 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura, R$ 1.944.591,07 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:24F9FA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120006 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 1.353.186,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS, R$ 1.353.186,20 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:1B5C969B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120007 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 66.475,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0307.2.081 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo, R$ 66.475,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BE6CE653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120008 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 67.378,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0616.2.087 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude, R$ 67.378,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0688F585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120009 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 192.580,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R$ 192.580,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EDC58A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120010 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 50.655,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2301.11.122.0037.2.106 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Des env. Economico e Empreendedorismo, R$ 15.750,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R$ 34.905,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E796EDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120011 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 385.745,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, R$ 350.595,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R$ 350,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R$ 34.800,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:A93564B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120012 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 219.040,81 (duzentos e dezenove mil e quarenta reais e oitenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 219.040,81 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:627CEFF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250402/0002-04 - CONTRATO Nº 202506120013 - ORIGEM: Pregão Nº 25.04.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: IPREMN-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: I3 SOLUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R$ 45.405,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.060 - Gestao e Manutencao dos Servicos Adminis trativos do IPREMN, R$ 45.405,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7FD59622

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morada nova/CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município; bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Nº 046 de 16 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:26E01219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606-A/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1739/2025**, datado de **15.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **12.06.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), a partir de **12 DE JUNHO DE 2025**, a servidora **NAYANE BRAZ DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **1394557** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F7D38B20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606-B/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 851/2025**, datado de **11.03.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **12.06.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40% (QUARENTA POR CENTO), a partir de **12 DE JUNHO DE 2025**, a servidora **MARIA LIGIANE MARTINS DE LIMA**, matrícula nº **1304798** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:84ECAA3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606-C/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1697/2025**, datado de **14.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **12.06.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de **12 DE JUNHO DE 2025**, a servidora **FLAUBENIA NASCIMENTO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº **1313487/1318110** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FBB075B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606-D/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1626/2025**, datado de **08.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **12.06.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40% (QUARENTA POR CENTO), a partir de **12 DE JUNHO DE 2025**, a servidora **MARIA LUCINEIDE SAMPAIO FAUSTO**, matrícula nº **1317407** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:584103BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606-E/2025 – SEAD

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1649/2025**, datado de **09.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **12.06.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de **12 DE JUNHO DE 2025**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA CARDIAL RABELO**, matrícula nº **1308238/1314335** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1E98C126

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- F/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 14 dias, a partir de **27 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **MARIA RITA MOREIRA,** matrícula nº 1300695, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A697399A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- G/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 07 dias a partir de **14 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **FRANCISCA JUCILENE CHAVES BARRETO,** matrícula nº 1317598, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B025D6DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- H/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, nos períodos de **13 de maio de 2025 a 15 de maio de 2025 e 19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **MARINEUDA DE BRITO CARNEIRO,** matrícula nº 1317024, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE- SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:55A05BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - I/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **21 de maio de 2025 a 04 de agosto de 2025**, a servidora pública municipal **MÁRCIA RAVENA CHAVES MONTEIRO,** matrícula 1390672, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1DF11769

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- J/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, de 10 dias a partir de **15 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **ROZANGELA MARIA DE LIMA,** matrícula nº 1325850, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:98D19F62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- K/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 14 dias, a partir de **26 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **HÉLIDA CRISTINA GUERREIRO COUTINHO,** matrícula nº 1396012, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B4662B96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- L/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 05 dias, a partir de **16 de maio de 2025**, da servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE,** matrícula nº 1318187, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8F738E4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - M /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **16 de maio de 2025**, ao servidor público municipal **RAIMUNDA NEURAMAR BESERRA,** matrícula 1317342, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, por um período de 45 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5075459A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - N /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de maio de 2025**, ao servidor público municipal **OSIAN RODRIGUES VIEIRA,** matrícula 1308659, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - SEINFRA,** por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C53319C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - O /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **24 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **MARIA AURILENE BATISTA VIEIRA,** matrícula 1329994, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC,** por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F03E6E63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - P /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **NATÁLIA DE HOLANDA E OLIVEIRA QUEIROZ,** matrícula 1391392, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA,** por um período de 60 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1329D90C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606- Q/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, os afastamentos temporários por incapacidade laborativa, nos períodos de **02 de maio de 2025 por 01 dia, 05 de maio de 2025 por 03 dias, 08 de maio de 2025 por 02 dias e 16 de maio de 2025 por 02 dias**, do servidor público municipal **FRANCISCO AÉCIO CHAGAS,** matrícula nº 1379542, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5A7B83E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - R /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **22 de maio de 2025 por um período de 15 dias e 05 de junho de 2025 por um período de 26 dias**, a servidora pública municipal **LUSIANE DA SILVA,** matrícula 1313096, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E5856C26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - T /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **23 de maio de 2025**, ao servidor público municipal **FRANCISCO JOSAN DOS SANTOS,** matrícula 1301411, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA,** por um período de 45 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:ABA9D7C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - U /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **30 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025**, ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DE LIMA SILVA,** matrícula 1318683, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C020B4EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - V /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **06 de junho de 2025**, ao servidor público municipal **FRANCISCO GLAUCIANO LIMA DA SILVA,** matrícula 1318020, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E056EDC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - W /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **15 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **ERIKA MARIA DE SOUSA,** matrícula 1319019, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DAE000F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - X /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **19 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **ZUILA MARIA MACIEL CAVALCANTE,** matrícula 1332090, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA,** por um período de 180 dias, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2832DC1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - Y /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **25 de maio de 2025**, a servidora pública municipal **MARIA LUCILENE GUERREIRO COSTA,** matrícula 1326023, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DF323877

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606 - Z /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **14 de maio de 2025**, a servidora pública municipal

FRANCICLEUDA NOBRE DA SILVA, matrícula 1329022, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 180 dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0BF8319B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1206A-SEAI, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **WILAMES FREIRE BEZERRA**, **SECRETÁRIO DA SAÚDE,** 04 (quatro) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para participar do XXXVII CONGRESSO CONASEMS, evento que ocorrerá entre os dias 15 a 18 de junho de 2025, na EXPOMINAS BH, Avenida Amazonas, 6200, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30510-000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 12 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19CBAD2F

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-A/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO,** Procuradora Municipal, matrícula nº 1391422, GOZO DE FÉRIAS no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E353BFDE

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-B/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ISABEL CRISTINA SOARES FERREIRA FÉLIX,** Professora, matrícula nº 1315170, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:09D084B8

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-C/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **DANIELA GONÇALVES CAVALCANTE,** Agente Administrativo, matrícula nº 1300873, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:4D776DB5

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-D/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ANDRESA DE AQUINO RAULINO,** Agente Administrativo, matrícula nº 1395558, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:CCA18707

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-E/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **RAIMUNDA ENIRACIR FREITAS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1311123, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:88918F41

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1306-F/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MÁRCIA REGINA DE SENA,** Assistente Operacional, matrícula nº 1395549, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de junho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:8FECA7DA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 40/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL NOTURNO,** correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395354	ANTONIO MENDES DE MORAIS FILHO	VIGIA
61329	FRANCISCO GILMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA
61328	HENRIQUE DE SOUSA GIRÃO	VIGIA

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:03DB6E83

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 41/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com Inciso II da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora constante no anexo único da presente portaria, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS,** correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago na folha referente ao mês de **JUNHO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 78 da Lei Nº 1.126, de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1395073	Maria do Socorro Maceno de Freitas	03-11-2024 a 03-11-2025	01-07-2025 a 30-07-2025
1310917	Maria Rabelo da Silva	15-05-2024 a 15-05-2025	01-07-2025 a 30-07-2025

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:53B39D69

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 42/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora **AUCINEIDE FERREIRA DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de **MONITOR CULTURAL**, matrícula N° **1313942**, **30 (TRINTA) FALTAS**, correspondente ao mês de **JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:FED5C589

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 43/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **FARISTON RODRIGUES GIRÃO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316672**, **01 (UMA) FALTA**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:1CE0AB61

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 44/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **ADEVALDO MOREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316605**, **02 (DUAS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:F446A04C

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 45/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **CHARLES DOUGLAS DA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316699**, **03 (TRÊS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:28E7F4D1

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 46/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **JOSÉ VALDENIR RODRIGUES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316621**, **03 (TRÊS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:0E870FE9

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 47/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **FLAVIO RODRIGUES GIRÃO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316729**, **02 (DUAS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:5E2AAB2F

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 48/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor **LINDEMBERG TOMAZ AZEVEDO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316460**, **02 (DUAS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:E7ED754E

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 49/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:
I – CONCEDER, ao servidor **OSEIAS DE LIMA BALBINO**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, matrícula N° **1316702**, **02 (DUAS) FALTAS**, correspondente **AO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:78076BBE

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 50/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **21 (VINTE E UMA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1316729	Flávio Rodrigues Girão	Músico
1316362	Francisco José Lima da Cruz	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:52AB67FF

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 51/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **40 (QUARENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1395699	Mario Moreira Duarte	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:029E4FB0

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 52/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a 3**0 (TRINTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1316524	Luiz Alberto Viana	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:1D0FAD5B

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 53/2025 – SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:
I – CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** da presente portaria, **OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** correspondente a **50 (CINQUENTA) HORAS EXTRAS,** realizadas no mês de **JUNHO DE 2025,** com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

Matrícula Nº	Nome do Servidor(a)	Função
1318969	José Cleudo de Oliveira	Monitor Cultural
1395712	Francisco Arielton Monteiro Nobre	Músico
1395081	Edijanio Almeida Rodrigues	Músico
1316532	João Maria Rabelo Pinheiro	Músico
1316753	José Gerardo de Lima Balbino	Músico
1316664	Valber de Lima Viana	Músico

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:34CFF7B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, Sr. **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES** em consonância à PORTARIA MCID Nº 410, de 26 de abril de 2024, que preconiza acerca dos trâmites operacionais para realização da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda – CE, Estado do Ceará - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação, das 14:00 h às 16:00 h, no referido Município, com o Tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, assim como da 6ª Conferência Estadual das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Resolução Normativa N 01, de 06 de maio de 2025, aprovada pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará – CONCIDADES/CE.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda – CE, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída por Portaria específica do Poder Executivo para a devida operacionalização do supracitado objeto.

Art. 4º Será instituído, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal, formada por 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:
I- gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 04 membros, sendo 02 (dois) do Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Legislativo;
II- movimentos populares: 01 (um) membro;
III- trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 02 (dois) membros;
IV- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro;

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a Etapa Estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda/CE, Estado do Ceará, será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda/CE, Estado do Ceará, deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal de Nova Olinda – CE

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:EC93E011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Decreta luto oficial por 01 (um) dia no Município de Nova Olinda/CE, pela morte de José Balbino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO que faleceu nesta terça, dia 17 de junho de 2025, **O Sr. JOSE BALBINO,** conhecido por **Seu Zé Torino**;

CONSIDERANDOque **O Sr. JOSE BALBINO** é pai da Vereadora Coni Balbino ;

CONSIDERANDOa consternação da comunidade Novolindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela irreparável perda de uma pessoa querida, de respeito e dedicação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de um dia, pelo falecimento do Sr. **O Sr. JOSE BALBINO**, ocorrido no dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0D1E2BDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 08/2025.

Convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, através do DECRETO N° 48/2025, de 30 de maio de 2025, que visa a formação de um banco de vagas de estágio e de monitores, aos estudantes de ensino médio, ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação, no âmbito da Secretaria de Educação Básica, no município de Nova Olinda/CE.
CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **18 à 25 de junho de 2025**, das

08:30h às 12:00h, para firmar **Termo de Compromisso** de atuação no Programa de estágio do município de Nova Olinda/CE, conforme os **itens 8, 9 e 10 do Edital de Chamada Pública nº 03/2025**.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 17 de junho de 2025.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.
Secretária de Educação,SEB/NO.

ANEXO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

-ESTÁGIO MONITOR II

ORDEM	NOME
37	JULIETE GOMES DA SILVA
38	CÍCERA JANAÍNA PEREIRA SANTANA
39	ANA CAROLINE RODRIGUES HERMÓGENES
40	JOÃO VICTOR RODRIGUES BRANDÃO ARAUJO
41	MARIA DAS DORES CORDEIRO
42	VIVIANE PEREIRA SILVA
43	MICHELI MIGUEL SANTOS SILVA
44	RAFAEL DA SILVA HONORATO
45	JOSIANA NEVES DA COSTA DE OLIVEIRA
46	CAMILI PEREIRA SARAIVA
47	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO
48	MARIA SOCORRO SANTANA LOPES
49	MARIA AMANDA SILVA DE SOUZA
50	STEPHANNY DE SOUZA COSTA
51	ANA LÍVIA RODRIGUES FREITAS
52	ALICIANE FERREIRA LIMA
53	CARLOS HENRIQUE FREIRE ROSAS
54	SALUMARA TAÍSS DA SILVA SALU
55	DANIEL PEREIRA DA SILVA
56	FRANCINEIDE FERREIRA DE FARIAS

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:40CB6C5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA FERIADO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 E PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 é a data em que a Igreja Católica celebra o dia de *Corpus Christi*, simbolizando o mistério da eucaristia, ou seja, o sacramento católico em que os fiéis recebem na missa uma partícula que representa uma parte do próprio corpo de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, que sucede o feriado de Corpus Christi, se apresenta contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado o dia 19 de junho de 2025, data em que a Igreja Católica celebra o dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º. Funcionarão normalmente os serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de junho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D58C056C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. MARIA JAQUELINE DA SILVA LIMA,** portadora do RG nº 2003021027817 e inscrita no CPF nº 039.289.313-42, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 17 de junho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C943A6AF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO SC-PE002/2024.35

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62 - CONTRATO Nº SCPE002/
2024.35 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO,

COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 23.258,83
(vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, nos subelementos:
3.3.90.39.12 e 3.3.90.39.99. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA:
11 de junho de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:AFC177D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 176 2025

DECRETO Nº 176/2025 ORÓS-CE, 16 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ORÓS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do decreto nº 174/2025 Orós-CE, 05 de junho de 2025, na forma do Anexo.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:6EBAEA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº1391/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO, O Feriado Nacional no dia 19 de Junho de 2025, data em que celebra a solenidade religiosa de *Corpus Christi;*
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 36.673/2025 que decretou ponto facultativo o dia 20/06/2025 (Sexta-feira) para todo o serviço público estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos e no âmbito do municipio de Palhano-ce, sede e distritos, no dia **20/06/2025** (Sexta-Feira), data posterior ao feriado de 19 de Junho de 2025 celebra a solenidade de *Corpus Christi*;

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3129FB5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-2025.04.25.01**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **CONSTRUTORA SMART EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.078.596/0001-48, sediado(a) na Avenida Bezerra de Menezes, n.º 1250, Salas 1408/1409, São Gerardo, Fortaleza, Ceará. Valor Global: R$ 1.812.092,88 (um milhão, oitocentos e doze mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **HÉLIO FERNANDES BEZERRA,** Gestor de Despesas do Fundo Geral, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Prefeitura de Penaforte/CE. Em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:18346DE3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.06.001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SMART EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.078.596/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-2025.04.25.01. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.812.092,88 (um milhão, oitocentos e doze mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0701-154520011.2.009. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/06/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 13/06/2026**,

Podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **SIGNATÁRIOS: HÉLIO FERNANDES BEZERRA, CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS** e **MARCOS RONNIELY HOLANDA PEDROZA**, respectivamente contratante e contratado**.** Penaforte/CE. Em 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:19A2DE31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025
O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, ocupante do cargo de PREFEITO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA ABERTURA DO XIII SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS - PREFEITOS 2025.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Estado do Ceará na data 16/06/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta -feira, 13 de junho de 2025

JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Vanessa Andrade do Nascimento
Código Identificador:01926D6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 28/2025

DECRETO N° 28/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em virtude das comemorações de Corpus Christi;
CONSIDERANDO o **Decreto Estadual N°36.673** de 16 de junho de 2025, que decreta ponto facultativo os expedientes do dia 19 20 de junho de 2025, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias **19 de junho de 2025 "**quinta-feira", data que celebra a presença real de Jesus Cristo na Eucaristia **e 20 de junho de 2025** "sexta-feira".
Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:10EA18D9

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1606001/2025 – SMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1606001/2025 – SMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessada: Maria Márcia de Freitas Duarte Guedes
CPF: 541.639.193-68
Cargo: Inspetora Sanitária
Assunto: Pedido de Redução de Carga Horária
Data: 16 de junho de 2025
A Secretária Municipal de Saúde de Potengi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na **Lei Municipal nº 414/2021**, no **Decreto Municipal nº 30/2024** e considerando o **Parecer Jurídico nº 1606001/2025**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, decide o seguinte:
I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS
A servidora **Maria Márcia de Freitas Duarte Guedes** requereu a concessão de **redução de carga horária**, fundamentando seu pedido na condição de cuidadora de seu genitor, **Sr. José de Sousa Freitas**, de 91 anos de idade, acamado e acometido por insuficiência cardíaca, demência senil com múltiplos episódios e necessidade de cuidados permanentes.
Contudo, conforme relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se que:

• A servidora **não reside com o genitor**;
• O Sr. José de Sousa Freitas reside com sua companheira e conta com **rede de apoio familiar**, incluindo filhos que residem próximos;
• Há **enfermeiro contratado** que realiza visitas diárias para administração de medicamentos e higiene pessoal;
• Outros familiares, inclusive irmãos da requerente, participam do revezamento nos cuidados noturnos, além de empregada doméstica que auxilia na limpeza da residência duas vezes por semana;
• A servidora auxilia apenas nos cuidados com a alimentação.

Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 414/2021 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2024, para a concessão do benefício é necessário o **preenchimento cumulativo dos requisitos legais**, o que **não restou demonstrado no presente caso**.
II – DA DECISÃO
Diante da ausência de comprovação da condição de **responsável legal e cuidadora direta exclusiva**, bem como da **existência de rede de apoio familiar efetiva**, **INDEFIRO o pedido de redução de carga horária** formulado pela servidora **Maria Márcia de Freitas Duarte Guedes**, por **inobservância dos critérios legais exigidos pela legislação municipal vigente**.
Publique-se.
Notifique-se a interessada.
Arquive-se.
Potengi/CE, 16 de junho de 2025.

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 19/02/2025-03

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5FCADF8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 035/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, EDITAL N. 002/2025 DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLES/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que o Município tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como in casu, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;
CONSIDERANDO os vícios apresentados quando da inscrição dos candidatos do processo seletivo;
CONSIDERANDO que a providência ora decretada, ademais, não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que o concurso não foi homologado pela Administração Pública Municipal, nem divulgada lista de aprovados ou convocados para assunção dos cargos públicos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica anulado o Edital do Processo Seletivo Público n. 002/2025 do município de Quiterianópolis/CE, e todos os demais atos, nos termos desde decreto, com base no princípio da autotutela da administração pública e de acordo com a Súmula 473 do STF.
Parágrafo Único: Fica determinado aos setores envolvidos a reabertura do certame, escoimado dos erros acima apontados, para continuidade da persecução do interesse público.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 16 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:682DAA18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 019/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a celebração nacional de Corpus Christi, que ocorre na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, e que, em 2025, será no dia 19 de junho;

CONSIDERANDO que os dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira) foram declarados pontos facultativos pela Administração Pública Federal, nos termos da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a adoção de ponto facultativo pelo Estado do Ceará para o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que o funcionamento regular dos órgãos públicos municipais nessas datas seria contraproducente, tendo em vista as celebrações religiosas e os deslocamentos previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nestas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Permanecerão em funcionamento normal, durante o período mencionado neste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/CE, tais como: Hospital Municipal; Farmácia Municipal (incluindo diaristas, plantonistas, contratados e efetivos); Distribuição e manutenção das redes de água e esgoto; e serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. Caberá aos gestores das respectivas secretarias ou órgãos assegurar a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º. As Secretarias e demais órgãos municipais que entenderem necessário manter seu funcionamento poderão definir, internamente, as regras específicas de operação durante os dias facultativos.

Art. 4º. As férias solicitadas e usufruídas durante o período ora declarado como ponto facultativo serão consideradas normalmente como férias. Da mesma forma, os pedidos de férias para períodos imediatamente anterior ou posterior serão analisados conforme o interesse da Administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:97492435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.02.7.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.02.7. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Educação e a empresa EDSON ARTCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.897.683/0001-45. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, confeccionadas em malha PP, tecido sublimado 100% poliéster, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Edson Silva de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:9339429A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.02.8.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.02.8. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Desporto e Juventude e a empresa EDSON ARTCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.897.683/0001-45. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, confeccionadas em malha PP, tecido sublimado 100% poliéster, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ailton Fernandes da Silva e Edson Silva de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:46E17BF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.02.9.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.02.9. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Gabinete do Prefeito e a empresa EDSON ARTCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.897.683/0001-45. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, confeccionadas em malha PP, tecido sublimado 100% poliéster, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Edson Silva de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:640FF4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.02.10.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.02.10. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Governo e a empresa EDSON ARTCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.897.683/0001-45. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, confeccionadas em malha PP, tecido sublimado 100% poliéster, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Gilson Pereira de Lima e Edson Silva de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:BA4E8E54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO 0005/2025.SESA. CONTRATO Nº
202506110003. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2025 - SESA. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: M M MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº
00.561.725/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA
ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, PACIENTES CONTEMPLADOS POR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.. VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 10 122 1001 2.049 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais; SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.91.01 - Sentenças Judiciais - Medicamentos; FONTE DE RECURSOS: 11500100200 - Receita de Impostos e Transf. - Saúde.
VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025 . SIGNATÁRIOS:
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ
MARDILSON BEZERRA DE MORAES (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 12 de junho de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:0DC32F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0051/2025.SEDUC. CONTRATO Nº
202505280001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0051/2025.SEDUC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ
Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: AGE ASSESSORIA E GESTAO EDUCACIONAL
S.A. - CNPJ Nº 23.268.633/0002-61. OBJETO: Prestação de serviço de seleção
eficiente e imparcial de gestores para as escolas públicas, em conformidade com a
legislação vigente, garantindo que o processo atenda às necessidades operacionais
e educacionais do município.. VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil,

quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 -
Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 19.500,00 no elemento de
despesa 33903948: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Seleção e Treinamento, Serviço de
Seleção e Treinamento. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio
de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA (PELA
CONTRATANTE); LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 28 de maio de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação - Portaria n° 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:382BE1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II ADENDO DE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE TEXTO AO ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0014/2025

O Município de Quixeré, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o seguinte ADENDO ao Edital de Credenciamento nº 0014/2025, referente ao objeto de Prestação de Serviços de Lavagem, Higienização e Conservação da Frota de Veículos Próprios e Locados do Município de Quixeré, Compreendendo a Limpeza Interna e Externa no Espaço Designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

1-JUSTIFICATIVA

O presente adendo ao Edital de Chamamento Público n.º 0014/2025 tem por finalidade realizar ajustes pontuais no item 4.4, alínea "d", bem como promover a inclusão de previsão no item 11, visando assegurar maior adequação normativa, eficiência operacional e isonomia na execução da política pública ora contratada.

O Edital em questão rege-se pelo procedimento auxiliar do credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação paralela e não excludente de diversos interessados, desde que observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração Pública. Trata-se de uma modalidade especialmente indicada para a contratação de serviços contínuos, rotineiros ou que demandem disponibilidade ampla, como é o caso da lavagem, higienização e conservação da frota de veículos próprios e locados do Município de Quixeré/CE, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

A redação original do item 4.4, alínea "d", limitava a inscrição do interessado a apenas uma única vaga ou função. No entanto, a realidade prática da contratação evidencia que determinados profissionais ou empresas podem reunir condições técnicas e operacionais para atuar de forma simultânea em mais de um item do objeto licitado. Impedir essa multiplicidade de inscrição restringe a competitividade e a economicidade do processo, além de contrariar os princípios da ampla participação, eficiência e vantajosidade para a Administração, todos consagrados no art. 5º da Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, permite-se, com a nova redação, que o mesmo interessado concorra a mais de uma vaga/função, desde que comprove, para cada item, a qualificação técnica exigida, mediante documentação específica. Essa alteração não compromete a isonomia, mas a fortalece, ao possibilitar que a Administração Pública amplie o seu leque de prestadores qualificados, garantindo maior segurança, agilidade e cobertura na execução dos serviços.

Adicionalmente, propõe-se a inclusão do item 11.4, para prever que a distribuição da demanda entre os credenciados se dará de forma proporcional e equitativa, conforme a disponibilidade de cada contratado no momento da execução. Essa previsão é compatível com a natureza do credenciamento cuja lógica é a pluralidade e a descentralização dos prestadores e evita a concentração indevida de serviços em um único fornecedor, reduzindo riscos de descontinuidade, sobrecarga ou favorecimento, além de contribuir para o fortalecimento da política de contratação pública local.

Portanto, as alterações ora propostas alinham o Edital ao interesse público e à moderna legislação de licitações e contratos administrativos, reforçando os compromissos da Administração com a efetividade da gestão pública, a regularidade da execução contratual e a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a atuação estatal.

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 4.4, ALÍNEA "d"

ONDE SE LÊ:

d) Os interessados poderão se inscrever, concomitantemente, para apenas uma única vaga/função. A inscrição em mais de uma opção, ao mesmo tempo, resultará na inabilitação da participação.

PASSE A CONSTAR:

d) Os interessados poderão se cadastrar, concomitantemente, para mais de um item, desde que cumpram, de forma cumulativa, os requisitos exigidos neste edital e respectivos anexos para cada uma das opções escolhidas, devendo apresentar a documentação completa solicitada.

3. INCLUSÃO DO ITEM 11.4 NO EDITAL

Fica incluído o seguinte subitem ao item 11 – Da Formalização do Contrato:

11.4. A demanda relativa à prestação de serviços será distribuída de forma proporcional entre os credenciados contratados, respeitada a ordem de chamamento e a disponibilidade de atendimento no momento da execução, de modo a garantir a racionalização da execução contratual e a ampla participação dos credenciados habilitados.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Credenciamento nº 0014/2025.

4. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este adendo passa a integrar o edital e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Quixeré.

QUIXERÉ/CE, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:E25DA3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PE 0011/2025 – SAAE

O(A) SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0011/2025 - SAAE. Objeto: Aquisição de hidrômetros para a instalação inicial, reposição de unidades avariadas ou obsoletas em residências do distrito de lagoinha e demais comunidades atendidas pelo serviço público de abastecimento de água e esgoto - SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520.

Quixeré/CE, 18 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:51973CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 1524/2025, 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIXERÉ-CE PARA O BIÊNIO 2025–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Nº 620/2013, de 11 de dezembro de 2013, que que cria o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO também o trazido na Lei Municipal de nº 651/2015, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, seus princípios, objetivos estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIXERÉ-CE**,comosegue:

I - Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
Titular: José Alexandre Martins Araújo
Suplente: Francisco Ivanio de Sousa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tarcielio Lima Oliveira
Suplente: Luciano Melo Ribeiro

III - Representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Djalma Lucas Mendes (Vice-presidente)
Suplente: Janeide Silva de Sousa;

IV - Representantes da Sociedade Civil ou artitas:
Quelvin Sousa Silva (1° Secretário)
Ana Paula Barrêto Braga (2° Secretária)
Graziella Iara Silva (Cons.fiscal 1)
Francisco Edinardo Ribeiro (Suplente 1)

V - Representantes de Grupos Culturais de Quixeré-CE:
Janaíle de Paulo dos Santos Soares (Presidente);
Francisco Henrique Lima Oliveira (Cons.Fiscal 3)
Antônio Manoel Filho (Suplente 3)
Luzia de Melo Costa (Cons. Fiscal 2)
João Honorato Lima Filho (Suplente 2)

VI - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Michelle Rafaela de Brito
Suplente: José Jardel Silveira Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, a iniciar da publicação de seu Decreto de nomeação da composiçãodacomissão.

Art. 3º As funções de membro do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de suas comissões, não serão remuneradas, sendo, porém, considerados de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 16 dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1C4018B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da109ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
04	0509	MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
13	0440	FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA

CARGO: AUXILIARADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
01	0463	OZIEL LIMA OLIVEIRA

CARGO:VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
84	0472	ANTONIO FRANSUEUDO LIMA BEZERRA
85	0891	WANDERLEIA BARBOSA ARAUJO

Prefeitura de Quixeré-CE, aos17de junhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01186518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.20.01/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão frente a Lei Municipal nº 938, de 17 de maio de 2023, que "Institui no Município de Quixeré-CE o Serviço de Inspeção Municipal-SIM de produtos de origem animal; cria os procedimentos de inspeção sanitária e dá outras providências";
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 133 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece que "para integrar os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, os Estados e os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal e vegetal, e de insumos, aprovados na forma definida por este Regulamento e pelas normas específicas";

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão para o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, do Município de Quixeré-CE, com a seguinte composição e área de atuação dos respectivos membros:

I – Vandesonia Maria de Sousa Oliveira – Tecnóloga de Alimentos, CRQ-CE de nº 15200197, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
II – Samila de Sousa Almeida – Médica Veterinária, CRMV-CE de nº 04708-VP Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;
III – Salete da Silva Oliveira – Apoio Administrativo;
IV – José Martins de Santiago Junior – Médico Veterinário, CRMV-CE de nº 01929-VP, Responsável Técnico do Abatedouro Público;
V – Antônio Hiago Rodrigues Sousa Lima – Chefe da Unidade de Engenharia da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE, CREA-CE de nº 062027283-0;
VI – Dennys Wadson Sousa Baima – Diretor de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Gestão e Planejamento das Finanças do Município de Quixeré-CE;
VII – Tiago Regis de Melo Alves – Procurador Geral do Município de Quixeré-CE, OAB-CE de nº 21.687.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D66A6A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018.1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - ARP Nº 018.1/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003.11.04.2025-DIV- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 13.647.463,40 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:58425AF7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018.2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - ARP Nº 018.2/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003.11.04.2025-DIV- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: M.B MOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 2.636.678,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F21549D8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018.3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - ARP Nº 018.3/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003.11.04.2025-DIV- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 990.974,94 (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:382DB131

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20240603.004-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20240603.004-SEMED, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS, a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.

VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: ITEM 2 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO, E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1. **VALOR TOTAL MENSAL** R$ 9.000,00. **REAJUSTE** +5,06%. **VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** R$ 9.455,40. **VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE** R$ 113.464,80. **VALOR GLOBAL LOTE 1** R$ 113.464,80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO; **ASSINA PELA CONTRATADA**: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.

Russas-CE, 02 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:CF0E3205

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20240130.002-SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20240130.002-SEMED, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS, a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
ITEM 3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 7.000 (SETE MIL LITROS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LI VRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1. **VALOR TOTAL MENSAL** R$ 12.000,00. **REAJUSTE** +5,06%. **VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** R$ 12.607,20. **VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE** R$ 151.286,40.
ITEM 8 LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "CAMINHÃO FRIGORIFICO": CONSTIUIDO POR UM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, QUIPADO COM 1 (UMA) CARROÇARIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MINIMO, 155CV); PRODUTO: DIVERSOS TEMPERATURA, ENTRADA: - 15 °C TEMPERATURA INTERNA: -18 °C; CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 4.000 KG; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO E MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 1. **VALOR TOTAL MENSAL** R$ 13.000,00. **REAJUSTE** +5,06%. **VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** R$ 13.657,80. **VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE** R$ 163.893,60.
VALOR GLOBAL LOTE 1 R$ 315.180,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO; **ASSINA PELA CONTRATADA**: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.
Russas-CE, 02 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BDEA3138

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20240326.001-SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO do CONTRATO N.º 20240326.001-SEINFRA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIVERSAS, a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: **ITEM 5** LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, POR CONTA DA CONTRATADA. **UNIDADE** 4. **VALOR TOTAL MENSAL** R$ 56.000,00. **REAJUSTE** +5,06%. **VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** R$ 58.833,60. **VALOR TOTAL ANUAL COM REAJUSTE** R$ 706.003,20. **VALOR GLOBAL LOTE 1** R$ 706.003,20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS; **ASSINA PELA CONTRATADA**: EDVARD GIRÃO DE SOUSA FILHO.

Russas-CE, 02 de maio de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:38FBA14D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.05.06.2025-SETAS

Processo nº 00010.20250523/0003-46 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CUIDADO, ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS PRESENCIAIS E VIRTUAIS, CONTEMPLANDO CONTEÚDOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIREITOS HUMANOS, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA, ASPECTOS LEGAIS, SOCIAIS, PSICOLÓGICOS E DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DESSE PÚBLICO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 17 de junho de 2025. ARI CÉLIO REGES MENDES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ADM MULTIGESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 60.251.585/0001-44. R$ Valor Global: 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 06 (seis) meses. 17 de junho de 2025.

ARI CELIO REGES MENDES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7CC35E8D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 52/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA QUE INDICA, DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 19 de junho é celebrada a solenidade religiosa de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.673/2025 que decretou ponto facultativo o dia 20/06/2025 (Sexta-feira) para todo o serviço público estadual; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos **e** em todo território do município de Russas, sede e distritos, o dia **19/06/2025** (Quinta-Feira), em celebração a solenidade religiosa de *Corpus Christi.*

Art. 2º - Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos, o expediente do dia **20/06/2025** (Sexta-Feira), dia seguinte ao da solenidade religiosa de *Corpus Christi.*

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar – SEMED, não aderirá ao Ponto Facultativo estabelecido no artigo anterior, mantendo suas atividades normalmente no dia **20/06/2025** em razão de sua essencialidade e visando não atrasar o calendário letivo de 2025.

Art. 4º - Os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 16 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2F9F028B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 027/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
CPF/CNPJ: 07.047.251/0047-53

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de Regularização de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a operacionalização de linha de distribuição de alta tensão realizada na Avenida José Maia Sobrinho, s/n, bairro Distrito Industrial, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:B4FA5255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.19.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.02/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA,** CNPJ Nº **13.028.012/0001-76**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS COM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAL/ESTADUAL PARA GESTÃO, TRANSMISSÃO E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
VIGENCIA: 19 de Fevereiro de 2025 – 19 de Fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.
Ordenador de Despesas: Jose Gilvan Ferreira Lima
Fornecedor Beneficiário: PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº 13.028.012/0001-76

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9D4073B2

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.04.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.04.01/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Saúde, e a empresa **F. P. DA SILVA FILHO ASSESSORIA, CNPJ nº10.610.735/0001-90; OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS BASEADAS EM BOAS PRÁTICAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, combinados com as recomendações da instituição; **VALOR:** R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) **VIGENCIA:** 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025; **Ordenador de Despesas: Josefa Milliane Neres Lima**; **Fornecedor Beneficiário: F. P. DA SILVA FILHO ASSESSORIA, CNPJ nº 10.610.735/0001-90**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:56ED5E9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1706.01/2025-PE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1706.01/2025-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.salitre.ce.gov.br. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 17 de junho de 2025.

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE -
Pregoeiro(a).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:F3134D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1606001, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado do dia 19 de junho, dia de Corpus Christi.
Art. 2º Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos, bem como as demais atividades consideradas essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:F9557D4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2025.16.06.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°13.01.2025.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 37.885.137/0001-80

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO- HOSPITALAR (INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 13.062,86 (treze mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos),

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025

VIGÊNCIA.....: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:45680E60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2025.16.06.02-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°13.01.2025.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE)

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO- HOSPITALAR (INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 26.420,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025

VIGÊNCIA.....: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2127913B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2025.16.06.03-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°13.01.2025.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA DETENTORA DA ATA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ N°34.700.478/0001-46

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO- HOSPITALAR (INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025

VIGÊNCIA.....: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:06C2C925

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00002.20250605/0001-60 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO "SENADOR JUNINO" QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 NA PRAÇA MARCONE BORGES ,ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 17 de junho de 2025. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MEL SHOWS LTDA. CNPJ/MF Nº 39.543.593/0001-78. Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7A56FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Vicente Alves de Melo, CPF: 276.619.893-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a solicitação para Autorização Ambiental - AA, para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4, localizado no Sitio Riacho do Mandacaru, N° 10, DT Engenheiro Jose Lopes, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:31C5C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Manoel Pinheiro de Lima, CPF: 793.433.413-34, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a solicitação para Autorização Ambiental - AA, para empreendimento de 04.01 – Autorização Para Uso Alternativo Do Solo – AUS4, localizado no Sitio Saquinho, S/N, DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:316C4B02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250404/0002-42 - CONTRATO Nº 202505260001 - ORIGEM: Pregão Nº 001 2025 - SMAS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MERCANTIL FREITAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 302.063,14 (trezentos e dois mil e sessenta e três reais e catorze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0013.2.108 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz; 1001.08.244.0013.2.072 - Indice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Familia - IGDBF; 1001.08.244.0013.2.070 - Aprimoramento da Gestão do IGD Suas; 1001.08.244.0013.2.069 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial; 1001.08.244.0013.2.068 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica; 1001.08.244.0011.2.067 - Gestão do Programa BPC na Escola; 1001.08.122.0002.2.063 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, R$ 302.063,14 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Expediente, Material de Expediente - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:987CD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

DANTAS BEZERRA COMERCIAL DE GÁS LTDA – CNPJ – 12.978.773/0001-26

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade referente a COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizado na RUA CORONEL PIO GADELHA N 4187 BAIRRO CENTRO, CEP 62920-000, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D7F5D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

FRANCISCA DANIEL MENDES – CPF – 952.278.143-68

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única - LAC para a atividade referente a COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizado na RUA CORONEL PIO GADELHA N 4187 BAIRRO CENTRO, CEP 62920-000, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:75C4D6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 032/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho é data consagrada à Solenidade Religiosa de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho do corrente ano nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia ao erário público municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.673, de 16 de junho de 2025, do Governo do Estado do Ceará, que decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 19 e 20 de junho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo os expedientes dos dias *19 e 20 de junho* do corrente ano nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:89315C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 033/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições, que lhe conferem o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025;

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbana através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

CONSIDERANDO promover um ambiente participativo e democrático de debate sobre a temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Tabuleiro do Norte, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, na Câmara Municipal, deste Município, Rua Maia Alarcon – Tabuleiro do Norte, Ceará, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 3º - A Prefeita Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora Municipal formada por membros do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
a) Poder Executivo;
b) Poder Legislativo;
II - movimentos populares:
III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
VI - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade,

respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva 4ª Conferência Municipal.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da 4ª Conferência Municipal deverão ser identificados por segmento representando entidade devidamente qualificada.

Art. 5º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 031/2025 de 16 de junho de 2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DAFE1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.391, DE 30 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE POR TERRENO URBANO, PARA OS FINS QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Sra. GERLÂNIA FREIRE ANDRADE, CPF nº: 777.970.783-00, conforme segue:
I - Terreno urbano, em forma de polígono irregular, localizado na Rua Mauro Xavier, Bairro Ricardo Nestor, Tabuleiro do Norte – CE, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto **"A"** na direção **SUL**, mede 7,00 metros até o ponto **"B"**; deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **OESTE**, mede-se 22,00 metros até o ponto **"C"**; deste, com uma deflexão de 90º00', em direção ao **NORTE**, mede-se 7,00 metros até o ponto **"D"**; partindo deste com uma deflexão de 90º00, em direção ao **LESTE**, medindo 22,00 metros até o ponto inicial **"A"**. Fechando desta forma o polígono regular de área total de **154,00 m²**, conforme planta baixa em anexo.
II - Terreno urbano, em forma de um polígono regular, localizado na Avenida Genalba Faheina Maia, S/N, Bairro Ricardo Nestor, neste Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, com as seguintes configurações descritivas: partindo do ponto **"A"**, na direção **OESTE**, medindo 22,00 metros até o ponto **"B"**; deste, com uma deflexão de 40º 9' em direção ao **LESTE**, medindo 27,40 metros até o ponto **"C"**; deste, com uma deflexão de 53°16' em direção ao **NORTE**, medindo 17,70 metros até o ponto inicial **"A"**. Fechando desta forma o polígono irregular de área total de **194,35 m².**

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei se justifica ante a necessidade de abertura de uma nova Rua para a cidade.

Art. 3º - A presente permuta se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D229B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 451/2025, que convoca representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o Encontro Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.363, de 06 de dezembro de 2024, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas pela categoria representada, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Biênio 2025/2027:

I - DIRETORIA DO COMTUR
Carlos Eduardo Borges Evangelista – Presidente
Samuel Moreira Chaves – Vice-Presidente
Alysson José dos Santos – Secretário

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Carlos Eduardo Borges Evangelista – Titular
Alysson José dos Santos – Suplente

III - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

José Jonatan da Silva Gadelha – Titular
Milena de Souza de Oliveira – Suplente

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA
Samuel Moreira Chaves – Titular
Lindmárcia Chaves Vieira – Suplente

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Ana Paula Freire Luz – Titular
Nicleide da Costa Lima – Suplente

Jaerdes Dantas do Nascimento – Titular

Anny Janysse Almeida Machado – Suplente

Thaysa Rodrigues Chaves – Titular
Patrícia Alexandre Beserra – Suplente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não serão remunerados, ficando considerados como de relevância para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C7F7836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 576/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designa Gestor de Parceria no Chamamento Público nº 009/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES**, Matrícula 7791, como Gestor da parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Cultura, que tem como objeto viabilizar parceria de apoio e manutenção das atividades da quadrilha Junina Renascer para execução do "Projeto Somos Feitos de Quê?" em Tabuleiro do Norte – Ceará, no Processo de Chamamento Público nº 009/2025.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CA1BBA8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2025-PE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, uniformes e prestação de serviços para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Ubajara/CE, conforme Convênio nº 953960/2023, do Ministério do Esporte. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DOS PROPONENTES:** F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.744.026/0001-96, no valor global de **R$ 30.878,28 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)** e DEIVID JUNIOR DE LIMA 08309436335 - CNPJ nº 44.236.739/0001-72, no valor global de **R$ 248.999,96 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Ubajara/CE, 16 de junho de 2025. Jamile Goes de Oliveira Tavares. Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte.

CIRCULAR: **18/06/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:D8373FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2025-PE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE,

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2025-PE - A Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2025-PE; Unidade Administrativa:** Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte; **Dotação Orçamentária:** 0606.27.811.0521.2.048 - Programa de Incentivo e Apoio ao Esporte. **Elemento de Despesa:** 33903014: Material de Consumo, Material Esportivo e 33903964: Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Pessoal Requisitado. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, uniformes e prestação de serviços para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Ubajara/CE, conforme Convênio nº 953960/2023, do Ministério do Esporte. **Vigência do Contrato:** 18 meses; **CONTRATADAS:** F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA e DEIVID JUNIOR DE LIMA 08309436335; **Assinam pelas Contratadas:** Graciele Melo Moreira e Deivid Junior de Lima; **Assina pela Contratante:** Jamile Goes de Oliveira Tavares; **Valores Globais:** R$ 30.878,28 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) e R$ 248.999,96 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), respectivamente. Ubajara/CE, 16 de junho de 2025. Jamile Goes de Oliveira Tavares. Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte.

CIRCULAR: **18/06/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:2EAB36F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.06.017.001, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"RATIFICA O PONTO FACULTATIVO FEDERAL DE CORPUS CHRISTI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, (QUINTA-FEIRA), DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, E;

CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Federal de Corpus Christi, dedicado a memória e celebração da eucaristia em todo o território nacional, que será celebrado no dia 19 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento das repartições públicas municipais, sempre respeitando os princípios constitucionais aos quais submete-se a administração pública, em especial ao princípio da eficiência.

DECRETA.

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Umari-CE, o Ponto Facultativo Federal em alusão à celebração de Corpus Christi, o expediente do dia 19 de junho de 2025, (quinta-feira).

Art. 2º Decreta Ponto Facultativo Municipal o expediente do dia 20 de junho de 2025, (sexta-feira).

Art. 3º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, e segurança pública, deverão funcionar normalmente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5C18D6F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 003/2025 – SECULT-VA

EDITAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – ANO 2025, EVENTO QUE COMPÕE A PROGRAMAÇÃO DO XXI FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ernando Araújo de Sousa	033.***.-06	Presidente de Mesa	**HABILITADO**
2º	Robson Reuris Maia Andrade	806.***.-04	Avaliador	**HABILITADO**
3º	Kátia Kewrelly de Sousa Bezerra	080.***.-20	Avaliadora	**INABILITADA,** com base no item 5.1: Prazo para apresentação de documentos de habilitação.
4º	Vando Araújo de Sousa	621.***.-20	Avaliador	**HABILITADO**
5º	Marciano de Sousa Silva	036.***.-07	Avaliador	**HABILITADO**
6º	Maria Zuelia Fonteles Sousa	011.***.-24	Avaliadora	**INABILITADA,** com base no item 5.1 (II): Prazo para apresentação de documentos de habilitação - Ausência de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais.
7º	José Januário de Sousa Neto	457.***.-20	Avaliador	**HABILITADO**
8º	Gerardo Gomes de Oliveira Filho	768.***.-53	Avaliador	**HABILITADO**

Várzea Alegre-CE, 17 de junho de 2025.

_____
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6149181F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO
APLICAÇÃO COMPLEMENTAR - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do ABAIARA-CE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Abaiara – CE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara – CE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Abaiara – CE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 01 (um) grupo ou coletivo sem constituição de CNPJ.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas que representa o grupo ou coletivo sem constituição de CNPJ é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 9.971,03 (nove mil e novecentos e setenta e um reais e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0030.2 0022.0000.3.3.90.31.00

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 17/06/2025 até 12:00 horas do dia 26/06/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Abaiara – CE há pelo menos 02 anos, de acordo com as categorias descritas no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital a categoria única e apenas 01 (uma) inscrição, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 12h e em envelope lacrado a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Abaiara – CE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação de coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaiara - CE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Abaiara - CE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB.

Os recursos deverão ser enviados por meio físico e protocolado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no www.abaiara.ce.gov.br.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 01 dia úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da SECULT com os seguintes documentos:

O agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação, acompanhamento, seleção e fiscalização da PNAB, que deve ser apresentado por meio físico e protocolado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.abaiara.ce.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultabaiara@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, 16 DE JUNHO DE 2025.

WAGNER FIGUEIREDO GONSALVES
Secretário Municipal de Cultura
Abaiara – CE

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.971,03 (nove mil e novecentos e setenta e um reais e três centavos).
Será disponibilizada 01 vaga com valor de R$ 9.971,03.

GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO DE CNPJ		
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	**NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)**
GRUPO DA CULTURA TRADICIONAL: conjunto de pessoas que compartilham valores, crenças, práticas e conhecimentos transmitidos de geração em geração, que se diferenciam da cultura predominante da sociedade em que vivem. Eles possuem uma organização social própria, um modo de vida intimamente ligado ao meio ambiente e uma identidade cultural que se reconhecem e valorizam. Grupo com no mínimo 20 integrantes.	**01**	**R$ 9.971,03**

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
GRUPO DA CULTURA TRADICIONAL	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	R$ 9.971,03	R$ 9.971,03

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Grupo ou coletivo sem constituição de CNPJ
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) GRUPO DA CULTURA TRADICIONAL

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim

( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
G	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	

		5
H	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
I J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final por consenso dos membros da comissão.
• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comisssão:
Com base na Etapa de Habilitação do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B262A05B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO
EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal, torna público o presente edital que dispõe sobre a realização do Curso de Formação, conforme previsto no Edital n.º 02/2024 – Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio da Comissão Organizadora do Concurso da Guarda Civil Municipal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas etapas anteriores, para participarem do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, conforme as disposições a seguir:
1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

Inscrição	Nome completo	Situação
596000107	Alex de Olivindo Souza	Aprovado
596000240	Alex Luandson de Oliveira	Aprovado
596001677	Antonio Jardel Macedo da Silva	Aprovado
596000261	Antonio Kaue da Silva Olinda	Aprovado
596000784	Antonio Pedro de Souza Filho	Aprovado
596000738	Denilson de Azevedo Oliveira	Aprovado
596000956	Francisco Maxson Euzebio da Silva	Aprovado
596000249	Francisco Romario Sousa Matias	Aprovado
596001083	Igor Souza Dourado Araujo	Aprovado
596000298	Lucas Allan Mendes Vasconcelos	Aprovado
596000906	Lucas André da Silva	Aprovado
596000015	Luis Gustavo Cardoso do Carmo	Aprovado
596001869	Manuel de Souza Nascimento	Aprovado
596001274	Pedro Henrique de Sousa Castro	Aprovado
596001167	Ronald Oliveira de Albuquerque	Aprovado
596000148	Ronaldo Vieira Costa	Aprovado

596001798	Sérgio Manoel da Rocha Gerônimo	Aprovado
596000253	Shayd Medeiros Amaral	Aprovado
596001506	Vinícius de Araújo Portela	Aprovado
596001097	Vinícius Ribeiro da Silva	Aprovado

Participarão também do curso os seguintes Guardas Municipais Efetivos.

Nome completo	Matricula
Aluízio Ribeiro de Souza	5225
João Paulo Cardin Silva	5220

2. PERÍODO DO CURSO: O Curso de Formação será realizado no período de **25 de junho a 15 de julho de 2025**.
3. CARGA HORÁRIA: A carga horária total do curso será de **120 (cento e vinte) horas/aula**.
4. LOCAL E HORÁRIO: As aulas ocorrerão de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h, Escola Francisco de Assis Teixeira Lopes, localizada na rua Chico Severiano, bairro Jardins.
5. CERIMÔNIA DE ABERTURA: A cerimônia de abertura será realizada no dia **24 de junho de 2025**, às 17h, no auditório do centro administrativo Dep. José Maria Melo, localizado na rua Maria Osmar Teixeira dos Santos, ao lado da Praça da Rodoviária. A presença de todos os convocados é obrigatória.
6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: O curso abordará disciplinas teóricas e práticas relacionadas às atribuições da Guarda Civil Municipal, que segue em anexo.
7. MATERIAL DIDÁTICO: Será entregue aos alunos pela contratada (empresa de assessoria de serviços técnicos especializados na formação de guarda municipal), uma apostila contendo todos os conteúdos das aulas teóricas e práticas ministradas durante o curso. **Os demais materiais de uso na aprendizagem no curso como canetas, lápis, borracha e caderno de anotações é de total responsabilidade individual de cada candidato/aluno.**
8. FARDAMENTO E UNIFORMES PADRONIZADOS
1. Para o curso, **será fornecida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 01 (uma) camiseta padronizada na cor azul marinho.** Durante o curso, os alunos deverão utilizar uniforme padronizado, composto por calça jeans azul, tênis preto, meias pretas e camiseta de malha na cor azul marinho. Para as atividades físicas, o candidato/aluno deverá providenciar um calção na cor preta e camiseta de malha na cor branca. O uso do fardamento e uniforme padronizado completo será obrigatório em todas as atividades teóricas e práticas, inclusive na cerimônia de abertura e na aplicação da prova final, **e todo fardamento e uniforme padronizado é de total responsabilidade individual de cada candidato/aluno.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar sanções disciplinares, conforme avaliação da coordenação do curso.
2. As aulas em disciplinas práticas fazem parte da grade obrigatória do Curso de Formação e visam ao desenvolvimento da aptidão física dos alunos, promovendo maior resistência, força, agilidade e preparo para as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.
É obrigatória a participação de todos os alunos, salvo por restrição médica comprovada por atestado. O desempenho nas aulas será acompanhado e avaliado pelo instrutor responsável, compondo a avaliação disciplinar do aluno. Recomenda-se o uso de vestimenta adequada para a prática de atividades físicas, conforme orientação a ser dada no início do curso.
9. DO CURSO DE FORMAÇÃO
1. O Curso de Formação é a última etapa do Concurso Público regido pelo Edital n.º 02/2024, de caráter eliminatório e classificatório.
2. As aulas ocorrerão presencialmente no município de Guaraciaba do Norte/CE.
3. A turma será composta por 22 (Vinte e dois) candidatos, conforme convocação realizada por meio do Diário Oficial do Município.
4. O Curso de Formação será ministrado por instrutores qualificados, com experiência nas áreas de segurança pública, direito, cidadania e demais temas pertinentes à função da Guarda Civil Municipal.
5. O curso é de caráter eliminatório e classificatório, com bolsa-auxílio equivalente a 45% do salário base do cargo.
6. A frequência mínima exigida é de 90% da carga horária total (120 horas).
7. A programação prevê aulas presenciais, com intervalos regulares de 50 min/aula e 10 min de descanso. Ajustes de dias e horários poderão ocorrer conforme necessidade.
8. Faltas serão computadas e justificadas mediante regulamentação interna. O limite máximo tolerado é 10% da carga total.
9. Será entregue a cada aluno uma apostila contendo todos os conteúdos abordados nas aulas teóricas e práticas, a qual servirá de material de apoio para o acompanhamento das atividades e para a preparação para a avaliação final.
10. Haverá uma única prova final, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no último dia do curso.
10. DA AVALIAÇÃO
1. Ao final do curso, no último dia (15 de julho de 2025), será aplicada uma única prova de caráter eliminatório e classificatório, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas referentes aos conteúdos ministrados durante o curso.
2. A prova final terá o valor de 0 a 10 pontos, sendo necessário atingir nota mínima 7,0 para aprovação.
3. A avaliação disciplinar será feita por cada instrutor em suas respectivas disciplinas, considerando critérios como assiduidade, participação, conduta e desempenho prático.
4. Em caso de empate na nota da prova, os critérios de desempate seguirão esta ordem: nota na primeira etapa do concurso, Avaliação Individual Disciplinar (AID), idade (maior para menor), e, por último, sorteio.
5. A aprovação no Curso de Formação será condicionada à obtenção de nota mínima estabelecida no edital do concurso e à frequência mínima exigida.
11. DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DISCIPLINAR – AID
1. A AID consistirá na análise da conduta, pontualidade, participação e respeito às normas do curso.
2. A pontuação da AID será considerada como critério de desempate.
12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:
• Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova final.
• Cumprir, no mínimo, 90% da carga horária total do curso.
• Ser considerado apto na avaliação disciplinar dos instrutores.
13. DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA E POSTURA
Durante a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guaraciaba do Norte, os alunos deverão observar padrões de conduta compatíveis com a função pública e com os princípios da disciplina e do respeito mútuo. As seguintes normas de convivência e postura serão exigidas de todos os participantes:
13.1. – É dever do aluno do curso:
I – Tratar com urbanidade e respeito os instrutores, servidores públicos, colegas e demais pessoas envolvidas na formação;
II – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início das aulas teóricas, práticas e atividades físicas;
III – Manter conduta ética, disciplinada e respeitosa dentro e fora do ambiente do curso, inclusive nas redes sociais e outros meios públicos;

IV – Zelar pela conservação do material didático, mobiliário, instalações físicas e equipamentos utilizados durante o curso;
V – Apresentar-se uniformizado conforme orientações deste edital e em boas condições de higiene pessoal;
VI – Participar de todas as atividades propostas com empenho, comprometimento e postura compatível com a futura função pública.
13.2 – É vedado ao aluno:
I – Usar expressões ofensivas, discriminatórias ou desrespeitosas com qualquer pessoa;
II – Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos durante as aulas ou atividades, salvo com autorização expressa do instrutor;
III – Desviar-se do foco das atividades para tratar de assuntos alheios ao curso, sem justificativa;
IV – Formar grupos ou promover atitudes que gerem desunião, constrangimento ou assédio de qualquer natureza;
V – Realizar gravações de vídeo ou áudio das aulas sem prévia autorização da coordenação.
13.3 – O descumprimento das normas de convivência e postura poderá ensejar advertência verbal, advertência por escrito, suspensão das atividades, ou até a exclusão do curso, conforme a gravidade da conduta e mediante avaliação da coordenação.
14. DAS PROIBIÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO DISCIPLINAR
Durante todo o período do Curso de Formação, os alunos deverão manter conduta compatível com os princípios da moralidade, disciplina, ética e hierarquia, sendo vedadas as seguintes condutas:
1. CONDUTAS PROIBIDAS
É terminantemente proibido ao aluno:
a) Ausentar-se das atividades sem autorização prévia do instrutor;
b) Chegar atrasado às aulas teóricas, práticas ou atividades oficiais, sem justificativa aceita pela coordenação;
c) Utilizar aparelhos eletrônicos (celulares, fones de ouvido, tablets, entre outros) durante as aulas, salvo com autorização expressa do instrutor;
d) Desrespeitar, insultar, ameaçar ou agir com desídia, insubordinação ou desobediência para com colegas, instrutores, servidores públicos ou qualquer membro da equipe de coordenação;
e) Provocar desordem, tumulto ou qualquer comportamento que comprometa a disciplina e a ordem;
f) Portar ou fazer uso de arma de fogo, arma branca ou instrumentos similares;
g) Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, inclusive fora do horário do curso, durante o período de formação;
h) Apresentar-se às atividades sob efeito de álcool ou drogas;
i) Praticar assédio moral, sexual, religioso, racial ou qualquer forma de discriminação;
j) Divulgar, sem autorização da coordenação, imagens, vídeos, áudios ou informações relacionadas ao curso em redes sociais ou qualquer meio de comunicação;
k) Desrespeitar símbolos nacionais, estaduais, municipais ou da Guarda Civil Municipal;
l) Trajar-se fora do padrão de fardamento exigido ou com roupas inadequadas para as atividades do curso;
m) Utilizar o nome da Guarda Civil Municipal de Guaraciaba do Norte para fins pessoais, políticos, religiosos, comerciais ou outros fins não autorizados;
n) Descumprir ordens, normas e orientações da coordenação, instrutores ou demais responsáveis pelo curso;
o) Cometer qualquer ato atentatório à disciplina, à ética ou à imagem da instituição.
2. MODALIDADES DE PENALIDADES
A infração a qualquer das condutas acima sujeitará o aluno às seguintes penalidades, de forma progressiva ou imediata, conforme a gravidade:
I – Advertência Verbal: aplicada em casos de infrações leves e isoladas;
II – Advertência Escrita: aplicada quando houver reincidência em infrações leves ou em casos de infrações moderadas;
III – Suspensão Temporária das Atividades: em caso de condutas mais graves, a critério da coordenação;
IV – Desligamento do Curso: em caso de:
• Acúmulo de três (3) advertências formais (verbais e/ou escritas);
• Conduta incompatível com os valores da instituição;
• Prejuízo ao bom andamento das atividades ou à integridade física/moral de colegas, instrutores ou terceiros.
3. PROCESSO DISCIPLINAR
a) A constatação de infração será formalizada por meio de relatório, registro de ocorrência ou comunicação direta feita pelo instrutor ou membro da coordenação;
b) O aluno será notificado da infração e terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar justificativa por escrito no prazo de até 48 horas após notificação;
c) A decisão caberá à coordenação do curso, podendo ser ouvida a Secretaria Municipal de Segurança Pública e/ou Administração, em casos mais graves;
d) A decisão será registrada e comunicada ao aluno por escrito.
15. DA DESISTÊNCIA E REPROVAÇÃO
15.1 – Será considerada desistente do Curso de Formação o(a) aluno(a) que:
I – Solicitar formalmente, por escrito, sua desistência do curso, com justificativa;
II – Ausentar-se injustificadamente por mais de 10% da carga horária total do curso;
III – Faltar à cerimônia de abertura e/ou ao primeiro dia de aula sem justificativa aceita pela coordenação;
IV – For desligado do curso por motivos disciplinares, conforme previsto neste edital.
Parágrafo único. A desistência implicará a perda automática da vaga no concurso e a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.
15.2 – Será considerado reprovado no Curso de Formação o(a) aluno(a) que:
I – Não obtiver aproveitamento mínimo de 70% nas avaliações teóricas e práticas;
II – For reprovado na prova final de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no último dia do curso;
III – Obtiver conceito insatisfatório na avaliação disciplinar realizada pelos instrutores das respectivas disciplinas;
IV – Não comparecer, sem justificativa, à avaliação final do curso;
V – Descumprir qualquer item das normas de conduta, convivência, proibições ou disciplina que resulte em medida de exclusão.
15.3 – A reprovação ou desistência do curso impedirá a nomeação do candidato para o cargo de Guarda Civil Municipal, sendo considerado eliminado do certame.
15.4 – Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do Curso e pela Comissão Organizadora, desde que devidamente comprovados e fundamentados.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A participação no Curso de Formação é obrigatória para a continuidade no certame.
2. O não comparecimento ou o desligamento por qualquer motivo acarretará na eliminação do candidato.
3. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora ou através do site oficial da Prefeitura de Guaraciaba do Norte.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17. CRONOGRAMA DO CURSO

CRONOGRAMA 1° SEMANA					
HORÁRIO			**1º dia 25/06 (quarta)**	**2º dia 26/06 (quinta)**	**3º dia 27/06 (sexta)**
LOCAL	**Dia 23/06 - Segunda-feira**	**24/06 - Terça-feira**	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**
8 h às 09h50	Preparativos Preliminares	Preparativos Preliminares	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina
10h10 às 12 h	Preparativos Preliminares	Preparativos Preliminares	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina
13 h às 14h50	Preparativos Preliminares	Preparativos Preliminares	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Uso seletivo da força	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina
15h10 às 17 h	Preparativos Preliminares	Preparativos Preliminares	Conhecimentos jurídicos e específicos sobre a guarda municipal	Uso seletivo da força	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina
17 h		**Solenidade de abertura do Curso com a presença do Prefeito e convidados**	**Tempo livre**	**Tempo livre**	**Tempo livre**
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 120H – PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE					

CRONOGRAMA 2° SEMANA					
HORÁRIO	**4º dia 30/06 (segunda)**	**5º dia 01/07 (terça)**	**6º dia 02/07 (quarta)**	**7º dia 03/07 (quinta)**	**8º dia 04/07 (sexta)**
LOCAL	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**
8 h às 09h50	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Ética, direitos humanos e cidadania	Emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
10h10 às 12 h	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Ética, direitos humanos e cidadania	Emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
13 h às 14h50	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Espaço público, guarda municipal e comunidade	Ética, direitos humanos e cidadania	Preservação de local de crime	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
15h10 às 17 h	Ordem unida e prática de hierarquia e disciplina	Espaço público, guarda municipal e comunidade	Ética, direitos humanos e cidadania	Preservação de local de crime	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução

CRONOGRAMA 3° SEMANA					
HORÁRIO	**9º dia 07/07 (segunda)**	**10º dia 08/07 (terça)**	**11º dia 09 /07 (quarta)**	**12º dia 10/07 (quinta)**	**13º dia 11 /07 (sexta)**
LOCAL	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**
8 h às 09h50	Prevenção e combate á incêndio	Prevenção e combate á incêndio	Noções básicas de primeiros socorros	Noções básicas de primeiros socorros	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
10h10 às 12 h	Prevenção e combate á incêndio	Prevenção e combate á incêndio	Noções básicas de primeiros socorros	Noções básicas de primeiros socorros	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
13 h às 14h50	Prevenção e combate á incêndio	Noções básicas de primeiros socorros	Noções básicas de primeiros socorros	Saúde e qualidade de vida do guarda municipal	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução
15h10 às 17 h	Prevenção e combate á incêndio	Noções básicas de primeiros socorros	Noções básicas de primeiros socorros	Saúde e qualidade de vida do guarda municipal	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução

CRONOGRAMA 3° SEMANA

HORÁRIO	**14º dia 14/07 (segunda)**	**15º dia 15/07 (terça)**	**16º dia 16 /07 (quarta)**
LOCAL	**LOCAL**	**LOCAL**	**LOCAL**
8 h às 09h50	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	**LOCAL E HORÁRIO A SER DEFINIDO**
10h10 às 12 h	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	
13 h às 14h50	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	**PROVÃO FINAL**	
15h10 às 17 h	Uso de técnicas de mãos vazias para imobilização, algemação e condução	**PROVÃO FINAL**	

Guaraciaba do Norte – CE, 17 de junho de 2025.

CHAGAS MARINHO NETO
Secretário de Segurança Patrimonial e Trânsito

PEDIDO DE RECURSO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GCMP Eu,_____ _____,aluno n°_____, portador do documento de identidade n° _____, CPF n° _____, candidato do Curso de Formação Profissional (CFP) da Guarda Civil Municipal de Guaraciaba do Norte, inscrição n° _____, apresento recurso quanto

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os documentos adicionais.

Guaraciaba do Norte - CE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato/aluno

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6DC81E65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MADALENA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2025/GP de 16 de junho de 2025.

EMENTA – ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MADALENA.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade. Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do **Decreto Municipal nº 028/2025/GP, de 28 de maio de 2025**, na forma do Anexo.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente Decreto, em 16 de junho de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MADALENA, CEARÁ
CAPÍTULO I

Disposições Gerais SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Madalena:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
III – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV – Avaliar a execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano no município, identificando avanços, desafios e áreas que necessitam de maior atenção;
V – Promover o debate entre poder público, sociedade civil, setor privado e demais segmentos sociais sobre temas relacionados ao desenvolvimento urbano sustentável, habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e planejamento territorial;
VI – Estimular a participação social e o controle social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas urbanas;
VII – Propor diretrizes para a revisão ou elaboração do Plano Diretor Municipal, quando for o caso, e de outros instrumentos de planejamento urbano;

VIII – Contribuir para a construção de uma gestão democrática da cidade, com foco na inclusão social, redução das desigualdades e garantia do direito à cidade;
IX – Consolidar e fortalecer os espaços de participação e diálogo entre a administração pública e a sociedade civil organizada;
SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Eixos Temáticos da Conferência Municipal da Cidade de Madalena

Art. 4º Os debates da Conferência Municipal da Cidade de Madalena serão organizados com base nos três eixos estruturantes definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades (Portaria MCID nº 175/2024), e adaptados para acolher temas nacionais e estaduais:

I – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas, a qual abrange discussões sobre habitação e regularização fundiária, saneamento, mobilidade urbana, e alinhamento de ações integradas entre poder público e sociedade civil;

II – Gestão estratégica e financiamento das políticas urbanas, a qual enfoca modelos de gestão democrática, financiamento de políticas urbanas, implementação e monitoramento do Plano Diretor e fortalecimento dos conselhos e instâncias de participação;
III – Grandes temas transversais, dentre os quais se inclui debates sobre sustentabilidade ambiental, mudanças climáticas, transformação digital, segurança territorial e emergências climáticas, em consonância com diretrizes estaduais e nacionais.
§ 1º Os eixos poderão ser desdobrados em subtemas relevantes localmente, dentre os citados abaixo, alterados e escolhidos a qualquer tempo pela comissão organizadora até a data de realização da conferência:
a) Habitação, regularização fundiária e déficit habitacional;
b) Infraestrutura urbana, saneamento e mobilidade sustentável;
c) Mudanças climáticas, meio ambiente e resiliência urbana;
d) Inovação digital e cidades inteligentes;
e) Controle social, participação cidadã e fortalecimento institucional.

§ 2º Os grupos de discussão deverão se debruçar sobre esses quatro eixos, com facilitadores conduzindo cada grupo, garantindo o respeito ao tempo de fala e a sistematização das propostas para apresentação nas plenárias.

§ 3º Em plenária geral, as propostas resultantes dos quatro eixos serão apresentadas, debatidas e deliberadas, assegurando-se a participação democrática de todos os credenciados.
§ 4º Cada eixo deverá gerar, no mínimo, duas (2) propostas consolidadas, que integrarão o relatório final da Conferência Municipal e serão encaminhadas à Etapa Estadual.
Parágrafo único: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de período de 15 de abril de 2024 a 30 de julho de 2025.
Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de **8h (oito) horas**, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia a ser empregada para a realização da Conferência Municipal da Cidade do Município de Madalena obedecerá às seguintes diretrizes:
I – A programação da Conferência contará com a realização de painéis temáticos expositivos, grupos de discussão e plenárias deliberativas, visando garantir ampla participação, debate democrático e construção coletiva das propostas;
II – O credenciamento dos participantes será realizado previamente, mediante apresentação de documento oficial de identificação, ficha de inscrição preenchida e, quando for o caso, documentação que comprove o vínculo com a entidade representada e o segmento de participação, conforme as categorias estabelecidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Etapa Estadual;
III – Terão direito a voz e voto os participantes devidamente credenciados, com vínculo comprovado junto aos segmentos representados, de acordo com os critérios definidos pelo Regimento Interno da Conferência;
IV – As atividades dos grupos de discussão seguirão metodologia orientada por facilitadores e relatores designados pela Comissão Organizadora, visando garantir a participação equitativa dos membros, o respeito ao tempo de fala e a sistematização das propostas que serão levadas para a plenária final;
V – As plenárias terão caráter deliberativo e serão responsáveis pela aprovação das propostas e pela eleição das delegadas e dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 7º A Conferência Municipal da Cidade do Município de Madalena será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de ambos, a Conferência será presidida por membro indicado pela Comissão Organizadora.
Art. 8º O custeio da organização e de todos os aspectos logísticos da Conferência Municipal da Cidade do Município de Madalena será de responsabilidade do Município de Madalena, por meio de seus órgãos e setores competentes.

§ 1º O custeio abrangerá despesas com material gráfico, alimentação, transporte, infraestrutura do evento, contratação de profissionais, equipamentos de som e imagem, e quaisquer outras necessidades operacionais indispensáveis à realização da Conferência.
§ 2º As despesas serão executadas de acordo com os limites orçamentários e financeiros disponíveis, obedecendo à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e suas alterações, bem como no Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, por meio da Resolução Normativa Nº 01/2025.
SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º A Comissão Organizadora, instituída pela **Portaria Nº 134/2025,**e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Madalena.*

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 11. A 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Madalena, convocada por Decreto Municipal nº 028/2025/GP de 28 de maio de 2025, será realizada **no dia 30 de junho de 2025**.
SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 14. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 15. O Município de Madalena elegerá delegadas e delegados para integrar a Etapa Estadual da 6ª Conferência das Cidades, segundo critérios do Anexo III da Resolução Normativa nº 01/2025 e nos termos da Portaria MCID nº 175/2024.
§ 1º Com base nos percentuais fixados no art. 14 da Resolução Estadual, para cada 3 delegados definidos para municípios de porte populacional similar, a composição será:
a) 1 (um) para o **Poder Público Municipal / Legislativo** (42,3 %);

b) 1 (um) para **Movimentos Populares** (26,7 %);
c) 1 (um) para **Entidades Profissionais / Acadêmicos / ONGs** (11,2 %);
d) As vagas remanescentes (projetadas em base percentual fracionária) serão distribuídas entre **Trabalhadores / Sindicatos** e **Empresários**, conforme critério de arredondamento, desde que ao menos uma delas receba 1 vaga, complementando o total, até mais delegados quando previsto pela tabela populacional.
§ 2º O número final de delegadas(es) será aquele resultante da aplicação do critério estatutário ou da tabela de proporcionalidade constante do Anexo III, de acordo com o porte demográfico do Município de Madalena.
§ 3º A escolha dos(as) delegados(as) será realizada em plenária por segmento, conforme indicado no Anexo III, observando-se:
a) Credenciamento e eleição definidas no Regimento Municipal;
b) Emissão de ata com nome de titular e suplente de cada segmento.
§ 4º A relação completa das delegadas e delegados eleitos será encaminhada ao Conselho Estadual das Cidades do Ceará ao final da conferência municipal.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 16. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade

Art. 18. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos da **Lei Municipal nº 725/2025 de 27 de maio de 2025.**

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, registrado e publicado em 16 de junho de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

SEGMENTOS	PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	TOTAL
VAGAS	42,3 %	26,7 %	9,9 %	9,9 %	11,2 %		100 %
QUANTITATIVO[1]	**1**	**1**	**0-1**	**0-1**	**1**		**3 DELEGADOS**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades,[1] os percentuais são calculados conforme art. 14 da Resolução. O total de delegados para Madalena foi definido com base no porte populacional e na tabela oficial constante no Anexo III da Resolução Estadual.

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Poder Público
Secretaria Municipal de Assistência Social	Poder Público
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Poder Público
Câmara Municipal	Poder Público
Brigada MST	Movimento Populares
FEDACMA	Movimento Sociais
SINSEMAD	Entidade sindicais
NDL	Empresários
UAB	Entidade Acadêmica
ABECRA	ONG'S

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:C8A251F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 086/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE A 110ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia23de junho de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.
Será reclassificado para o final do cadastro,o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.
O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.
O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.
CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
14	0689	MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA	08:30hrs
15	0848	ANTONIA NATÁLIA DE SOUSA LIMA	08:30hrs
16	0548	MARIA ODAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	08:40hrs
17	0494	MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA	08:40hrs
18	0827	DEUSILENE FONSECA ARAUJO	08:50hrs
19	0790	MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA	08:50hrs
20	0050	DANIELA SILVA ARAÚJO	09:00hrs
21	0420	CLERIANE LIMA SILVA	09:00hrs
22	0078	DOMICIANA DE LIMA	09:10hrs
23	0116	VANDERLUCIA DA SILVA SOARES	09:10hrs

CARGO: AUXILIARADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
02	0430	OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA	09:20hrs

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
18	0777	JANETE PAULA PITOMBEIRA MAIA SOUSA	09:20hrs

CARGO:VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
86	0428	RAIMUNDO IRAM DE MATOS	09:30hrs
87	0660	MARCELO LIMA SOMBRA	09:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos17de junhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:044F4F56